SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3065

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 229/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021.

Certifico que foi realizado no dia 17/05/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 229/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021. Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.315/0001-92. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 206/2021, assumindo o item 507-Omeprazol 20mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva/RS, em 17 de maio de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:7E76C6E9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 228/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

Certifico que foi realizado no dia 17/05/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 228/2021: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021. Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23.** Firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 216/2021, cancelando os itens 487-Nimodipino 30mg e 507-Omeprazol 20mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva/RS, em 17 de maio de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8376B472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
Pelo presente termo, fica RETIFICADO o extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, publicado no dia 20.04.2021:
Onde se lê:
5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 032/2019. Data: 25.02.2019 entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO ME,** inscrita no CNPJ nº 13.720.549/0001-00. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro por itinerário, adjudicado ao CONTRATO no Pregão Presencial nº 006/2019.

Item	Dias Letivos	Itinerário	Valor KM RS	Valor por Dia	Valor Total
01	200	I	R$ 4,98	R$ 358,56	R$ 71.720,00
02	200	II	R$ 4,98	R$ 363,54	R$ 72.708,00
03	200	III	R$ 4,08	R$ 440,64	R$ 88.128,00

O reajuste será de 15,82% (quinze virgula oitenta e dois por cento) para o Itinerário I; 17,73% (dezessete virgula setenta e três por cento) para o Itinerário II; 10,12% (dez virgula doze por cento) para o Itinerário III, correspondendo o valor do presente Termo Aditivo a importância de R$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) que corresponde a 14,16% (quatorze virgula dezesseis por

cento) do total do contrato. Os valores deverão ser aplicados a contar de 19 de Abril de 2021.

Alegria 15 de abril de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Leia-se:
5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 032/2019.
Data: 25.02.2019 entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa **K.Z. Transportes Ltda ME,** inscrita no CNPJ nº 14.699.869/0001. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro por itinerário, adjudicado ao CONTRATO no Pregão Presencial nº 006/2019.

Item	Dias Letivos	Itinerário	Valor KM RS	Valor por Dia	Valor Total
01	200	I	R$ 4,98	R$ 358,56	R$ 71.720,00
02	200	II	R$ 4,98	R$ 363,54	R$ 72.708,00
03	200	III	R$ 4,08	R$ 440,64	R$ 88.128,00

O reajuste será de 15,82% (quinze virgula oitenta e dois por cento) para o Itinerário I; 17,73% (dezessete virgula setenta e três por cento) para o Itinerário II; 10,12% (dez virgula doze por cento) para o Itinerário III, correspondendo o valor do presente Termo Aditivo a importância de R$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) que corresponde a 14,16% (quatorze virgula dezesseis por cento) do total do contrato. Os valores deverão ser aplicados a contar de 19 de Abril de 2021.

Alegria 15 de abril de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:76CCD7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Carazinho Veiculos Ltda, Cnpj nº. 88.446.778/0001-70. **Objeto:** Fornecimento de 01 (um) veículo novo – CHEVROLET SPIN – PREMIER – 1.8 AT. – zero quilometro, de passeio, tipo Van, de sete lugares, emissão de nota fiscal emitida ao primeiro proprietário, pintura solida, na cor branca, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste instrumento, destinado à Secretaria de Saúde. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensal, conforme Pregão nº 09/2021, Processo Administrativo nº 035.01.02.04/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de acordo com o prazo da garantia, qual seja, de 03 (três) anos. Todavia, o prazo de entrega do veículo será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de maio de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:06805109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 12 DO CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Volmir Maggioni ME, Cnpj nº. 03.595.542/0001-42. **Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a Contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 05, 07 e 08. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 25/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 14 de maio de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº. 45/2021 que determinou a suspensão das aulas presenciais a contar da presente data, restando prejudicada a execução da atividade de transporte escolar, objeto do instrumento contratual. Com isso em se tratando de medida necessária para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, esta SUSPENSÃO se dará até o dia 28 de maio de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de maio de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:87B2219E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO N. 12 DO CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Valtair Bicigo ME, Cnpj nº. 07.786.238/0001-33. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 01. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 24/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 14 de maio de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº. 45/2021 que determinou a suspensão das aulas presenciais a contar da presente data, restando prejudicada a execução da atividade de transporte escolar, objeto do instrumento contratual. Com isso em se tratando de medida necessária para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, esta SUSPENSÃO se dará até o dia 28 de maio de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de maio de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:867F3DF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO 12 DO CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires – ME, Cnpj nº. 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 04. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 23/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 14 de maio de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº. 45/2021 que determinou a suspensão das aulas presenciais a contar da presente

data, restando prejudicada a execução da atividade de transporte escolar, objeto do instrumento contratual. Com isso em se tratando de medida necessária para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, esta SUSPENSÃO se dará até o dia 28 de maio de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de maio de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:3C6BD602

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 12 DO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft - Transporte – ME, Cnpj nº. 10.547.312/0001-73. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 02, 03 e 06. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 22/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 01/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 14 de maio de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº. 45/2021 que determinou a suspensão das aulas presenciais a contar da presente data, restando prejudicada a execução da atividade de transporte escolar, objeto do instrumento contratual. Com isso em se tratando de medida necessária para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, esta SUSPENSÃO se dará até o dia 28 de maio de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de maio de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:00280693

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 19/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 048.07.03/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa CRISTIANO SOMMER - ME, CNPJ nº 21.764.734/0001-17, no valor global de R$13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de maio de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:888D3BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 193/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias ao servidor **ANTONIO NAMOR SILVA DE OLIVEIRA ,** no período de 05 de fevereiro à 06 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2019 à 04 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:46021E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 194/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias ao servidor **LEONARDO DELGADO DA ROSA ,** no período de 05 de fevereiro à 06 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:31A84922

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 192/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias ao servidor **JOÃO ALMIR PEREIRA DOS SANTOS ,** no período de 05 de fevereiro à 06 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 A 07/04/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D43218D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 195/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias ao servidor **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS THIAGO ,** no período de 08/02/2021 à 27/02/2021, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:17A25BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 196/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALEXANDRE DE BORBA MACHADO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Oliane Soarez dos Santos, a contar da data de 10 de fevereiro de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A3CC92DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 197/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUCIANO BARCELLOS RODRIGUES,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Rodrigo Soares Ferreira, a contar da data de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:89A19F19

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 198/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIANA VIEGAS DA SILVA,** fiscal do contrato nº 003/2021, cujo objeto é a locação de plataforma para atualização e manutenção das redes sociais, a contar da data de 15 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8DB58682

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 198 A/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **FELIPE CARDARELLI DE OLIVEIRA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar da data de 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 26 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:628E03DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 199/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CAMILA MENDES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:7FC3CF5C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 200/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **ILAYANE LUZ PEREIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E7EA5B94

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 201/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **EMERSON SILVA MENDES,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, a contar da data de 28 de fevereiro de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FA1B847D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 202/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EMERSON SILVA MENDES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Daniel Bordim, a contar de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:60C2D43E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 202 A/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ANGELA MARIA ALVES PINTO, cedida pelo Poder Executivo, matrícula 2013107083, no Gabinete da veredora Nadir Machado, para exercício de funções de assessoria parlamentar, a contar de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:F8F3F2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 203/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MAICON JOSÉ FISCHER DITTBERNER,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar da data de 02 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:DACC61F0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 204/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ROSINARA TOLFO CAVALHEIRO,** das funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar, a contar da data de 02 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de março de 2021.

***VEREADOR* CRISTIANO SCHUMACHER**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2431C131

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 205/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAICON JOSÉ FISCHER DITTBERNER** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano de Oliveira Barboza, a contar de 03 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B27696D0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 206/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DENIS PEREIRA DE SOUZA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Daniel Bordim, a contar de 04 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de março de 2021.

***VEREADOR* CRISTIANO SCHUMACHER**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:9255492E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 207/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JULIANO SOUZA DO NASCIMENTO,** das funções inerentes ao cargo de Vereador, por falecimento, a contar da data de 04 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de março de 2021.

***VEREADOR* CRISTIANO SCHUMACHER**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FE84102F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 208/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DAIANE SILVEIRA BERENHAUSER** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora de Vereador lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Liberto Mentz, a contar de 05 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de março de 2021.

***VEREADOR* CRISTIANO SCHUMACHER**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FC32C6D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 209/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias ao servidor **JOSE VICENTE DE SOUZA ALVES,** no período de 10/03/2021 a 08/04/2021, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2020 à 01 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:98E0BA34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 210/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ESTER FERREIRA PINHEIRO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Especial, lotada no gabinete do vereador Cristiano de Oliveira Barboza a contar de 15 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:BD061B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 211/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **IGOR DA SILVA DOS REIS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar da data de 17 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:17D3687C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 212/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DOUGLAS MAINERI DE AZEVEDO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado no gabinete do vereador Julio Gamaliel Inchauste Pires, a contar de 18 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:EEE53634

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 213/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **KARLA PIASSON** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Cristiano Schumacher, a contar de 18 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:42E56D17

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 214/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GILSINEI LUIS MACHADO DA ROSA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado no gabinete do vereador Cristiano de Oliveira Barboza, a contar de 22 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B170728C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 215/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LIVIA PEREIRA GIOVANELLA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotada no gabinete do vereador Paulo Alexandre Menezes da Silva, a contar de 22 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:642F96D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 216/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **RODRIGO ARCENIO DE MORAIS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar da data de 22 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:1602159B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 217/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ADÃO SILVEIRA DE LIMA JUNIOR,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar da data de 22 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2A6DE05D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 218/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **PAMELA CRISTINA MARTHA,** das funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar, a contar da data de 22 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:9341644D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 219/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ELIZABETH REZENDE NEVES,** das funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, a contar da data de 22 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A828408C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 220/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **BIANCA FRAGA DE SOUZA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo da Mesa Diretora, a contar da data de 22 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B5BAFC95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 221/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DAIANE CARDOSO PIRES PEREZ,** das funções inerentes ao cargo de Assessora Especial, a contar da data de 22 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E8370C19

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 222/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARIANA FERREIRA MARTINS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo da Mesa Diretora, a contar da data de 22 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:EC7EFF57

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 223/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **MARIANA VIEGAS DA SILVA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Presidência, a contar da data de 22 de março de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A1CC190C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 224/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIANA FERREIRA MARTINS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Presidência, a contar de 23 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:4487432C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 225/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DANIEL FERREIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do vereador Elias Fernandes, a contar de 24 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D2E9C2B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 226/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOSIAS OLIVEIRA DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado no gabinete do vereador Elias Fernandes, a contar de 25 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:CED18159

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 227/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **CLEBERSON DA ROSA NUNES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Elias Fernandes, a contar de 25 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:66A8B054

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 228/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RAFAEL MENEZES FERRAZ DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado no gabinete do vereador Elias Fernandes, a contar de 25 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de março de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FB3317D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020-C

Processo Administrativo Nº 3554/2020 e **Tomada de Preços Nº 001/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 046/2020, até o dia 30 de abril de 2021, conforme Cláusula Nona, Item 9.2, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, através do Processo Nº 6419/2021.

CONTRATADA: TRS Locações Ltda.

Alvorada, 06 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:FC89C42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 026/2021 DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB

A **Secretaria Municipal de Educação** torna público o Edital de Chamamento para compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB) do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, CONVOCA a todos interessados e habilitados para participarem do processo de chamamento para Composição da nova gestão do referido Conselho.

1 DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.832/2007, suas alterações estabelecidas na Lei Municipal e 3506/2021:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – dois representantes dos professores das escolas públicas municipais;
III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV – um representante dos servidores das escolas públicas municipais;
V – um representante do Conselho Tutelar;
VI - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
VII – dois representantes dos alunos da educação básica pública municipal;
VIII – um representante do Conselho Municipal de Educação;
IX – dois representantes de organizações da sociedade civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113, de 25-12-2020, por seu art. 34, § 3º, incisos I a V.
§ 1º Os membros do Conselho serão indicados em pares, por seus respectivos segmentos, sendo um titular e o outro suplente.
§ 2º Os representantes dos professores e servidores, serão indicados pelos sindicatos das respectivas classes e os diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado**.**
§ 3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.
§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§ 5º Até que seja eleito o Conselho com a nova composição, caberá aos conselheiros existentes, acrescidos dos novos membros conforme incisos II e IX do art. 2º desta lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação vigente.

2 DO MANDATO

No caso dos Conselhos Municipais, não será possível a mera recondução dos atuais membros do CACS, o primeiro mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, conforme Lei Federal 14.113/2020, 20 dias antes do término deste mandato será constituído um novo conselho com mandato de 4 anos.

3 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 3 da Lei nº 1.832/2007:
I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

4 DAS INDICAÇÕES DO CHAMAMENTO

a) Os representantes dos professores e servidores serão indicados pelos sindicatos
das respectivas classes;
b) Os diretores serão escolhidos entre seus pares;
c) Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo poder executivo;
d) Os representantes do Conselho Tutelar serão escolhidos entre seus pares.
e) Os representantes do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelo próprio Conselho.

5 INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO

Os representantes serão inscritos por meio do preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I), a ser enviada para o e-mail faleconosco.smedalvorada@gmail.com, no período de **18/05/2021** a **21/05/2021, às 15 horas**.

. Os segmentos disponíveis para inscrição são:

a. Pais de alunos das escolas públicas municipais;
b. Estudantes da educação básica pública;
c. representantes de organizações da sociedade civil, civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113, de 25-12-2020, por seu art. 34, § 3º, incisos I a V:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

6 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação das inscrições deferidas será feita no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/), no **dia 24 de maio de 2021**.

7 DOS RECURSOS

O prazo para recurso das inscrições será de **24/05/2021 a 25/05/2021, às 15 horas**, via e-mail faleconosco.smedalvorada@gmail.com

8 DO PROCESSO DE CHAMAMENTO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos conselheiros será realizada mediante sorteio público, com a presença de um representante do Sindicato dos Servidores de Alvorada, um representante da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada e um representante do Conselho Municipal de Educação de Alvorada e em virtude das medidas de combate da pandemia de COVID-19. Acontecerá no dia **27 de maio de 2021**, por meio do canal http://www.youtube.com/smedalvorada, às 10 horas.
Todos os candidatos elegíveis serão comunicados via e-mail.
De acordo com a ordem do sorteio o 1º e 2º sorteados serão titulares e os demais suplentes, em caso de vacância poderá ser chamado o suplente a qualquer momento para ocupar a vaga de titular e assim sucessivamente.
Caso não haja inscritos para suprir as vagas existentes será marcado um novo chamamento.

9 DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, no dia **28 de maio de 2021**.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
18/05/2021	Publicação do edital de chamamento no Diário Oficial dos Municípios
18/05/21 à 21/05/21 às 15h	Período de inscrições para pais, alunos e sociedade civil
24/05/21	Publicação no Diário Oficial das inscrições deferidas
24/05/21 à 25/05/21 às 15h	Prazo para recurso das inscrições
27/05/21 às 10h	Sorteio Público de Pais, alunos e sociedade civil
28/05/21	Resultado Final dos novos membros no Diário Oficial dos Municípios

Alvorada, 17 de maio de 2021.

Neuza Machado Teixeira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB

FICHA CADASTRAL

1. DADOS GERAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE(S):	
E-MAIL:	
2. ENDEREÇO	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
3. DOCUMENTOS	
RG:	CPF:
4. INSCRIÇÃO	
Solicita inscrição para o seguinte segmento: ( ) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública; ( ) Representantes dos estudantes da educação básica pública; ( ) representantes de organizações da sociedade civil.	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADA:	

_____
Assinatura

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:CAD9BE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°486/2021

14/05/2021-Portaria nº486/2021-DESIGNAR, o Vice Prefeito Sr. PAULO AZZI, matricula 3955, para responder interinamente pelo Município, pelo prazo de 07(sete) dias, a contar de 15 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021, substituindo o Sr. Prefeito JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO que estará em viagem fora do Município.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7D363245

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2021

PORTARIA 480/2021

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA Nº 004/2018.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Relatório Final de fls. 164-167 da Comissão de Sindicância nos autos do Processo nº 004/2018,

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico nº 084/2021,

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o Processo de Sindicância nº 004/2018, na forma do artigo 163, inciso III da Lei Municipal nº 2.138/2002, haja vista que não houve prejuízo ao Erário Público e as medidas corretivas indicadas pela Comissão já foram cumpridas, conforme Relatório Final de fls. 164-167.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:30508BE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS DIVERSOS**. O recebimento e abertura das

propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **01/06/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**, consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 17 de maio de 2021.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:D5A71089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO
DARCI SALLET, Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer Jurídico final do Pregão Eletrônico nº 04/2021, tendo em vista ser constatado vício de origem do processo licitatório, ou seja, o Termo de Referência elaborado pelo Município previa um gasto de até R$ 164.000,00 e o valor estimado pelo Termo Aditivo nº 01/2020 do Convênio nº 886584/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previa o valor máximo total de R$ 155.000,00. Onde a proposta vencedora apresentada foi de R$ 164.000,00, portanto, a licitação está em desconformidade com o Convênio nº 886584/2019. Desta forma e por interesse público, DECIDO pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 04/2021, pelos motivos acima expostos. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Maio de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C5023C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

DARCI SALLET, Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer Jurídico final do Pregão Eletrônico nº 05/2021, considerando que o valor apresentado pela única empresa participante do processo licitatório está acima do valor estipulado no Termo de Referência e pelo Convênio n.º 889956/2019, tratando-se portanto de licitação fracassada, nos termos da Lei de Licitações, DECIDO PELA NÃO ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 05/20212, pelos motivos acima expostos.

Abre-se o prazo de cinco dias uteis para eventuais manifestações da empresa.

Augusto Pestana, 17 de Maio de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:2DAA8BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2021

PORTARIA Nº 312/2021

Designa Servidor para fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidor, Sr Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do contrato nº 28/2021, formalizado com a ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTENCIA E EDUCAÇAO A CRIANÇA E ADOLECENTE-AMAECA, portadora do CNPJ Nº 89121.487/0001-74, com objetivo de acolhimento de menor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 17 DE MAIO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:60AA5CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, Artigos 53,54, 55, 56, 102, 104, 129 e 130 da Lei Municipal nº 777 de 09 de Dezembro de 2003.

DETERMINA que:

1 – Os Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores, Chefes de Núcleos e Chefes de Setores, ficam incumbidos de fiscalizar e fazer cumprir o horário normal de expediente, estabelecido em cada Secretaria ou Departamento por todos os Servidores Municipais.

2 –O horário de início e término de jornada estabelecida em cada Secretaria ou Departamento deve ser rigorosamente observado pelo servidor e será aferido pela Administração por meio de registro biométrico. A inobservância pode acarretar em responsabilização disciplinar por impontualidade e a assiduidade e descontos nos vencimentos.
2.1 – É vedada a auto-compensação de jornada de trabalho.

PARA NÃO PREJUDICAR AS PROMOÇÕES DE CLASSE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, SOLICITAMOS QUE OBSERVEM O Art. 16 DA LEI 776/2003, ABAIXO TRANSCRITO.

*"Art. 16 – **Merecimento** é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.*

*§ 1º - Em princípio, **todo servidor tem merecimento**, para ser promovido de classe.*

*§ 2º - **Fica prejudicado o merecimento**, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:*

I – Somar quatro ou mais penalidades de advertência; (Redação dada pela Lei nº 1582/12)
II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III – Completar três faltas injustificadas ao serviço:
IV – Somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saída antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para a promoção."

3 – Fica expressamente proibida a utilização do registro biométrico do ponto, fora dos horários previstos no item 02, ficando estabelecido que, quando houver necessidade de registro fora destes horários será comunicado de forma expressa em documento próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos assinado pelo Servidor e pela chefia imediata.

4 – Quando houver necessidade de horário extraordinário que supere a carga horária normal de trabalho, deverá ser expressamente acordado entre o Servidor e o Secretário responsável pela Secretaria onde o Servidor estiver lotado, em formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, onde deverão estar expressos os motivos para a convocação e a vontade de compensação futura das horas extraordinárias trabalhadas.

5 – O saldo positivo de horas extras trabalhadas a partir da data desta Ordem de Serviço, pode ser acumulado durante um período de no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desde que não ultrapasse a um saldo de 30 (trinta) dias a compensar. Sempre que o saldo ultrapassar a 30 (trinta) dias, o excedente deverá ser compensado no mês imediatamente posterior a sua verificação sempre com autorização expressa do Secretário Responsável pela Secretaria onde o Servidor estiver lotado, através de formulário fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

6 – Os Saldos de horas extras existentes até a data da presente Ordem de Serviço deverão ser certificados pelo Departamento de Recursos Humanos ou se houver dúvidas quanto a sua efetiva realização através de Sindicância investigatória, verificando as convocações para a efetiva realização dentro das exigências legais, para depois, através de um planejamento por parte da Secretaria onde o Servidor estiver lotado, sejam compensadas num prazo não superior a dois anos contados a partir da certificação da efetiva realização dos serviços, levando sempre em consideração a possibilidade de aposentadoria voluntária do servidor durante o período, caso em que a compensação deverá ser antecipada para que não sobre saldo de horas remanescentes no momento da aposentadoria voluntária.

7 – Cada Secretaria deverá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos um relatório onde constem os saldos de horas existentes para tomar as providência cabíveis, num prazo não superior a 60 (sessenta dias) sob pena de responsabilização da autoridade competente.

8 – Fica sob responsabilidade de Cada Secretario planejar e fazer o cronograma das férias que o servidor tiver adquirido o direito, devendo observado o Art. 102 e 104 do Estatuto dos Servidores, abaixo transcrito:

Art. 102 – É obrigatória a concessão e gozo de férias, em um só período, nos dez meses subsequente à data em que o servidor tiver adquirido o direito.
Parágrafo Único: As férias somente poderão ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado.

Art. 104 – Vencido o prazo mencionado no art. 102, sem que a Administração tenha concedido as férias, incumbirá ao servidor, no prazo de dez dias, requerer o gozo das férias, sob pena de perda do direito às mesmas.
(...)

CUMPRA-SE A PARTIR DESTA DATA.

Augusto Pestana, 17 de Maio de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:54839110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4260/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4260/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 9730 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19
ATIVIDADE: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 9727 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$10.000,00, na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE MAIO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE MAIO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:DD510BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SERVENTE

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2021

SERVENTE

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2021,** a 1º(primeira) colocada no processo seletivo para o cargo de Servente, abaixo relacionada para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

SERVENTE

2º ELENIZA APARECIDA GIONGO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE MAIO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:0B4A2F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Empresa BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 24/2020, firmada em 22 de maio de 2020, objeto do Pregão Presencial SRP nº 07/2020, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços da Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado e Quente CBUQ. Para justificar seu pedido, juntou documentos que provam a majoração dos valores.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços pela Administração Pública, para justificar os valores que estão sendo requeridos pela Empresa, e verifica-se que estão dentro dos valores do mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** o pedido de Equilíbrio Econômico-financeiro, face ao reajuste de preços da Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado e Quente CBUQ, alterando a Cláusula 4.1, item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 24/2020, que passa a ter o valor reajustados de R$470,00 (quatrocentos e setenta reais) para **R$557,98** (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

As demais Cláusulas e condições da Ata n.º 24/2020 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 17 de maio de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DB88B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede à Rua de República, 96, na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, aqui denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **LAR ACOLHEDOR,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.580.349/0001-01, com sede na Rua Menino Bernardo nº 888, Bairro Ildo Meneghetti, na cidade de Três Passos – RS, CEP: 98.600-000, neste ato representada pela presidente Srª. **Lediana Germany Schu**, portadora do CPF n° 982.903.710-04, residente e domiciliada na cidade de Três Passos – RS, firmam a presente Rescisão ao Contrato nº 09/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 09/2021, sem direito à indenização para a parte Contratada.

Parágrafo Único: Como justificativa para a presente rescisão, tem-se a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 149/5.20.0000002-3, datada de 5/05/2021, que tramita junto à comarca de Augusto Pestana/RS, a qual determina a transferência da menor para outro abrigo.

E, por estarem justos e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 09/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 17 de maio de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal (Contratante).

Lar Acolhedor,
CNPJ nº 10.580.349/0001-01 (Contratado),
LEDIANA GERMANY SCHU,
CPF n° 982.903.710-04 (Representante Legal).

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A7C9E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N.º 11/2021,** para a contratação da instituição de acolhimento ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO A CRINAÇA E ADOLESCENTE - AMAECA, inscrita no CNPJ sob n.º 89.121.487/0001-74, em cumprimento a decisão judicial, para acolhimento de menor, pelo valor mensal de R$ R$3.000,00 (três mil reais) e R$50,00 (cinquenta reais) por dia, referente à diária.

Augusto Pestana/RS, 17 de maio de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B3DA62C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 28/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO A CRINAÇA E ADOLESCENTE - AMAECA, inscrita no CNPJ sob n.º 89.121.487/0001-74.
Objeto: Prestação de serviço de acolhimento provisório para a adolescente menor de idade, afastada do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional.
Vigência do Contrato: 17/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 284 7493 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 524/2021.
Inexigibilidade n.º 11/2021.

Augusto Pestana/RS, 17 de maio de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:830A1836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Concede Férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 17 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021, (trinta dias), a servidora Marilei de Fátima Machado Perin**,** ocupante do cargo de Telefonista, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

A presente publicação é feita com o intuito de retificar erro formal na publicação do dia 14 de maio de 2021. Onde lia-se "Portaria nº 258, de 14 de Maio de 2021", leia-se "Portaria nº 258, de 17 de Maio de 2021.".

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:43B39205

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **ESTRUTURAL GIOTTO LTDA**
CNPJ: 05.323.117/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO METÁLICO/CONCRETO na Avenida BRASILIA, FUNDOS 1057 COM ÁREA DE 200m².
VALOR DO CONTRATO: R$ 120.700,00(cento e vinte mil e setecentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2021
Assinatura: 17/05/2021
PRAZO: 6 meses
MODALIDADE: TOMADADE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:8140547A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 019/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ISSQN, ADIVINDOO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO MUNICÍPIO, RETROATIVO DOS ULTIMOS CINCO ANOS, ASSESSORIA REMOTA – PRESENCIAL, EM TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DOS ARRAZOADOS DE DEFEZA DOS AUTOS IMPUGNADOS PELOS BANCOS, CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, LANÇAMENTO EM CDA, JUDICIALIZAÇÃO Contratada: MASPER ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 08.402.772/0001-61. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de maio de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B5BCECFF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA MASPER ASSESSORIA
CNPJ: nº08.402.772/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ISSQN, ADIVINDOO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO MUNICÍPIO, RETROATIVO DOS ULTIMOS CINCO ANOS, ASSESSORIA REMOTA – PRESENCIAL, EM TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DOS ARRAZOADOS DE DEFEZA DOS AUTOS IMPUGNADOS PELOS BANCOS, CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, LANÇAMENTO EM CDA, JUDICIALIZAÇÃO
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2021

Assinatura: 17/05/2021
PRAZO: 17/05/2080616022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 048/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6FB243D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 28/05/2021

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 17 de maio de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:C1A3EF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2021 - CONVOCA PSS 001/2021.

EDITAL Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Edital nº 001/2021 e sua alteração Edital nº 002/2021, considerando a necessidade pública e desistências de vaga.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais

Classificação	Candidato
27º	Suélen Tamara da Silva
28º	Nicole da Silva
29º	Scheila Mariani Rocha da Silva
31º	Karine dos Santos Borges

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNFAMENTAL – 20 horas semanais

Classificação	Candidato
26º	Karine dos Santos Borges
27º	Nicoli da Silva

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 14 de maio de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0BC2EAE5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ELIS REGINA DOS SANTOS 01075393060
CNPJ: 13.841.174/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa para desmanche e reconstrução da calçada/passeio, frente e lateral da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal - RS.
Dotações:
2254 – Recurso Livre
Valor: R$12.430,0 (doze mil quatrocentos e trinta reais)
Vigência: 17/05/21 até 17/08/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C9CCA77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **31 de maio de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 035/2021, cujo objeto é a contratação de empresa, com julgamento pelo menor preço por lote, para fornecimento dos materiais e execução de sinalização viária. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:7D60159F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **31 de maio de 2021, às 14 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 036/2021, cujo objeto é aquisição de gás de cozinha, GLP P13Kg e GLP P45Kg, para todas as secretarias municipais. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:959CA146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 52, 53, 54, 55 E 56 DE 17/05/2021

EXTRATO DAS PORTARIAS QUE REVISAM APOSENTADORIA E CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
PORTARIA n° 52/2021: "Declara revisado, desde 01 de janeiro de 1999, o ato de aposentadoria do servidor **OSVALDO ALVES DE LIMA**, Portaria nº 4.811/92, retificada pelas Portarias nº. 8.248/94 e nº. 11.366/97, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria proporcional ao tempo de serviço ao servidor ao servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, matrícula 90037-0, professor, nível 1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a dez mil, novecentos e cinquenta dias (10.950/12.775), com base na Lei Municipal nº 1.940/98, de 15 de dezembro de 1998.

PORTARIA nº 53/2021: Declarar revisado, desde 01 de janeiro de 2003, o ato de aposentadoria do servidor **OSVALDO ALVES DE LIMA**, Portaria nº 4.811/92, retificada pelas Portarias nº. 8.248/94 e nº. 11.366/97, revisada pela Portaria nº. 52/2021, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria proporcional ao tempo de serviço ao servidor ao servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, matrícula 90037-0, professor, nível 1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a dez mil, novecentos e cinquenta dias (10.950/12.775), com base na Lei Municipal nº 2.412/03, de 16 de janeiro de 2003.

PORTARIA nº 54/2021: Declarar revisado, desde 01 de janeiro de 2010, o ato de aposentadoria do servidor **OSVALDO ALVES DE LIMA**, Portaria nº 4.811/92, retificada pelas Portarias nº. 8.248/94 e nº. 11.366/97, revisada pelas Portarias nº. 52/2021 e nº 53/2021, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria proporcional ao tempo de serviço ao servidor ao servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, matrícula 90037-0, professor, nível 1, Classe A, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a dez mil, novecentos e cinquenta dias (10.950/12.775), com base na Lei Municipal nº 3.509/09.

PORTARIA nº 55/2021: Declarar revisado, desde 01 de janeiro de 2020, o ato de aposentadoria do servidor **OSVALDO ALVES DE LIMA**, Portaria nº 4.811/92, retificada pelas Portarias nº. 8.248/94 e nº. 11.366/97, revisada pelas Portarias nº. 52/2021 e nº 53/2021 e 54/2021, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria proporcional ao tempo de serviço ao servidor ao servidor OSVALDO ALVES DE LIMA, matrícula 90037-0, professor, nível 1, Classe A, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a dez mil, novecentos e cinquenta dias (10.950/12.775), com base na Lei Municipal nº 4.969/2020, de 30 de abril de 2020.

PORTARIA nº 56/2021: "Concede pensão, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7o, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003 e Lei Municipal no 1472 de 1993, à dependente do servidor inativo **OSVALDO ALVES DE LIMA**, matrícula 90037-0, cargo de Professor, nível I, classe A, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, falecido em 02/04/2021, CELIA MARIA DE LIMA, cônjuge, a contar de 02/04/2020, a ser custeada pelo Tesouro Municipal, através da Unidade Gestora gerida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB."

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 17 de Maio de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:EF249E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.047, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento do restante do mandato, até 24 de julho de 2021, a pessoa abaixo relacionada em substituição à representante dos trabalhadores na área da saúde, designada através do Decreto Municipal nº 6.678, de 06.08.2019:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE, INDICADOS PELAS SEGUINTES INSTITUIÇÕES
Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS
GABRIEL SCHNEIDER LOSS – Titular – em substituição a RITA DE CÁSSIA PEDRUZZI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D4A9C2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 53.472, DE 05 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **ANANDA HELOISA DE MELLO**, matrícula nº 12520, de 60 (sessenta) dias, no período de 14 de agosto de 2021 a 12 de outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 13906/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7300B6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.481, DE 06 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **HEITOR SOUSA OHNISHI**, matrícula nº 12810, titular do cargo de Médico Geral Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9C83C4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.487, DE 12 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **JÉSSICA BIANCA LANIUS**, matrícula nº 13142, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 03 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8EF77905

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.488, DE 12 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **VERA LÚCIA JACOBUS**, matrícula nº 7732, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 10 horas semanais, no período de 03 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9451E4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.489, DE 12 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **ANNE MARIANI SILVA**, matrícula nº 13126, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 03 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F2E67A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.490, DE 12 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:
I - Convocar a Professora **REJANE GRASIELE DA LUZ REBES**, matrícula nº 13057, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 10 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F92F10BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.491, DE 12 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **MARLISE DE FATIMA GRINGS**, matrícula nº 13122, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 07 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F2657BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.492, DE 12 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **MICHELE PEDROLO MACIEL**, matrícula nº 13047, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 10 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1019DDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.493, DE 12 DE MAIO DE 2021.

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

Considerando a Portaria 53.136, de 11/02/2021, que convocou a servidora SIMONE SILVA DA SILVA para exercer docência em regime suplementar de 02 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Ampliar a carga horária da convocação da Professora **SIMONE SILVA DA SILVA,** matrícula nº 8193, com carga horária semanal de 20 horas, em 18 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, no período de 04 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:881B6D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.495, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO

DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2025:

SIMONE DAISE SCHNEIDER
CAMILA VARGAS SAGER
GRASIELI KLEIN KRINDGES LAUTENSCHLEGER
CRISTIANE WAGNER MULLER
NORMA REGINA GONÇALVES PEREIRA
MÁRCIA KORNDOERFER TORNIN
ANA PAULA GUIMARÃES FIUZA
GÊNIFER GRAZIELA SIEBEL ENGERS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:83A2111D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.496, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 07 de fevereiro de 2021, da servidora **ADRIANA HELENA SILVA DE LIMA**, matrícula nº 11571, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 25 de janeiro de 2018, pela Portaria nº 45.638, de 24 de janeiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FAC6F67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.497, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 07 de fevereiro de 2021, da servidora **AMANDA SANDER LISBOA**, matrícula nº 11583, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 25 de janeiro de 2018, pela Portaria nº 45.624, de 24 de janeiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F96800F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.498, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de fevereiro de 2021, da servidora **CINTIA CAVALHEIRO MENEZES**, matrícula nº 11600, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.662, de 06 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:68FA8A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.499, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de fevereiro de 2021, da servidora **ERICA SABRINA KEHL HACKENHAAR**, matrícula nº 11602, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 16 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.720, de 14 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BD4C2774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.500, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de fevereiro de 2021, da servidora **JENIFER DA SILVA BORN**, matrícula nº 11387, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de julho de 2017, pela Portaria nº 44.795, de 12 de julho de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de agosto de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BABC38A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.501, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio

probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:
Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 07 de março de 2021, da servidora **MARILUCIA SALINES NOBRE**, matrícula nº 11640, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 16 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.724, de 14 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de março de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:71F4B817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.502, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 18 de abril de 2021, da servidora **DARA CAMILA KREUZBERG ANTUNES**, matrícula nº 11743, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 05 de abril de 2018, pela Portaria nº 46.316, de 03 de abril de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de abril de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6FDE0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.503, DE 12 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Considerando a Portaria nº 51.863/2020 de 04/05/2020;

R E S O L V E:

I – Prorrogar a cedência da servidora **ELAINE BIF DE LAGOS RODRIGUES**, matrícula nº 9354, titular do cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, à Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 04 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4676181A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA 53.505, DE 12 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA MEMBRO TITULAR NO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear **NECI MARIA HENZ** como o Membro Titular no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, para o cumprimento de um mandato com duração de 01 (um) ano, no período de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom/RS - SISEMUCB, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:04FC200E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA 53.506, DE 12 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE NO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear **SILBERTO MAUER** como o Membro Suplente no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, para o cumprimento de um mandato com duração de 01 (um) ano, no período de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom/RS - SISEMUCB, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:213F8E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.507, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ANDREA ANTINOLFI PEREIRA,** matrícula nº 7237, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0BF3AF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.508, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **JOCIANE CAROLINE BROCKER,** matrícula nº 12173, titular do cargo de Professor, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A7C5A98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.509, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **PAMELA TICIANA LAMPERT SARAIVA DE LEMOS,** matrícula nº 11579, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F04392AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.510, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CINTIA FABIANA ALVES LEMES,** matrícula nº 10379, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de

promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:57EA2B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.511, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **FRANCIELE DE MELLO SCHNEIDER,** matrícula nº 11081, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EDAE9D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.512, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **CLAUDIA ELISA SANTOS DA SILVA SOUZA,** matrícula nº 11862, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:68D55FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.513, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **MARISOL HELENA PIZZUTTI**, matrícula nº 12398, titular do cargo de Psicólogo, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5D573078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.515, DE 13 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação emergencial e temporária de Médicos e Enfermeiros, para o ano de 2021.

ROBERTA REICHERT DA SILVA
ANDREIA DE AZEVEDO
MATEUS AZEVEDO KULMANN
DANIEL LUIS DA COSTA
ANA CLARISSA NERLING

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EA8EBF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.521, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GEFM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a lei Municipal nº 3.358/2009, de 27 de março de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GEFM, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.358/2009, de 27 de março de 2009, a partir de 13 de maio de 2021:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
WILMAR DE SOUZA LIMA
JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CARLA LUCIANA PREZZI PALLINI
GRASIELI KLEIN KRINDGES LAUTENSCHLEGER

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração
CRISTIANA FRAGA DE JESUS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 43.947, de 15 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6D734678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.522 DE 13 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **AMANDA DENISE DA ROSA FOZA,** matrícula nº 12752, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4BC94E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.523 DE 13 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE ZELADOR I.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **ADÃO LUIZ FARIAS,** matrícula nº 11279, titular do cargo de Zelador I, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C71AADF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2021, 17 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.06.2021 a 15.06.2021, a servidora RITA ESTER FREISBEBEN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Maio de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A3D6F3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 20 de maio de 2021, a Professora **JAQUELINE GUERIM MOMBACH**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:791F4813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 190/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que terá início no dia 17.05.2021 e se estenderá até 01.06.2021 às 14 horas, credenciamento de Empresas para adoção de Área Verde/Praça, pertencente ao Município de Capão da Canoa/RS. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Av. Paraguassú, 1.881, ou no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951175.

Capão da Canoa, 17 de maio de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:EA1CD5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 123/2021, 27/04/2021
Contratada: Zelo Consultoria em Educação e Desenvolvimento Infantil
Objeto: contratação de empresa para realizar consultoria pedagógica para Educação Infantil
Valor: R$ 16.900,00
Processo 886/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9953BEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 124/2021, de 27/04/2021
Contratada: Jucinei Pioner
Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto de readequação elétrica no CRAS Santa Luzia
Valor: R$ 8.000,00
Processo 416/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1D13FBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 125/2021, de 28/04/2021
Contratada: KMV Distribuidora de Materiais Ltda
Objeto: aquisição de pó de brita para manutenção e asfaltamento de vias públicas
Valor R$ 109.800,00
Processo 1361/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3106AD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 126/2021, 29/04/2021
Contratada: Jerusa da Silveira Matos da Silva – Me
Objeto: aquisição de refeições para usuários dos blocos da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
Valor: R$ 98.000,00
Processo 1372/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:31BB173A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 127/2021, 29/04/2021
Contratada: RCL Instalações Elétricas Eireli
Objeto: contratação de empresa para execução de projeto elétrico para reforma e readequação de energia elétrica na EMEF Cícero Brogni
Valor R$ 45.754,95
Processo 12514/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:498179CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 128/2021, de 03/05/2021
Contratada: S. C. Construtora Ltda
Objeto: contratação de empresa para locação de 800 horas caminhão basculante para uso da Sec. Distritos
Valor: R$ 68.000,00
Processo: 1482/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:27F0A15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 129/2021, de 04/05/2021
Contratada: Layout Reformas Eireli
Objeto: Contratação de empresa para restauração do reservatório (pirulito) conforme memorial descritivo.
Valor: R$ 23.487,93
Processo 458/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:988CB00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 129/2021, de 04/05/2021
Contratada: Layout Reformas Eireli
Objeto: Contratação de empresa para restauração do reservatório (pirulito) conforme memorial descritivo.
Valor: R$ 23.487,93
Processo 458/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FAF2E5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 130/2021, de 07/05/2021
Contratada: Ricardo Alexandre Gabriel Eireli
Objeto: contratação de empresa para esgotamento de efluentes no Aterro Sanitário
Valor: R$ 8.500,00
Processo 599/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D9D79C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 131/2021, de 07/05/2021
Contratada: Margui Máquinas Eireli
Objeto: contratação de empresa para manutenção e assistência técnica na Usina de Asfalto da Sec. Obras
Valor: R$ 57.800,00
Processo 1169/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A6DA2F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 132/2021, de 11/05/2021
Contratada: MF Distribuidora de Alimentos e Logistica Eireli
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Básica.
Valor R$ 6.222,40
Processo nº 1.639/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FF3ED6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 133/2021, de 11/05/2021
Contratada: Simon Comercial Atacadista Ltda
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Básica.
Valor R$ 5.977,40
Processo nº 1.639/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FB3542F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 134/2021, de 11/05/2021
Contratada: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Básica.
Valor R$ 6.046,70
Processo nº 1.639/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:83B72C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 135/2021, de 11/05/2021
Contratada: Distribuidora de Alimentos BV Ltda
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Básica.
Valor R$ 4.026,16
Processo nº 1.639/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8183B11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 136/2021, de 11/05/2021
Contratada: Abastesul Distribuidora de Alimentos Eireli
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Básica.
Valor R$ 10.535,40
Processo nº 1.639/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:77579E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 137/2021, de 11/05/2021
Contratada: Sucsul Comércio de Sucos Ltda
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Básica.
Valor R$ 455,00
Processo nº 1.639/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CD7FF9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 138/2021, de 11/05/2021
Contratada: MF Distribuidora de Alimentos e Logistica Eireli
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Média Complexidade
Valor R$ 1.836,50
Processo nº 1.641/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9EE0A170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 139/2021, de 11/05/2021
Contratada: Simon Comercial Atacadista Ltda
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Média Complexidade
Valor R$ 2.297,90
Processo nº 1.641/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:05C800AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 140/2021, de 11/05/2021
Contratada: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Média Complexidade
Valor R$ 1.914,52
Processo nº 1.641/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E69631EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 141/2021, de 11/05/2021
Contratada: Distribuidora de Alimentos BV Ltda
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Média Complexidade
Valor R$ 1.740,44
Processo nº 1.641/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EC45C786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 142/2021, de 11/05/2021
Contratada: Abastesul Distribuidora de Alimentos Eireli
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Média Complexidade
Valor R$ 4.333,20
Processo nº 1.641/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9A78EC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 143/2021, de 11/05/2021
Contratada: Sucsul Comércio de Sucos Ltda
Objeto: Aquisição de alimentos secos para Bloco da Proteção Social Média Complexidade
Valor R$ 273,00
Processo nº 1.641/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9673B11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 144/2021, de 12/05/2021
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino – Me
Objeto: Contratação de empresa para torno e solda para manutenção máquinas da Sec. Distritos
Valor: R$ 67.500,00
Processo 1.667/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3ED62FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 145/2021, 12/05/2021
Contratada: E.V. de Oliveira – Me
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para merenda escolar
Valor: R$ 139.674,50
Processo 1.708/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0401DB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 146/2021, de 13/05/2021
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino – Me
Objeto: Contratação de empresa para serviço de conserto de fogões nas escolas de ensino fundamental
Valor: R$ 4.855,55
Processo 1.725/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1B344B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 147/2021, de 13/05/2021
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino – Me
Objeto: Contratação de empresa para serviço de conserto de eletrodomésticos nas escolas de ensino fundamental
Valor: R$ 2.421,74
Processo 1.726/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:378A99D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 148/2021, de 13/05/2021
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino – Me
Objeto: Contratação de empresa para serviço de conserto de fogões e eletrodomésticos na padaria
Valor: R$ 3.051,49
Processo 1.724/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B0F74CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 149/2021, de 14/05/2021
Contratada: Newgeo Consultoria e Geotecnologia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para levantamento planialtimétrico no Aterro Sanitário
Valor: R$ 6.000,00
Processo 1.680/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:52E36B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 302/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para realização de trabalhos de Assessoria Técnica a fim de realização de Inventário Patrimonial compreendendo os seguintes serviços de: **a)** Assessoramento nos serviços de contabilidade, especificamente no que tange aos registros do inventário patrimonial, reavaliação dos bens do ativo imobilizado, depreciação, amortização e exaustão; **b)** Revisão do cadastro patrimonial; **c)** Realização do processo de inventário patrimonial; **d)** Realização do processo de tombamento patrimonial e carga dos bens nos devidos setores que os utilizam; **e)** Realização do processo de reavaliação patrimonial e/ou *impairment*; **f)** Disponibilizar planilha Excel com os dados cadastrais de todos os bens inventariados para a realização de importação destes dados pela empresa que mantém o software de patrimônio junto ao Município. Essa planilha estará de acordo com o layout previamente exigido pela empresa para possibilitar a importação; **g)** Cálculo da depreciação de um mês dos bens; **h)** Emissão de pareceres contábeis; **i)** Orientações diversas no decorrer do trabalho, inclusive a distância, via e-mail, telefone ou Skype; **j)** Auxilio nos lançamentos contábeis ao final do processo contratado.

Fornecedor: MAUSS TREINAMENTOS EM GESTÃO LTDA, CNPJ 16.555.587/0001-35.
Valor: Levantamento físico, lançamentos contábeis de cerca de 4.000 bens móveis, valor de R$ 6,00 por lançamento, ou seja, R$ 24.000,00.
Reavaliação ou *impairment*, dos veículos, máquinas, implementos e imóveis, emissão de 97 laudos, pelo valor de R$ 120,00, totalizando R$ 11.640,00.
Total estimado do investimento: R$ 35.640,00.
Data Homologação: 14/05/2021.
Base Legal: Art. 25 inciso II, § 1º, c/c art. 13, Lei Federal 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:CD412E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 018/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **MOISES A PIRES MANICA – GEO - MANIK**, inscrita no CNPJ sob nº 04.158.444/0001-00, com sede na Rua Liborio Pimentel, n°. 350, bairro centro no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para realizar serviço de desmembramento, regularização, medição e levantamento topográfico de áreas do Município. O valor a ser pago será de R$ 67.400,00.

Caseiros/RS, 18/05/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:73374268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **27/05/2021, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais de construção para o Programa Municipal de Habitação, que não foram adquiridos no Pregão Presencial 010/2021. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 14/05/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:F8DB1DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **27/05/2021, às 14h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de material de expediente de acordo com o Edital Pregão Presencial nº 015/2021. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 14/05/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:39F8CEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 039/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021
CONTRATADA: L.F. Terraplanagem LTDA – CNPJ: 06.331.179/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina
Valor: R$ 125.200,00 - Assinatura: 04/05/2021

Contrato Administrativo nº 040/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021
CONTRATADA: Marangon Terraplanagens LTDA – CNPJ: 08.025.634/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina
Valor: R$ 50.700,00 - Assinatura: 04/05/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:86B9ED60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021
CONTRATADA: Claudinei Zanchin EIRELI – CNPJ: 23.522.746/0001-60
OBJETO: Aquisição de pneus novos e recauchutagem de pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos das secretarias da Administração Municipal.
Valor: R$ 83.376,00 - Assinatura: 05/05/2021

Contrato Administrativo nº 042/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021
CONTRATADA: F. Vachileski & CIA LTDA – CNPJ: 93.388.031/0001-42
OBJETO: Aquisição de pneus novos e recauchutagem de pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos das secretarias da Administração Municipal.
Valor: R$ 44.546,00 - Assinatura: 05/05/2021

Contrato Administrativo nº 043/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021
CONTRATADA: F.M. Pneus LTDA – CNPJ: 81.374.845/0001-49
OBJETO: Aquisição de pneus novos e recauchutagem de pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos das secretarias da Administração Municipal.
Valor: R$ 44.800,00 - Assinatura: 05/05/2021

Contrato Administrativo nº 044/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021
CONTRATADA: Jaqueline Peretto ME – CNPJ: 20.636.209/0001-53
OBJETO: Aquisição de pneus novos e recauchutagem de pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos das secretarias da Administração Municipal.
Valor: R$ 1.764,00 - Assinatura: 05/05/2021

Contrato Administrativo nº 045/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021
CONTRATADA: Marcelo Tiecher Zimmermann EIRELI – CNPJ: 29.081.832/0001-61
OBJETO: Aquisição de pneus novos e recauchutagem de pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos das secretarias da Administração Municipal.
Valor: R$ 76.438,00 - Assinatura: 05/05/2021

Contrato Administrativo nº 046/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021
CONTRATADA: Nacional Comérdio de Pneus LTDA – CNPJ: 23.522.746/0001-60
OBJETO: Aquisição de pneus novos e recauchutagem de pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos das secretarias da Administração Municipal.
Valor: R$ 36.400,00 - Assinatura: 05/05/2021

Contrato Administrativo nº 047/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Hoff S.A. – CNPJ: 97.201.362/0004-25
OBJETO: Aquisição de pneus novos e recauchutagem de pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos das secretarias da Administração Municipal.
Valor: R$ 31.528,00 - Assinatura: 05/05/2021

Contrato Administrativo nº 048/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021
CONTRATADA: Zeus Comercial EIRELI – CNPJ: 34.840.358/0001-44
OBJETO: Aquisição de pneus novos e recauchutagem de pneus para máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos das secretarias da Administração Municipal.
Valor: R$ 64.024,00 - Assinatura: 05/05/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:77AFEA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação nº 34/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: empresa Novo Torque Peças e Serviços Pesados Ltda., CNPJ n° 09.012.494/0001-07. Objeto: contratação de empresa para manutenção da Escavadeira Komatsu PC-130. Valor total estimado: R$ 7.788,75 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais com setenta e cinco centavos). Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08.02.20.608.802.2072.3.3.3.9.0.3000(324) – MATERIAL DE CONSUMO
08.02.20.608.802.2072.3.3.3.9.0.3900(325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Data: 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:3246A831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para alimentação e manutenção da Seção de Legislação as Leis Municipais, Lei Orgânica e Emendas à LOM, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município.
CONTRATO Nº 99/2021
VALOR: R$ 2.640,00
CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
CNPJ: 17.875.435/0001-82

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:4191CC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 133/2021 - DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 133, de 14 de maio de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 20.000,00
Total..... R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1004 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000.618 - Obras e instalações
R$ 10.000,00
1005 - Reforma de Moradias
34490510000000000000.619 - Obras e instalações
R$ 10.000,00
Total..... R$ 20.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:444CE677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 134/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 134, de 14 de maio de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1016 - Reestruturação da Praça Pública Presidente João Goulart
33390390000000000000.548 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 8.000,00
Total..... R$ 8.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2029 - Calendário Oficial de Eventos Lei Municipal 4519/2019
33350410000000000000.248 - Contribuições
R$ 5.000,00
33350430000000000000.253 - Subvenções sociais R$ 3.000,00
Total..... R$ 8.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:91DF81DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 135/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 135/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO O SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 059/2020 e posteriores, que declara estado de calamidade pública no Município de Coronel Bicaco;
CONSIDERANDO caso positivado de COVID-19 de professor da rede municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) determinadas através do **SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇÕES (Sistema 3As de Monitoramento).**

Art. 2º Todas as atividades do Município deverão atender os protocolos gerais obrigatórios e variáveis do Sistema 3As de Monitoramento (anexo), disponíveis no sitio eletrônico *http://sistema3as.rs.gov.br/inicial e http://sistema3as.rs.gov.br/legislacao*

Art. 3º Independente das normativas estaduais, estão suspensas em todo o território do município, até o dia 31 de maio de 2021 ou até que sobrevenha regramento municipal específico, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas públicas, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a criança, incluídas as creches e pré-escolas, incluída, também, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Bicaco-APAE;
§ 1º. O disposto no *caput* aplica-se inclusive aos estabelecimentos escolares e intuições da rede de ensino dos demais entres federados;
§ 2º. Fica vedada a realização do transporte escolar no âmbito do território do Município de Coronel Bicaco, enquanto suspensas as atividades escolares presenciais;
§ 3º. Permanece o ensino remoto, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, ficam imediatamente incorporadas no Município de Coronel Bicaco-RS as posteriores alterações das medidas previstas no Sistema de Avisos, Alerta e Ações (Sistema 3as de Monitoramento).

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 080/2021 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:76AECE6B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 10/2021 - AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CAMPANHA DE PRÊMIO E MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 10/2021 – AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CAMPANHA DE PRÊMIOS E MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS
Objeto: Aquisição de itens para campanha de prêmio da 1ª etapa e materiais eletrodomésticos para as repartições públicas do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 28 de maio de 2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 17 de maio de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:B158E115

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 17/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 17/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO
Objeto: Contratação de emissora de rádio para transmissão do programa informativo, dos atos oficiais, das eventuais campanhas e programas desenvolvidos pelas secretarias municipais, bem como avisos de utilidade pública a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 31 de maio de 2021, às 09h00min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 17 de maio de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:C414F505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação da Rua da Fonte com paralelepípedos de basalto, drenagem pluvial, sinalização, passeio público e projeto "As Built", extensão de 171,07 metros, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma

físico financeiro, planilha orçamentária. Os recursos são decorrentes do Contrato de Financiamento nº 0502.331-38/2019, representado pela Caixa Econômica Federal .As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia 01 de junho de 2021, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega de documentos conforme Edital. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **08 de junho de 2021, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 18 de maio de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2F84A688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020

Segundo Termo Aditivo. Contrato N° 036/2020. Tomada de Preços n° 03/2020. Construtora Santa Vitória Ltda. CNPJ nº 12.153.450/0001-01. Objeto: Ficam ajustadas entre ambas as partes o reequilíbrio econômico financeiro da obra Construção de Praça no Bosque Municipal, conforme planilhas orçamentarias e justificativas técnicas anexas. Valor: R$ 32.498,02 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 11/05/2021.

Derrubadas/RS, 11 de Maio de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:FC461034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1438/2021

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINARIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito extraordinário por excesso de arrecadação para enfrentamento da Covid-19, conforme portaria nº650, no valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.083- Apoio Enfrentamento da Covid-19
634- 339339- 4511- outros serviços de terceiros P.J. R$180.000,00
Total Geral R$180.000,00
Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de recursos para enfrentamento da Covid-19, portaria nº650 conforme segue:
1718991108000000- 4511- Recurso Covid-19 Portaria 650 R$180.000,00
Total Geral R$180.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 11 DE MAIO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 11 DE MAIO 2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B0432A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2021

REVOGA O DECRETO Nº 017 DE 20 DE JULHO DE 2018 E REGULAMENTA A LEI Nº 1.285, DE 19 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.285 de 19 de junho de 2018,
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, nos termos da lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989 e Lei Municipal n° 1.285 de 19 de junho de 2018, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Derrubadas, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I- Classificação do estabelecimento;
II- As condições e exigências para registro;
III- A higiene dos estabelecimentos;
IV- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V- A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII-O registro de rótulos;
VIII- As análises laboratoriais;

IX- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 8º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I - A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
II - A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.
CAPITULO IIDA CLASSIFICAÇÃO GERAL Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:I - de carne e derivados; II - de leite e derivados; III - de pescado e derivados;IV - de ovos e derivados;V – de produtos de abelhas e seus derivados;VI – de armazenagem.**CAPÍTULO IIIDOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS** Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:*I – Abatedouro frigorífico:* entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.*II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:* entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II – Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.*III – Queijaria*: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.*IV – Posto de refrigeração:* entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.**CAPÍTULO VDOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS**Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em: *I – Barco–fabrica*: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.*II - Abatedouro frigorífico de pescado*: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis *III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado*: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização. *IV- Estação depuradora de moluscos bivalves*: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.**CAPÍTULO VIDOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**Art.13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:*I - Granja avícola*: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.§ 1ºÉ permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.*II – Unidade beneficiamento de ovos e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.§2ºSe a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser

dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.**CAPÍTULO VIIDOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS**Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:*I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas*: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.**CAPITULO VIIIDOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM**Art. 15. *Entreposto de produtos de origem animal:* entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.§1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada;§2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.**CAPÍTULO IXDO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 19. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º. receberão número de registro.

§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 20. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:

I- Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);

II- Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);

III- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

IV- Requerimento de aprovação de projeto;

V- Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02);

VI- Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto;

VII- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;

VIII- Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;

IX- Fotocópia do alvará de funcionamento;

X- Fotocopia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;

XI- Fotocópia do laudo de análise de água (físico química e microbiológica);

XII- Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

XIV- Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Instrução de Trabalho n° 02 do CONSAD (ANEXO 06);

XV- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07);

Parágrafo único: É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 21. A aprovação do projeto referido no Art. 20 item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02). Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria nº 368/1997, do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇOES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§3º. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

§4º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

§5.º Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 28. Dispor de local e equipamento adequados, serviço terceirizado ou outro método para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

Parágrafo único. Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.

Art. 29. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 30. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 31. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 32. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 33. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 34. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 35. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 36. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 37. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 38. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 39. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.
Art. 41. Dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.
Art. 42. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 43. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 44. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.
Art. 45. Dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.
Art. 46. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.
Art. 47. Dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 48. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 49. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 50. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 51. A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XI
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES

Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 53. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único: Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 54. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 55. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
§3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 56. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos.
§1º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
§2º Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Art. 57. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).
Art. 58. Lavar e desinfetar, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 59. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 60. É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 61. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho. É obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão “apto a manipular alimentos”.
Art. 62. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 63. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 64. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 65. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 66. Higienizar sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 67. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 68. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 69. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XII
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 70. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo Único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 71. As solicitações para aprovação do registro, alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD (ANEXO 03).
Art. 72. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 73. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito na instrução de trabalho nº 03.
Art. 74. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
§1º Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
§2º Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

DOS CARIMBOS
Art. 75. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 76. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 77. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
I - Modelo 1:

a. Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b. Forma: circular;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

a. Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b. Forma: circular;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
d. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - Modelo 3:

a. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b. Forma: elíptica;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
d. Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

a. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b. Forma: elíptica;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL” com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
d. Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor.

Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- Modelo 5:

"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX "

a. Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
b. Forma: digitado em posição horizontal;
c. Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d. Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.
Art. 78. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 79. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 80. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 81. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 82. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 83. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 84. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 85. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 86. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CONSAD (ANEXO 05).
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
Art. 87. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.
Art. 88. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES

Art. 89. As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CONSAD (ANEXO 08).

CAPÍTULO XV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 90. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.
Art. 91. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.
Parágrafo §1º O SIM deverá verificar in loco ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.
Parágrafo §2º Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CONSAD (ANEXO 01).
Art. 92. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 94. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 95. Sempre que possível, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 96. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CONSAD (ANEXO 06).
§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CONSAD (ANEXO 04).
Art. 97. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 98. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado. Art. 99. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com as leis superiores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos.
Art. 100. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.
Art. 101. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 102. Ficam revogados os decretos anteriores.
Art. 103. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 12 DE MAIO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se.

Aos 12/05/2021.

NELCI LUIS GAVIRAGHI
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CD40AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

180.000,00

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

634	10.305.0010.2083.0000	APOIO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	180.000,00	
	3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	4511
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 180.000,00
Fontes de Recurso

01 4511 180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:67AE386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE à servidora municipal, **MARLIZE SALETE BELARMINO,** Diretora Do Departamento de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 04/05/2021 a 07/05/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 12 DE MAIO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 12/05/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6CFCB805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE à servidora municipal, **MIRDES CLACI GRUTZMANN STEINKE,** Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 05/05/2021 a 11/05/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE MAIO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 13/05/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5EAD3620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE ao servidor municipal **CARLINHOS BARBOSA,** Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 13/05/2021 a 18/05/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE MAIO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 13/05/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7FE6B9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- JD COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI – CNPJ Nº 29.679.499/0001-97 – Contrato Administrativo nº 173/2021 – Pregão Eletrônico nº 030/2021 – Aquisição de lixeiras, porta papel higiênico para a UBS e máquina de lavas roupa para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Valor R$ 551,76 - Assinatura: 17/05/2021.

- RP COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 20.604.417/0001-70 – Contrato Administrativo nº 174/2021 – Pregão Eletrônico nº 030/2021 – Aquisição de lixeiras, porta papel higiênico para a UBS e máquina de lavas roupa para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Valor R$ 2.520,00 - Assinatura: 17/05/2021.

- RBS TV SANTA ROSA – CNPJ Nº 93.088.367/0001-90 – Contrato Administrativo nº 164/2021 – Dispensa de licitação nº 009/2021 – Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, mediante inserção de vídeos em sua programação – Valor R$ 8.029,00 - Assinatura: 14/05/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E585B18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 10/2021
Nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do projeto de instalação de iluminação pública na rótula de acesso a cidade, estando assim especificado:
Mateus da Silveira Bruxel - CNPJ Nº 36.525.725/0001-40 - Valor: R$ 29.555,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:DAF5B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETVO

CONCURSO PÚBLICO 001/2021 - EXTRATO DO EDITAL 20/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 - EXTRATO DO EDITAL 21/2021

O Município de Doutor Maurício Cardoso/RS, TORNA PÚBLICO que os editais contendo as informações relativas à publicação do gabarito preliminar em 24/05/2021, o respectivo período de recursos e vista de prova padrão (25, 26, 27, 28 e 31/05/2021), bem como a respeito da leitura de cartões (02/06/2021) e demais disposições, encontra-se disponível para consulta no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.pdrmcard.com.br e www.objetivas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:3DC8E112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Município de Entre Rios do Sul, RS, torna público a Retificação do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021.
Fica acrescido no Termo de Referência a relação de peças nos lotes 1 e 2 e o item 5. Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Entre Rios do Sul, 17 de maio de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:C7F5A5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA -PNAE Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Chamada Pública nº 003/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE.

Data de julgamento: 11/06/2021 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 17 de maio de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:E06ECDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 52/2021.

CONTRATADA: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de edital, revisão, diagramação, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, e todos os serviços necessários para processo seletivo do Município contratante.

VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:61E22611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 PROCESSO Nº 48/2021.

CONTRATADA: E. BATISTA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONCERTO REFERENTE A ROLO COMPACTADOR LIUGONG, MATERIAS: REPARO MOTOR HIDRÁULICO, REPARO MOTOR VIBRAÇÃO, MANGUEIRA, VALVULA CELETOURA, FILTRO SUCÇÃO, FILTRO RETORNO HIDRÁULICO, FILTRO BOMBA, ÓLEOHIDRÁULICO.

VALOR TOTAL: R$ R$ 67.384,70 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:82876193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021 PROCESSO Nº 50/2021.

CONTRATADA: Sociedade Cultural Recreativa Esportiva Sempre Alegre.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Locação uma área de 2.500 m², Matricula nº 4812 situado na esquina da Avenida Albino Wagner com a Avenida Balbino neste Município, destinado para garagem dos veículos de propriedade do Município de Erval Seco**.**

VALOR MENSAL: **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:ACAF88BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 PROCESSO Nº 51/2021.

CONTRATADA: RADIO AVENIDA DE ERVAL SECO LTDA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Serviços de veiculação de programas informativos do Município a serem apresentados pela prefeitura municipal.

VALOR MENSAL: **R$** $ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5DA36792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 PROCESSO Nº 53/2021.

CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA AGROINDUSTRIAL IRMÃOSDALLA COSTA LTDA
VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO: 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93-CAPUT

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AB505F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 PROCESSO Nº 53/2021.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 PROCESSO Nº 53/2021.

CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.
VALOR R$ R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8FC18715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 043/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 043/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal e, considerando que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 - REURB, considera necessário formar uma Comissão Municipal de Regularização Fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais Órgãos Municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

Erico von Muhlen
II- Maíra Indiana Santos Behling
III- Jessica Cesar do Amaral
IV- Camila Heringer
V- Cesar Luiz Dresch
VI- Otto Geller
Sendo que a presidência desta comissão ficará a cargo do Sr. Erico von Muhlen
Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Erval Seco;
II – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e Termo de Cooperação para a efetivação da regularização fundiária neste Município;
III – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado do Rio Grande do Sul, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do Termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
V – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
VII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.
VIII – Analisar os processos no prazo improrrogável de 30 dias a contar do protocolo na Prefeitura Municipal, independentemente do número de processos, sendo preferencialmente analisado após acesso aos documentos disponibilizados pelo legitimado digitalmente.
IX - Outros procedimentos pertinentes e lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 12 de maio de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:74C0A03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de material de higiene e limpeza.
CONTRATADA: Genial Produtos para Limpeza Ltda.
CNPJ: 04.415.316/0001-03
VALOR: R$ 9.484,50 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 544/2021.
DATA DA DISPENSA: 14 de Maio de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:64173463

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 035/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2016
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **06 meses**, até a data de **17 de novembro de 2021**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: UCA URO Cirurgiões Associados Sociedade Simples Ltda.
Data da assinatura: 04 de Maio de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:978F2873

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 051/2021

RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamento.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 17 de Maio de 2021 as 10:00 horas e tendo em vista a ausência de propostas, o mesmo foi declarado deserto.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D0229685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6944 DE 14 DE MAIO DE 2021

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:0D21585A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA – PE 48/2021

ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE RUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL – SMSP**".
1 – Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas, documentações e abertura de certame através da Internet no Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para **dia 1 de junho de 2021 às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:58B3EAD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3070/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/21 até 20/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F4989269

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3071/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Maria Dias Schilling, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47189, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/21 até 19/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A5752007

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3072/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Logue Dias, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/05/21 até 23/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97103ECB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3073/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Moraes Bica, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/05/21 até 25/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F68BFCC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3074/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patricia Fernandes Rodrigues, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n°30438, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2942/2021, no período de 13/05/21 até 14/05/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A342567A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3075/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/05/21 até 19/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F4D70A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3076/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemeri Rodrigues Goncalves, Professor, Estatutário, matrícula

n°40381, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28.04.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5156D194

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3077/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Magda Beatriz da Silva Ribeiro, Professor, Estatutário, matrícula nº 40129, Licença Prêmio referente ao período de 07/10/2012 a 07/10/2017, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0F69FF71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3078/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 11/05/2021, a servidora Cristiane Gomes, matrícula nº 45119, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 9912355318/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que tem por objeto contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais, vinculado à Dispensa de Licitação nº 090/2020, oriundo do processo administrativo nº 2908/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C9785B8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3079/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 19/04/2021, o servidor Miguel Luis Piva, matrícula nº 31620, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

- Contrato nº 014/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MAX MELLO DO COUTO EIRELLI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para executar drenagem pluvial e pavimentação no Loteamento Vila Nova - SMGG, vinculado à Tomada de Preço nº 11/2019, oriunda do processo administrativo nº 8659/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A972D4B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3080/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1988/2021, para fazer constar: DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Carla Regina Cardias, matrícula nº 3614, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Daniel Mietlicki Junior, matrícula nº 30425, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 014/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MAX MELLO DO COUTO EIRELLI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para executar drenagem pluvial e pavimentação no Loteamento Vila Nova - SMGG, vinculado à Tomada de Preço nº 11/2019, oriunda do processo administrativo nº 8659/2019, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA7432EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3081/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 30/04/2021, o servidor Tiago Dexheimer, matrícula nº 30817, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 039/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Submar Serviços Subaquáticos LTDA, que tem por objeto serviços de limpeza e desassoreamento de cursos d'água - SMOSU, vinculado à Concorrência nº 004/2019, oriundo do processo administrativo nº 8593/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:76E7FAE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3082/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 29/03/2021, a servidora Cristina Silva Schmitz, matrícula nº 30801, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do Gabinete do Prefeito - GP, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/001, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada WEBNETS SOLUÇÕES EIRELLI ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento sotware (aplicativo), contemplando implantação, hospedagem, parametrização,

treinamento e suporte técnico, para atendimento de ocorrências - GP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 152/2020, oriundo do processo administrativo nº 5499/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C4296F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3083/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 29/03/2021, a servidora Cristina Silva Schmitz, matrícula nº 30801, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do Gabinete do Prefeito - GP, abaixo relacionado:

- Contrato nº 012/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa FOR CONTROL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, que tem por objeto o fornecimento de software (aplicativo) - Aplicativo cidadão, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 090/2017, oriunda do processo administrativo nº 12713/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB08F0AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3084/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Wagner dos Santos Chagas, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45673, da Secretaria Municipal de Educação - SME para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, a partir de 01.01.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1EFE72B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3085/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1872/2021, para fazer constar: DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, a servidora JEANINE COSTA GODOI, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor WAGNER DOS SANTOS CHAGAS, matrícula nº 45673, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Acordo de Cooperação 002/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a entidade contratada INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, que tem por objeto Projeto MIGRANTE EMPREENDEDOR - SMCDH, vinculado a Dispensa nº 203/2020, oriunda do processo administrativo nº 5722/2020.

- Acordo de Cooperação 003/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a entidade contratada INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA, que tem por objeto Projeto EMPREENDEDORISMO PARA TODOS - SMCDH, vinculado a Dispensa de Licitação nº 204/2020, oriunda do processo administrativo nº 5719/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A5158DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 02/2021
PROCESSO Nº 1779/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe: **CLASSIFICADA** a empresa **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, com valor global fixado em R$ 118.706,83(cento e dezoito mil, setecentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:46C34E53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3086/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo Nº 2021025591, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FA307D72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3087/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para a servidora Graziela Batista da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41808, a carga horária da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a contar de 01.06.2021, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5AD344C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3088/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Marilde da Silva, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46041, licença por incapacidade temporária para o

trabalho, no período de 13/05/21 até 26/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0095E0E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3089/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Lazzarotti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40101, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/21 até 11/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:306C7169

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3090/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Maria Cavalcante de Albuquerque, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 3690, licença por incapacidade temporária para o trabalho, a partir de 24/12/2020, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8045D0D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3091/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gregory Alan Hoffmann Alvarez, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31257, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jussara Magri Machado, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 31263, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 14/06/2021 a 25/06/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26309212

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3092/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonali Regner Pchara, Professor, matrícula nº 40396, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/21 até 13/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B54E8FAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3093/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, 06 (seis) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 4941/2020, a partir de 07.06.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7065D24A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3093/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07.06.2021 a 12.06.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDF7EE1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3094/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07.06.2021 a 12.06.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:93458F23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3095/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Eliane de Oliveira Corrêa no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 17/05/2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:74E39BF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 63/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021, Processo administrativo nº 2201/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SWITCH E ROTEADOR - SMGG**, Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 1 de junho de 2021 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:AE6B55F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 465/2021

Nomeia a comissão especial de trabalho, para elaborar minuta de anteprojeto de lei para fomentar o turismo rural.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido no Memorando SMJCTE n° 014/2021,

Resolve:

Nomear Comissão Especial de Trabalho, para elaborar minuta de Anteprojeto de Lei para Fomentar o Turismo Rural no Município de Glorinha, composta pelos seguintes membros:
- LUCIANA SOARES RAUPP – Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes;
- JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM – Agente Fiscal Tributário;
- ARISSA OLIVEIRA NEVES – Agente Fiscal Sanitário;
- LIANE ESTER DIEDRICH – Emater/RS - ASCAR;
- RODRIGO BECK SALDANHA – Engenheiro Ambiental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3082D9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 466/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, nesta data, **ELCIO DUARTE NUNES** – Técnico em Informática, da Função Gratificada, FG-4 de **Coordenador de Unidade de Tecnologia da Informação,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 30 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C7F1F861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 467/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **LUCIANO MARQUES DOS SANTOS** – Motorista, para a Função Gratificada, FG-4, de **Motorista do Gabinete do Prefeito,** junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:06DDC84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 468/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nesta data, **ROMÁRIO LOPES DA SILVEIRA** do cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento de Limpeza Viária,** nomeado pela Portaria n° 070/2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 966/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:92C69EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 469/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **CÉLIO CAPOLLA DE VARGAS** para o cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento de Limpeza Viária**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme requerido no Processo Administrativo n° 965/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B70D09C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 470/2021

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de Processo Administrativo Especial.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 - Substitui a servidora EDUARDA DA SILVEIRA MAIA pela servidora SIMONE PENIDO - Agente Administrativo, matrícula funcional n° 560-6 e ARLETE DE SOUZA COELHO por NUBIA HELENA BARBOSA DE ANTONI – Telefonista – Matrícula n° 174-0, junto à Portaria nº 445/2021, que instaura Processo Administrativo Especial.
2 – Restitui o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, a Portaria n° 461/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1784188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 471/2021

Concede férias ao servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO MAIA – **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2020, com início em 17 de maio de 2021 e término em 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F5DC460D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 472/2021

Concede férias ao servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor GEOVANE SOARES ROCHA **– Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2017 a 29 de julho de 2018, com início em 17 de maio de 2021 e término em 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:90F2EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 473/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **ROMARIO LOPES DA SILVEIRA** para o cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade Distrital**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme requerido no Processo Administrativo n° 966/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 06 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3A0AC791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 474/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de abril de 2020, à servidora **DIONE FERREIRA SARMENTO** – Agente Administrativo, a Promoção da Classe C para a Classe D, conforme requerido no Processo Administrativo n° 836/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7616A9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 475/2021

Substitui membro do Conselho Municipal de Saúde.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal n° 804/2005 e Portaria n° 327/2017, atendendo proposição do Memorando SMS n° 108/2021,

Resolve:

Substituir, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo relacionados:
Secretária Executiva: CARLA VANESSA MEDINGER;
Representantes do SINDILOJAS (Usuário do SUS):
- Suplente: ROBERTA SUZELI MULLER;
Representantes do Clube de Mães (Usuário do SUS):
- Titular: IVANILDE VEIGA;
- Suplente: LAURA SOARES PEIXOTO;
Representantes da Casa do Artesão (Usuário do SUS):
- Titular: MARIA FATIMA CARVALHO;
- Suplente: MARCIA DOS ANJOS DE SOUZA BARCELLOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3E5079D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 476/2021

Concede férias a servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora HIORANA DE AVILA DO NASCIMENTO – **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, com início em 24 de maio de 2021 e término em 10 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2EDAD4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 477/2021

Concede férias a servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LAIS HELENA FRANÇA – **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Indústria e Comercio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2020, com início em 18 de maio de 2021 e término em 16 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:724057D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 478/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 118 da Lei n° 1036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores, autoriza a **PRORROGAÇÃO** da concessão de AFASTAMENTO DA REPARTIÇÃO EM UM DOS TURNOS PARA ACOMPANHAR FILHO COM NECESSIDADES ESPECIAIS, para a servidora **AMANDA DIAS SARMENTO** – Contadora, a partir de 29 de maio de 2021 e por até 06 (seis) meses, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2504/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4FF69AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 479/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **CRISTIANE MARTINS** – Professora, a contar de 05 de maio de 2021 e por 14 (quatorze) dias, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1038/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:70CC3FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 480/2021

Nomeia a Comissão Especial para elaboração do termo de referência para prestação de serviço de manutenção da frota do Município.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, sendo composta pelos seguintes servidores:
- FABIANA CRISTINA DA ROSA – Agente Administrativo – matrícula n° 228-3;
- LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Assessor Superior, matrícula n° 261-5;
- CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA – Motorista – matrícula n° 405-7;
- CELOMAR JOSÉ DA ROSA – Diretor de Departamento – matrícula n° 77555-0;
2 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá dar o suporte administrativo necessário à Comissão.
3 - A Comissão deverá proceder ao levantamento de informações e de necessidades, bem como definição dos critérios técnicos para a composição do Termo de Referência, cujos trabalhos deverão ser concluídos em até 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2ED26FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 481/2021

Revogar as Portarias n° 456/2021 e 457/2021.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Revogar, a partir da data de sua publicação, os termos das Portarias n° 456/2021 e 457/2021, conforme informações constantes nos Processos Administrativos n° 134/2021 e 296/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:978B741A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 482/2021

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SME.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT – Diretora da Escola Municipal Isdra Abraham Isdra, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de KAREN BETTIM OLIVEIRA - matricula n° 588-6 – Especialista em Educação – Orientadora Educacional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5F7B265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 483/2021

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

Resolve:

Declarar HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a contar de 08 de março de 2021, o servidor ALESSANDRA TEREZINHA STORCK, Matrícula funcional n° 504-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 2017/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1E05536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 484/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de outubro de 2020, à servidora **HELEN CRISTINA VIEIRA DA ROSA** – Odontólogo, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 903/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EEA25C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 485/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de janeiro de 2021, à servidora **RAQUEL TERESA FLOR** – Secretária de Escola, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 892/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:581CEF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 486/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto

nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de março de 2021, à servidora **MARISABEL DA ROSA SERPA** – Técnico em Enfermagem, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 886/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:488CF4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 487/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de outubro de 2020, à servidora **GIOVANA RIBEIRO PEREIRA** – Bibliotecário, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 883/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2A489401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 488/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de fevereiro de 2021, ao servidor **THIAGO COUTINHO RAMAZZINE** – Técnico em Enfermagem, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 871/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5C5742B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 489/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de julho de 2020, à servidora **MARIANE HAHN DE ÁVILA** – Atendente de Educação, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 874/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A6A3965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 490/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de março de 2021, ao servidor **ENDRIGO PEREIRA TELES** – Motorista, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 884/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6800B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 491/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de março de 2021, ao servidor **GABRIEL FRANCISCO PRUDENCIO** – Motorista, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 861/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:563AB69F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 031/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos das Leis Municipais nº 2.497/2021 e 2.502/2021, por este ato **convoca** candidata aprovada no Concurso Público 01/2018, para Contratação Temporária, por 8 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, segundo as especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
JESSICA DAL CERRO	Professor – Anos finais do ensino fundamental - Matemática	3º Lugar	Edital de homolog. 006/2019

Tendo prazo de **5 (cinco) dias**, contando da data do recebimento do presente, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 17 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento e de Orçamentos e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:F1759709

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 249/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 dias de férias, a Servidora Municipal **Marli Dalla Giacomassa Faraon**, matrícula nº 3456-8, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, a partir de 24/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:32C8AC56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa local de trabalho de Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 41§1º II da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar local de trabalho para a servidora municipal abaixo relacionada:

Matri	Nome	Cargo	Lotação	A Partir de
3685-4	Leonilce Audiberte	Oficial Administrativo Auxiliar	SMOF – Setor de Produção Primária e ICMS	17/05/2021

Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida conforme necessidade da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:30B6EDB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 251/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Convoca Servidora Municipal no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Samara Lunelli**, matrícula nº 699-8, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 216/2021, para retornar às suas atividades na data de 19/05/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 17 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:050268C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 252/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera horário de trabalho de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 10/05/2021, o horário de trabalho das seguintes servidoras, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Horário de segunda a sexta-feira
767-6	Ivone Rita Cassol	Merendeira Servente	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Domésticas Merendeiras	07h às 11h e das 12h e 30min às 16h e 30min
668-8	Sirlei Santos de Matos	Merendeira Servente	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Domésticas Merendeiras	07h e 30min às 12h e 30min e das 14h às 17h
330-1	Ivanete Regenin Puerari	Servente	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Domésticas Merendeiras	09h às 13h e das 14h e 30min às 18h e 30min
669-6	Taise Costa Dalla Libera	Merendeira Servente	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Domésticas Merendeiras	09h às 13h e das 14h e 30min às 18h e 30min
670-0	Sandra Busa	Merendeira Servente	SMECET-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Domésticas Merendeiras Pré-Escola	07h e 30min às 12h e 30min e das 13h e 30min às 16h e 30min
854-0	Maria Ivanete Oliveira Klipel	Merendeira Servente	SMECET-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Domésticas Merendeiras Pré-Escola	09h às 13h e das 14h e 30min às 18h e 30min
3584-0	Daiane Nepomoceno dos Santos	Merendeira Servente	SMECET-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/ Domésticas Merendeiras Creche	09h às 13h e das 14h e 30min às 18h e 30min
788-9	Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma	Merendeira Servente	SMECET-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Domésticas Merendeiras Pré-Escola	07h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h e 30min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:BE8DDED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 003/2021, referente à contratação da empresa **RAQUEL CRISTINA SOARES – MEI**, tendo por objeto a prestação de serviços de transmissão online das sessões presenciais ou remotas da Câmara Municipal, incluindo sessões ordinárias, extrordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos, pelo valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por evento, conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas, em especial, os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:42BBA6D5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 - SÚMULA DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Contrato de Prestação de Serviços de transmissão online das sessões presenciais ou remotas da Câmara Municipal, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos, pelo valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por evento, com dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (Processo n° 003/2021 - Contrato n° 003/2021). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Raquel Cristina Soares - MEI **Objeto**: Contrato de Prestação de Serviços de transmissão online das sessões presenciais ou remotas da Câmara Municipal, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos. **Valor:** R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por evento. **Vigência:** 17.05.2021 a 31.12.2021, admitida a prorrogação. **Dotação Orçamentária**: Atividade n° 2803 – Publicidades e divulgações do Legislativo Ibirubense. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00. – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:FE84A592

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI021-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 31 de maio de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS,

realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI021-2021, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 18 de maio de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:09B4480A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – CONTRATO Nº 057/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação de grama para o campo do Iraí – RS;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: SAVIO ROGERIO SANFELICE EIRELI, CNPJ: 15.835.128/0001-42;
Valor total: R$ 18.148,44.

Iraí, 13 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:84E76D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 02/2021, no dia 04 de junho de 2021, as 14:00 horas**, referente à construção de pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI/RS, PROCESSO Nº1068.962-65/19.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 OU e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 14 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:39D37C12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 03/2021, no dia 04 de junho de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Adolfo Schnell.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 14 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:882AD0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 17/2021**, **no dia 02 de junho de 2021, as 14:00 horas,** referente Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de combustíveis para o município.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D5068BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 182/2021

Contratado: **CARLA FABIANA SCHWEIG - ME**
CNPJ: 05.044.690/0001-02.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 313,00 (Trezentos e treze reais)
Pregão Presencial nº 002/2020.
Datado de 12/05/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:94C18556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 017/2021

Contratado**: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES ÇTDA.**
CNPJ: 06.106.005/0001-80.
Objeto: Reequilíbrio Financeiro.
ARP nº 017/2020.
Datado de 20/04/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:211C8551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: LL LINK SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E OBRAS CIVIS LTDA. ME. CNPJ: 07.720.481/0001-59. Objeto: Serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti, seguindo os procedimentos operacionais padronizados da Portaria SES/RS nº 1.237/2014. Valor: Até R$ 55.140,00. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 7/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Laerson Luis Link. Data: 12/5/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:E0896DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação emergencial do Centro Especializado em Saúde Mental e Geriatria Ltda, para acolhimento da paciente A.P.P. para tratamento psiquiátrico, encaminhada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo 1661.18.0001376-0, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Ivoti, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:59315B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 98/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº12/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, por empreitada global, para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, em trecho da Rua do Grotão, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 10 de junho de 2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 17 de maio de 2021 –

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AE31C29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO ELETONICO 11-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 11-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONSERTO DA BOMBA INJETORA E AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES NOVOS, MONTADOS, INSTALADOS E REVISADOS, NA RETROESCAVADERIA JCB 4CX ANO 2016.** Abertura prevista para **28** de maio 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 17 de maio 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:442DDCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 12/05/2021 as 16:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 37/2021, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 12 de Maio de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C99BD121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021-SRP

Processo de Compras/Sistema 4819 e 4840
Pregão Eletrônico 020/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 1870/2021 e 1868/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - SRP, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A disputa por lances ocorrerá a partir das 10horas do dia 02 de Junho de 2021.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de EXPEDIENTE, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de
Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e ANEXOS.

Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no MURAL oficial do Município de Maquiné,
- Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 13 de Maio de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:B6AC5423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0365/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora LETICIA ROSA DO NASCIMENTO, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:31A920E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0366/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora SONIA CEOLIN GONÇALVES DA VEIGA, a contar de 12 de maio de 2021, período aquisitivo 10/01/20 à 09/01/21 , conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 12 de Maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F84B38C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0367/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio em gozo que tem direito a Senhora ANDRESSA CANEVESE, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Maio de 2021, período aquisitivo de 2012 à 2017, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 12 de Maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:538C1BD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 11/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 220/2018

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: FORMA DE REAJUSTE PELO IPCA

DATA DO ADITIVO: 27/04/2021 – INICIO: 27/04/2021

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: CARLITO MELLO DE LIZ

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:8CD8D7C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0368/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora FRANCIELE GODOY BOEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:563C5086

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0369/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:
INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora TALITA PEREIRA MOLINA CUIAWA por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 10 de Maio de 2021, sendo designado posteriormente 03 (três) dias para gozar, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 10/05/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Maio de 2021.
‘
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:023677A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0370/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

" Dispõe sobre a Exoneração de Servidor "

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o Senhor PAULO CESAR SOSTER, motorista. Conforme Processo Interno nº 094/2021. Retroagindo seus efeitos a contar de 10/05/21, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5CD1581F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0371/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E770CD65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0372/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio em gozo que tem direito a Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, período aquisitivo de 2012 à 2017, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B63DF1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 301/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Vilmar do Evangelho Ferreira
CPF n° 561.141.920-87
Objeto: contratação de serviços de táxi para o conselho tutelar fora do horário de expediente da prefeitura ou na indisponibilidade de veículo

oficial, durante o horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados.

Valor Contratual: R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4EA4554E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ n° 18.615.216/0001-27
Objeto: censo previdenciário, funcional, financeiro e cadastral dos servidores do município de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de maio de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:25DF70DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021 para **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas**. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e no site www.novasantarita.rs.gov.br. **Recebimento dos envelopes a partir das 9h do dia 19/05/2021.**

Nova Santa Rita, RS, 18 de maio de 2021.

Central de Licitações e Contratos

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:119C860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1655/21

De 14 de maio de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Assistente Social	02	40 h	3.392,23

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de classificação do concurso público em vigor, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14.05.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B7543A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1656/21

De 14 de maio de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Assistente Social	01	40 h	3.392,23

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de classificação do concurso público em vigor, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14.05.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:21CBF5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1657/21

De 14 de maio de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Operador de Máquinas	03	40 h	1.474,78

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada através de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14.05.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4D226984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO
PREGÃO Nº 08/2021 – TIPO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 08/2021 – Tipo Presencial - RP
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa para Edital para aquisição de Larvicida Biológico, para combater os insetos Simuliidae (borrachudo) nas localidades com foco do mosquito no município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09 horas do dia 02/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 02/06/2021.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:07D2B92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATADA: ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A
CNPJ Nº: 19.004.863/0001-65
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO de 1088 acessos para PLATAFORMA DE LEITURA DIGITAL PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES ESTABELECIDAS NO termo de referência do pregão eletrônico do estado do rio grande do sul nº 0523/2020.
PRAZO: 12 MESES.
VALOR: R$ 45.696,00
EXPEDIENTE: 7207/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL N° 0523/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:17AE3104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº31.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2021: Aquisição de caminhão novo, tração 4x2, equipado com tanque para limpa fossa, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 28-05-2021 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 28-05-2021 às 10 horas.

Osório/RS, 18 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:941DFFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº33.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021: Aquisição de um caminhão novo, com caçamba basculante de 12m³, tração 6x4, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 28-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28-05-2021 às 10h30min.

Osório/RS, 18 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:3A31341B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº36.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2021: Aquisição de uma retroescavadeira nova, 85hp, tração 4x4, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 28-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 28-05-2021 às 11 horas.

Osório/RS, 18 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:9E8B1EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº10.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020: Comunicamos a reabertura da sessão, conforme recomendação da Controladoria Geral e Procuradoria Geral, bem como, determinação do Senhor Prefeito Municipal, conforme processo administrativo n° 5248/2021. Data de abertura da sessão: 19/05/2021 às 10h.

Osório/RS, 18 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:0F57247A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 65/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alves e Martins Ltda
Processo de Dispensa nº 928/2020
Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral para o programa Saúde da Família – ESF
Contrato 65/2020
Aditivo 02
Valor: 16.029,10
Vigência 10/05/2021 a 30/06/2021.
Dotação 33.90.34.01.00.00

Pedras Altas, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C06B2014

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2257 DE 12 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando,a Lei Municipal n° 1576 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação, no orçamento em vigor no valor de R$10.108,53 (dez mil cento e oito reais e cinquenta e três centavos), na seguintefuncional programática:

Funcional Programática:03.04.28.846.0000.0968.44.20.93.00.00
Fonte: 2076
Valor àIncluir por Excesso de Arrecadação: R$ 154,46
Valor à Incluir por Superávit Financeiro: R$ 9.954,07

Art. 2° - Este Decretoentraráem vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em12 deMaio de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:B0F40AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.909, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município de Pelotas a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 55.307/2020, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Pelotas a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei n.º 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 55.307/2020.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Pelotas a aderir ao Programa Negocia RS e a receber imóveis em dação em pagamento, como forma de quitação total ou parcial de débitos de recursos não repassados pelo Estado, relacionados aos serviços de saúde, no período compreendido entre os exercícios de 2014 a 2018.

Art. 3º A dação em pagamento se dará pelo valor de mercado do imóvel, constante de laudo de avaliação técnica elaborado pelas partes, observado o intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central ou do valor arbitrado

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:E53CCDB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.407, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pelotas, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, altera os Decretos nº 6.393, de 12 de abril de 2021 e nº 6.398, de 23 de abril de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus e altera os Decretos nº 6.393, de 12 de abril de 2021 e nº 6.398, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Fica alterado o Decreto nº 6.393, de 12 de abril de 2021, conforme segue:

I – o art. 8º passa a ter seguinte redação:

"Art. 8º .....

I – capacitação, treinamento e eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades que impliquem na aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos, bem como a realização de viagens.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o caput deste artigo não abrange etapas de concursos públicos ou treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração direta e indireta municipal."(NR)

II – o art. 12 passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 12. Ficam retomados os prazos de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, bem como os prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos, inclusive em licitações, além dos prazos dos processos e recursos tributários no âmbito municipal, observados os devidos protocolos de distanciamento social, higiene e limpeza." (NR)

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 6.398, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 5º .....
§1º O retorno das aulas presenciais para os demais níveis de ensino fica autorizado a ocorrer, de forma gradual, a cada 15 (quinze) dias, da seguinte forma:

I – as aulas presenciais do terceiro, quarto e quinto anos do ensino fundamental ficam autorizadas a retornar a partir de 13 de maio de 2021;

II – as aulas presenciais do sexto, sétimo, oitavo e nono anos do ensino fundamental ficam autorizadas a retornar a partir de 27 maio de 2021;
III – as aulas presenciais do ensino médio ficam autorizadas a retornar a partir de 10 de junho de 2021.
§2º Em todos os casos, a autorização para o retorno das aulas presencias é condicionada à aprovação do Plano de Contingência da escola pelo COE-E Municipal, na forma da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 12 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C72C434C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.408, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 6.172, de 12 de abril de 2019 que regulamenta a Feira do Peixe no Município de Pelotas, e dá outras providências

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto n.º 6.172, de 12 de abril de 2019 que regulamenta a Feira do Peixe no Município de Pelotas.

Art. 2º Fica alterado o Decreto n.º 6.172, de 12 de abril de 2019, da forma que segue:

I – O *caput* do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor da Feira do Peixe, que será composto por representantes da: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Associações de Pescadores Feirantes, Vigilância Sanitária, EMATER RS e Colônias de Pecadores, que definirá as políticas públicas da Feira do Peixe, nomeados por Portaria Municipal.” (NR)

II - O *caput* do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compete ao Comitê Gestor deliberar sobre como:” (NR)

III - O art. 6º passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º A participação nas Feiras dependerá sempre da análise feita pelo Comitê Gestor, conforme previsão contida no artigo 2º deste Decreto, após este procedimento a SDR irá expedir o licenciamento de funcionamento e localização, mediante as seguintes condições.
.....
VI - A localização das bancas deverá observar um distanciamento mínimo de 300 metros entre uma e outra.” (NR)

IV - O art. 16 passam a vigorar da forma que segue:
“Art. 16.....
.....
IX - observar o máximo de asseio, tanto no vestuário (uso de avental e touca) como nas mãos e utensílios utilizados na manipulação dos produtos;
.....
XI – pagar a contrapartida anual devida pelo uso do espaço público;
.....
Parágrafo único. As contraprestações anuais serão definidas por pontos de comercialização utilizados pelos licenciados durante a semana e cobradas anualmente a partir da data de ingresso do licenciado, sendo os valores depositados na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDER, da forma que segue:
I – para as feiras regulares será cobrado o valor anual de 1,5 URM por cada ponto de feira.
II – para as feiras da semana santa será cobrado o valor anual de 2,0 URM por cada ponto de feira.” (NR)

V - O inciso I do art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.....

I - deixar de efetuar o pagamento das contraprestações devidas na data determinada ou caso seja suspenso por mais de uma vez no prazo de 30 (trinta) dias;
.....” (NR)

VI - O art. 20 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 20 Os recursos e demais petições devem ser apresentados por escrito ao Chefe do Departamento de Feiras da SDR, cabendo recurso ao Comitê Gestor da Feira, no prazo de 15 dias.” (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 14 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:88B27B30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Substitui representante para compor o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os Decretos 6.303/2020 e 6.309/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora Carmen Luisa Araújo Rodrigues, matrícula nº 42.242, para substituir o Senhor Jairo Borges dos Santos, matrícula nº 35301, para compor o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:88145A9F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.409, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, e adere ao novo Sistema 3As de Monitoramento, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.882/2021, recepcionando os protocolos gerais e obrigatórios definidos pelo Governo Estadual, bom como estabelece protocolos específicos por atividade no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA ADESÃO AO SISTEMA

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, e adere ao novo Sistema 3As de Monitoramento, instituído pelo Decreto nº 55.882/2021, recepcionando os protocolos gerais e obrigatórios definidos pelo Governo do Estado, bem como estabelece protocolos específicos por atividade no âmbito do município de Pelotas.

Art. 2º As atividades e serviços deverão observar os protocolos estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento, que podem ser obtidos no site: http://sistema3as.rs.gov.br/inicial, bem como os protocolos sanitários e de biossegurança previstos no Decreto Municipal n.º 6.267/2020, no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º O Sistema Estadual de Monitoramento da Pandemia de COVID-19, gerenciado pelo Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, informará, especialmente acerca da velocidade de propagação da COVID-19 e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, observado o número de casos confirmados, de óbitos, de hospitalizações, dentre outros, a partir dos quais serão divulgados boletins, boletins regionais, protocolos e outros materiais de comunicação, disponibilizados no site eletrônico http://sistema3as.rs.gov.br, bem como, sempre que necessário, serão expedidos avisos e alertas à Região.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

Art. 4º Ficam estabelecidos no município de Pelotas, observados os protocolos gerais e obrigatórios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 55.882/2021, bem como os protocolos sanitários e de biossegurança estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.267/2020, as seguintes condições e restrições específicas para os serviços e as atividades a seguir elencadas:

I – proibição da realização de eventos infantis, sociais, de entretenimento e festas no município de Pelotas, devendo a restrição da atividade ser reavaliada daqui a 07 (sete dias), quando os dados epidemiológicos da pandemia na Região passarão por reavaliação.

II – nos restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares: observância obrigatória da Portaria SES n.º 390/2021, sendo vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; vedado ainda abertura e ocupação de pistas de dança ou similares, observando-se o distanciamento de 2 metros lineares entre as mesas, bem como os seguintes requisitos:

a) apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas;

b) vedada a realização de eventos tipo happy hour;

c) autorizada a música ao vivo com até dois integrantes;

d) operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, álcool 70% e/ou luvas descartáveis para a utilização dos clientes ao servirem-se e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;

e) abertura até as 23 h, com fechamento às 24 h.

f) fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de “take away” e “drive thru”, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, até às 24 h.

III – nas missas e serviços religiosos:

a) estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares, sendo que nos encontros religiosos que não utilizam assentos, respeitar-se-á o distanciamento mínimo de 2 m lineares entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;

b) ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1 m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;

c) atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;

d) proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois;

e) horário de funcionamento até as 23 h.

IV – Mercado Central e Pop Center: observância obrigatória das Portarias SES nº 389/2021, com lotação máxima de 1 pessoa a cada 4 m² de área útil em ambiente aberto e 6 m² de área útil em ambiente fechado, com horário especial para atendimento do grupo de risco, definição e respeito de fluxos de entradas e saídas de clientes, ainda com afixação de cartaz, em local visível, informando o número máximo de pessoas permitido;

V – ficam mantidas as determinações constantes do Sistema 3As de Monitoramento no que se refere ao esporte coletivo, estando a sistemática sujeita a reavaliação no prazo de 07 (sete) dias, quando os dados epidemiológicos da pandemia na Região passarão por reavaliação.

Parágrafo Único. As atividades e serviços cujos protocolos obrigatórios e variáveis não estejam expressamente previstos neste Decreto, deverão observar os protocolos estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento, instituído pelo Decreto nº 55.882/2021, que podem ser obtidos no site: http://sistema3as.rs.gov.br/inicial.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º Permanecem suspensas no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, as seguintes atividades:

I – treinamento e eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades que impliquem na aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos, bem como a realização de viagens.

Parágrafo Único. A suspensão a que se refere o caput deste artigo não abrange etapas de concursos públicos ou treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração direta e indireta municipal, bem como as capacitações.

Art. 6º Ficam retomados os prazos de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, bem como os prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos, inclusive em licitações, além dos prazos dos processos e recursos tributários no âmbito municipal, observados os devidos protocolos de distanciamento social, higiene e limpeza.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica permitida a permanência de grupos de até 05 pessoas em espaços públicos abertos, sem controle de acesso, tais como praças, parques, orlas das praias, canteiro central de avenidas e outros espaços similares.

Art. 8º A Guarda Municipal, a Fiscalização e o Setor de Vigilância Sanitária do município de Pelotas, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 9º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.393/2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 17 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:7A97EBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA 02/2020

O Município de Pelotas, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a SUSPENSÃO da abertura dos envelopes 01 e 02 da Chamada Pública 02/2020 – aquisição de hortifrutigranjeiros, cuja abertura seria às 09 h do dia 18/05/2021.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefone (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de maio de 2021

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:70ECA04C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data de abertura da licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 055/2021 - SMS, aquisição de material de expediente – almoxarifado II. **Nova Data de Abertura: 9h do dia 31/05/2021**.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefone (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de maio de 2021

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:211E7751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de março de 2021, a servidora

CINTIA LEAL SCLOWITZ MEZZONO,

matrícula nº32591, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.005846/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:076D2EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 15 de março de 2021, a servidora

NAIDES ELENA ALMEIDA DE SOUSA,

matrícula nº39378, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-……...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.005801/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:D08CB925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 18 de março de 2021, a servidora **REBECA DOS SANTOS BELMONTE,** matrícula nº39208, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-…….

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.005579/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:C70A548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 144, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 03 de março de 2021, o servidor

NANDERSON ARAÚJO TERRA,

matrícula nº39909, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.-……..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.004697/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:4A19CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 145, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 16 de fevereiro de 2021, a servidora

CARLA ROSANE WEINERT CORREA,

matrícula nº27450, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-……..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.003521/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:92142189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de março de 2021, o servidor

LUAN FARIAS BJERK,

matrícula nº37626, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.006426/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:13337BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 206, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 1º de abril de 2021 a servidora

FRANCIELE MIRITZ SILVA KURZ,
matrícula nº 39456, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-
……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.006604/2021.-.....MLM

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:6F4043D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 1º de abril de 2021 a servidora **DAIANE ALVES WILLE,** matrícula nº 38452, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-……..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.006606/2021.-.....MLM

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:E64FC77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 22 de abril de 2021 a servidora **CRISTIANE LIMA DE MORAES,** matrícula nº 33287, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-
……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.005845/2021.-.....MLM

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:24BC3B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 09 de abril de 2021 a servidora **ANA LUIZA GLUSZEVICZ,** matrícula nº 39921, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.-
……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.006642/2021.-.....MLM

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:D7B479AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA,** a contar de 31 de março de 2021 a servidora

LORAINE GARCIA VIEGAS,

matrícula nº 36593, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-
……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.006545/2021.-.....MLM

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:4A027FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 218, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.132, inciso II, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, e com o que dispõe o Relatório Final, do Processo de Inquérito Administrativo nº 003/2019, **DEMITE POR ABANDONO DE CARGO** a contar de 12 de fevereiro de 2020 a servidora

KÁTIA REGINA DA SILVA PIRES,
matrícula nº 36881, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 004827/2020.-…….....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:25E3B7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 219, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.132, inciso II, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, e com o que dispõe o Relatório Final, do Processo de Inquérito Administrativo nº 042/2017, **DEMITE POR ABANDONO DE CARGO** a contar de 21 de janeiro de 2020 o servidor

GERSON KLEINECKE ZAFFALON,

matrícula nº 21990, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.-.....……...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 004460/2020.-…….....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:7D7DC7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 25/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2021, à servidora **NOELI TOMASCHEWSKI**, matrícula 22985, identidade funcional AA-04-A-25, cargo de Oficial Administrativo, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.063/10.950 no valor de R$ 766,24 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN.- PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:2589050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, à servidora **GRACIANA BIERHALS ROLOFF**, matrícula 9193, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.202,04 composto das seguintes vantagens: Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação de Difícil Acesso Incorporada (100%) - Lei Municipal nº 4049 de 1996, art. 1º; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Vencimento Magistério Padrão 13 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Gratificação de Coordenação Pedagógica Incorporada (GCP 60%) - Lei Municipal nº 4669 de 2001, art. 6º; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Complemento de Piso do Magistério Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:FFDCDFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 33/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2021, à servidora **NEIVA BANDEIRA ROCHA MOREIRA**, matrícula 15076, identidade funcional SGA-09- A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.613/10.950 no valor de R$ 829,89 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN.- PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:6A5F3425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 34/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, à servidora **ISABEL BELING MARTEN**, matrícula 10804, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.887,99 composto das seguintes vantagens: Gratificação de Coordenação Pedagógica Incorporada (GCP 60%) - Lei Municipal nº 4239 de 1997, art. 1º; Avanços Trienais 08 (28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Vencimento Magistério Padrão 13 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Complemento de Piso do Magistério Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Média de Complemento de Carga Horária (58,06%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 48 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:747B6C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 35/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, à servidora **MARCIA OSORIO DA SILVA**, matrícula 10229, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.232,71 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 08 (28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Média de Adicional Noturno (7,37 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Média de Complemento de Carga Horária (48,61%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 48 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B96B72A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 37/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, à servidora **DENISE SILVA DA SILVEIRA**, matrícula 8051, identidade funcional NS-13-B-38, cargo de Médico, padrão 38, classe B, Mestrado, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.985,30 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 38 - Lei nº 6593/2018, art. 1º; Incentivo NS-3 (60%) - Lei nº 5726/2010, art. 4º; Avanços Trienais 10 (35%) - Lei nº 3008/1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei nº 3008/1986, art. 104; Média de Insalubridade (20%) - Lei nº 3008/1986, art. 100; Média de Adicional Noturno (1,13 horas) - Lei nº 5726/2010, art. 2º; Média de Horas Extras (11,80 horas) - Lei nº 5726/2010, art. 2º. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B8B742BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 38/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2021, à servidora **ELVIRA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula 20703, identidade funcional SSS-01-A-09, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.077/10.950 no valor de R$ 1.157,75 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:0EDB1619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 39/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, à servidora **JAQUELI APARECIDA FRESINGHELI TOMASCHEWSKI**, matrícula 9917, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.228,33 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Gratificação de Atendimento a Deficientes Incorporada (50%) - Lei Municipal nº 4067 de 1996, art. 2º; Avanços Trienais 08 (28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:3BF56939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 40/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2021, à servidora **ELIANA OLIVEIRA COELHO**, matrícula 15338, identidade funcional NS-13-A-37, cargo de Médico, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.589/10.950 no valor de R$ 2.759,78 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:75D748A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 41/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, ao servidor **CLAUDENIR NOLASCO PRESTES**, matrícula 7585, identidade funcional ME-02-B-14, cargo de Professor II, padrão B, classe 14, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.088,57 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20 horas - Lei Municipal nº 6593/2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198/1989, art. 24; Média de Complemento de Carga Horária (56,11%) Lei Municipal nº 3198/1989, art. 48; Gratificação de Difícil Acesso Incorporada (50%) - Lei Municipal nº 4049/1996, art. 1º; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008/1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008/1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829/1994, art. 1º. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:32AD4470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 43/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, à servidora **MARA ROSANE SONNA HERNANDORENA**, matrícula 10926, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.548,41 composto das seguintes vantagens: Média de Complemento de Carga Horária (55,09 hrs) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 48; Gratificação de Difícil Acesso Incorporada (100%) - Lei Municipal nº 4049 de 1996, art. 2º; Avanços Trienais 08 (28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Vencimento Magistério Padrão 13 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação de Atendimento a Deficientes Incorporada (50%) - Lei Municipal nº 4239 de 1997, art. 1º; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Complemento de Piso do Magistério Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:F3DAA31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 44/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, à servidora **CÁTIA SIMONE BECKER VIGHI**, matrícula 10933, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A,

Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.805,58 composto das seguintes vantagens: Gratificação de Difícil Acesso Incorporada (100%) - Lei Municipal nº 4049 de 1996, art. 2º; Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial - 20 horas - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 08 (28%)- Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art 104, Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:0EF36DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 45/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2021, à servidora **MARIA ELIZABETE BAADE REINHARDT**, matrícula 19598, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.568/10.950 no valor de R$ 1.522,51 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:0BC5F5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 46/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/04/2021, à servidora **DÉBORA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula 15106, identidade funcional SGA-08- A-01, cargo de Merendeira, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.605/10.950 no valor de R$ 764,89 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN.- PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:0E52596F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRONICO RP 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **28/05/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 015/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** EXCLUSICA À PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 17 de maio de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Gonçalves
Código Identificador:65D0D279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente para uso nos diversos setores da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 31/05/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 17 de maio de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0EE604C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°16/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para registro de preços n°16/2021**. Objeto: Material

ambulatorial. **Dia 31.05.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:297CA92C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CP N°02/2021.

Aviso de Chamamento Público. CP n°02/2021. Objeto: Credenciamento de prestação de Serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, **a partir de 20 de maio de 2021, das 8h30min às 12h30min**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br e fone 553231 2844 Ramal 210, de segunda a sexta - feira das 8h às12h.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:6CFF8C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 17/05/2021 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 025/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA TRIBUTARIA.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 17 de Maio de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3EFD952A

LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 28/05/2021 procedera com licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processo administrativo nº 020/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA A FROTA DE MAQUINAS RODOVIÁRIA, VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.**
A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 17 de Maio de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:99405BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃ18/2021 - MEDICAMENTOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISA

Torno Público, que foi realizada adesão à ata de registro de preço de outro órgão –
CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 02.231.696/0001-92, para aquisição de medicamentos, conforme Termo de Adesão nº 18/2021, no valor total de **R$ 122.888,36,** sendo este o total aderido para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 18/05/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:71196386

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 17/2021 - TESTES COVID

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torno Público, que foi realizada adesão à ata de registro de preço de outro órgão – **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – PELOTAS/RS**, conforme Termo de Adesão nº 17/2021, aderindo ao item da empresa **DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 11.059.063/0001-30** pelo valor de **R$ 12.250,00,** sendo este o total aderido para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 17/05/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:E55B387F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADESÃO 13/2021 - MATERIAL DE LIMPEZA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA
RETIFICAÇÃO
Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 10/2021, aderindo aos itens das empresas: **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS E SANEANTES LTDA – CNPJ: 10.674.585/0001-89; ELITE INDÚSTRIA DE PAÉIS EIRELI – CNPJ: 32.294.504/0001-58; LUIZ HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME – CNPJ: 19.885.795/0001-90; MARCELA MARTINS DOS SANTOS – CNPJ: 23.874.152/0001-19; MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ: 05.024.938/0001-65; PACHOAL COMÉRCIO E PRODUTOS DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.076.968/0001-01; RAFAEL NUNES DE ANDRADE – CNPJ: 08.155.646/0001-50; T. DOS SANTOS MORAIS LTDA – CNPJ: 35.449.721/0001-68**. Perfazendo um total aderido de ~~**R$ 2.147,79**~~, **R$ 2.286,29** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, ~~16 de abril de 2021~~.

17 de maio de 2021

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:83A4EF0E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 19/2021 - PE 17/2021 - RP 15/2021:ÓLEO DIESEL S10

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 19/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro para a *AQUISIÇÃO DE ÓLEO S10.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 20/05/2021 até às 07:59h do dia 01/06/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 01/06/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 19/05/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:1653FF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 005/2021 – Contratação de Empresa para perfuração de poço artesiano,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **01 de junho de 2021, às 10:00h**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 17 de maio de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:0384802F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Retifica-se o Pregão Eletrônico nº 002/2021, Aquisição de Medicamentos Especiais e para Farmácia Básica da UBS, conforme abaixo:

Retifica-se o início do recebimento das propostas para às 11h do dia 17 de maio de 2021.
Retifica-se a data de abertura e julgamento das propostas: das 08:30h às 09:29h do dia 28 de maio de 2021.
Retifica-se a data do início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 28 de maio de 2021.
Retifica-se o item 2.2.8: até 09:15h do dia 28 de maio de 2021.
Retifica-se o item 7.1: até 09:15h do dia 28 de maio de 2021.

Ratifica-se que os demais textos do Pregão continuam com a mesma descrição do edital original.

Santa Margarida do Sul, 17 de maio de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:FE87D5AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.291, DE 17 DE MAIO DE 2021

Reitera o Estado de calamidade pública em todo território do Município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, estabelece protocolos restritivos para diversas atividades, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar que devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO o modelo de protocolo geral e de atividades da Azona Sul, para o enfrentamento da COVID 19, adotado pelo Município de Santana da Boa Vista - RS, e a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo.

CONSIDERANDO os ofícios n° 85, e n° 86 expedidos pelo Chefe do Executivo Municipal de Santana da Boa Vista-RS, direcionado a direção das Escolas Estaduais do Município, com pedido de informação sobre as medidas que serão tomadas para a prevenção de contaminações pelo Novo Corona vírus, na utilização do transporte escolar de alunos, o qual não obteve-se resposta.

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional, a ser executado e fiscalizado pelo poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho, nos termos do modelo de protocolo geral e de atividades da Azona Sul, para o enfrentamento da COVID 19, anexo I, parte integrante desse Decreto.

Art. 2º Aplica-se ao regramento de funcionamento das atividades dos estabelecimentos ativos no Município de Santana da Boa Vista-RS, durante a vigência desse Decreto, o modelo deprotocolo geral e de atividades da Azona Sul, para o enfrentamento da COVID 19.

Art. 3º Fica reiterado que as atividades presenciais em todas as escolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes situadas no

Município de Santana da Boa Vista permanecerão suspensas até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 4º A inobservância do disposto neste Decretoe anexo I, parte integrante desse Decreto, sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Legislação Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 17 de maio de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B2159AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.292 DE 17 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
4.4.90.52.00.00.00 **(462)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social – Bolsa Família**
3.3.90.30.00.00.00 **(596)** – Material de Consumo..... R$ 2.505,08
4.4.90.52.00.00.00 **(604)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.304,29
RECURSO: 1032 – FEAS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 22.809,37

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2020.**

(3707) Caixa Federal C/ Movimento – 600000090-9..... R$ 5.000,00
(3738) Banrisul C/Convênio FEAS R.1032 - 40117100 – 6..... R$ 2.505,08
(3741) Banrisul C/FEAS Rec.1032 - 40149980-6..... R$ 15.304,29

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 22.809,37

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE MAIO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:05FB7EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **18.05.2021**, **JOÃO CARLOS MELO DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE MAIO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E2647FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** membros para comporem o **Conselho Municipal de Meio Ambiente** criado pelo artigo 32 da Lei Municipal n° 2.264 de 10 de dezembro de 2010, para exercerem o mandato de dois anos a contar de 18.05.2021 a 18.05.20023.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Priscila Oliveira Peres
Suplente: Natasha Rosa Batista

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
Titular: Denize Santos Ceretta
Suplente: Cristiane Lopes da Rosa

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Titular: Leonaldo Correa da Rosa
Suplente: Sandro Zulmar Camargo Dias

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Julio Cesar Rosa Farias
Suplente: Orlando Pereira Prade

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Mônica Rossana Oliveira Vasconcellos
Suplente: Adalberto Farias Nunes

Representantes da Emater:
Titular: Bárbara Silveira de Freitas
Suplente: Daniel Domingues Batista

Representante da Brigada Militar:
Titular: Sd. André Martins Filipini
Suplente: Sd. Leonardo Conceição Martins Pinto

Representante da Cofrusa:
Instituição desativada

Representante do Sindicato Rural:
Titular: Juliano Freitas da Rosa
Suplente: Adaurilio Melo da Rosa

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Marcia Porto Guterres Carvalho
Suplente: Derli Oliveira de Melo

Representante da ACIS:
Titular: Ana Elizabeth Herbstrith
Suplente: Angela Maria da Silva Moreira

Representantes do Grupo de Idosos Luz do Amanhecer:
Titular: Elenis Maria Silveira Dutra
Suplente: Maria Sedinei Silveira Dutra

Representante da Age:
- Esta desativada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Em 17 de Maio de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E17E9215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de luvas de procedimento para uso nas UBS/ESFS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA CLASSIFICADA:
Paschoal Comércio De Produtos e Serviços Ltda – EPP – Itapiranga-SC
Ata RP Nº 086/2021
Itens: 001– R$ 69,88; **002–** R$ 69,97; **003–** R$ 69,88; **004–** R$ 69,99; **005–** R$ 69,99; (Valor unitário)

Data de Assinatura:10 de maio de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:54CF79DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner original para impressoras Secretaria Municipal da Fazenda.

EMPRESA CONTRATADA:
NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. - ME– Catanduva - SP
ContratoNº 052/2021
Itens: 02– R$ 54,00; **03–** R$ 297,99; **04–** R$ 83,00; **05–** R$ 34,99; **06–** R$ 39,50; **07–** R$ 39,99; **08–** R$ 94,30; (Valor unitário)

EMPRESA CONTRATADA:
TB Suprimentos para informática Ltda. EPP– Caxias do Sul - RS
ContratoNº 053/2021
Itens: 01– R$ 37,00; (Valor unitário)

Data de Assinatura:10 de Maio de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D99A6094

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de jaquetas e Camisetas para o Programa PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
EMPRESA CONTRATADA:
Freitas & Brasil Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 048/2021
Itens: 01– R$ 228,00; **02–** R$ 67,00;
Valor Total –R$ 4.290,00 (vigência até 31/12/2021)

Data de assinatura:19 de maio de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:BDA8968C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de material elétrico e outros para atender a Diversas SecretariasMunicipais

EMPRESA CLASSIFICADA:

Deep Blue Consulting Ltda – ME– Montenegro - RS
Ata RP Nº 081/2021
Item: 045– R$ 6,40; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Eletrocidade Comércio de Eletroferragens Eireli – ME– Sideropolis - SC
Ata RP Nº 082/2021
Itens: 008– R$ 69,00; **009–** R$ 104,50; (Valor unitário)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Instalart Materiais Elétricos Ltda – ME– Espumoso - RS
Ata RP Nº 083/2021
Itens: 001– R$ 19,80; **002–** R$ 30,00; **003–** R$ 9,00; **004–** R$ 8,30; **006–** R$ 8,30; **007–** R$ 0,91; **010–** R$ 8,00; **011–** R$ 9,00; **013–** R$ 8,00; **014–** R$ 13,50; **015–** R$ 16,30; **016–** R$ 30,00; **017–** R$ 30,00; **018–** R$ 40,00; **020–** R$ 0,15; **021–** R$ 0,20; **024–** R$ 9,78; **029–** R$ 10,65; **031–** R$ 3,00; **033–** R$ 8,95; **036–** R$25,00; **037–** R$1,50; **038–** R$4,00; **039–** R$3,00; **040–**R$9,30; **042–** R$12,00; **044–** R$148,00; **046–** R$20,00; **048–** R$8,00; **051–** R$1,12; **052–R**$3,00; **054–** R$12,28; **055–** R$17,50; **056–** R$12,28; **057–** R$17,59; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
JV Comércio De Materiais Elétricos e Decorações Ltda – ME– Campos Novos - SC
Ata RP Nº 084/2021
Itens: 022– R$ 3,84; **023–** R$ 6,99; **025–** R$ 5,16; **026–** R$ 7,11; **027–** R$ 2,12; **028–** R$ 7,00; **030–** R$ 4,34; **032–** R$ 5,76; (Valor unitário)

Data de Assinatura:10 de maio de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:85D02402

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2017
3ª Prorrogação de prazo

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, Autarquia sediada nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 1644, inscrita no CNPJ sob o nº 92.913.581/0001-70, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Geral Luciana Weber da Silva Marques, de um lado, e de outro lado, **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.484.706/0001-39, representada por Luis Fernando Ramos, inscrito no CPF sob o nº 437.621.150-87, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar, cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o aditivo ao contrato acima nominado, processo administrativo 2632/2017, mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, tendo vigência de 20/05/2021 a 19/05/2022, podendo ainda ser prorrogado novamente, respeitados os limites da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor da contratação, nos termos do que dispõe a Clausula Terceira do Contrato nº 04/2018, para R$ 1.359,76 (mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) com base no IPCA acumulado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Livramento, RS, 12 de maio de 2021.

Sistema de Previdência Municipal -SISPREM
LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES

Instituto Gamma de Assessoria a órgãos Públcios
LUIS FERNANDO RAMOS

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:DFB5CB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 10/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 10/2021: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO n. 7/2021. **Altera** o quadro constante no **item 2. DO OBJETO**, em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para dia 02/06/2021 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/05/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E5241A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 154/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 154/2020 – Dispensa de Licitação 019/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem no Albergue situado na Rua Helmuth Gresseler, 45, Centro, na cidade de Ijuí – RS, para pacientes que fazem tratamento de saúde, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada ROSICLER DE CÁSSIA RODRIGUES – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 16/04/2021 a 16/04/2022. O valor do contrato será reajustado em 14,47% conforme acordo entre as partes, passando dos atuais R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para R$ 1.373,64 (um mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:705211AE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 354/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

Extrato do 3° aditivo ao Contrato 354/2018 - Dispensa de Licitação 029/2018, que tem como objeto a Contratação de Casa de Repouso para Prestação de serviço de internação de JEAN SANTANA FILIPIN e GLAUCIELE MARIA B. OBREGON, tendo como empresa contratada MARISA ANJOS DA SILVA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 6 meses a contar de 20 de junho de 2020 e término em 20 de dezembro de 2020, pelo valor de R$ 3.458,52 (três mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:56298088

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 740/SMGRH/2021

De 17 de maio de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **BÁRBARA SCHUH KERCHER**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 17 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:54E1D254

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 741/SMGRH/2021

De 17 de maio de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LAISI LILI LIZOT**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Municipal de Fiscalização e Transportes, Padrão 5.2, Classe A, carga horária de 36 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 44/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2EB1EB47

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 742/SMGRH/2021

De 17 de maio de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ARISOLÍ MACHADO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Operário, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 44/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C11D0DE1

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 743/SMGRH/2021

De 17 de maio de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELIANE APARECIDA BATISTA TORRES**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 42/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:40727CCC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 744/SMGRH/2021

De 17 de maio de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALECSANDRA SANTOS DA CUNHA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Geografia, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 42/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E0E50C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2020.

Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e analisar o Memorando n.° 814/21, da Procuradoria Geral do Município, com o parecer referente ao recurso e contra recurso interpostos pelas empresas participantes da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 026/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de analises e emissão de pareceres de processos ambientais, em conformidade com o memorando nº 559/2020 e pedido nº 2020/1512, da Secretaria

Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM e memorando 1696/2020 – PGM. Após análise do referido memorando a Comissão declara HABILITADA a empresa J.L.EISENBERGER & CIA LTDA, CNPJ nº 05.317.024/0001-92, por terem cumprido com as exigências do edital licitatório e DESABILITADA a empresa ECOAMBI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 36.624.228/0001-08 uma vez que a empresa não está habilitada na sua totalidade para a execução do objeto descrito no edital. Nada mais a constar.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1BF036B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.840, DE 17 DE MAIO DE 2021

Autoriza o reajuste de valores das passagens da empresa Expresso Transporte Catanduva Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º A empresa Expresso Transporte Catanduva Ltda. fica autorizada a reajustar os valores de suas passagens, num percentual de 31,10%, de acordo com sugestão da Comissão de Transportes, conforme constante na tabela em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez) dias a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Valores de passagens - Empresa Expresso de Transporte Catanduva Ltda.

LOCALIDADE VALOR 2021*
Passo do Sabi á R$7,30
Vila Palmeira R$7,30
Manoel Cantídio R$7,70
Passo das Moças R$7,90
Potreiro Grande R$8,60
Bento Gentil R$8,80
Adão Mosseno R$8,80
Imbiruçú R$8,80
Alcides Medeiros R$10,10
Acácio R$10,50
Miraguaia R$11,00
Esquina do Paulo R$12,00
Zeca Inácio R$12,00
Lomba do Campo I R$13,00
Lomba do Campo R$13,20
Lomba da Serraria R$13,90
Roça Grande R$13,10
Fim da Linha R$13,50
Mineiro R$19,40

*Taxa IGP-M Março/2021 - 31,10%

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BF783BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021, destinado à aquisição de vales transportes da empresa Unesul Transportes Ltda para os servidores Municipais, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 186/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 004/2021 e pedidos nº 40/2021; 42/2021; 84/2021 e 110/2021, através da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, conforme segue: **1)** Sap/Osório 7.812 passagens, valor unitário de R$ 7,95, totalizando R$ 62.105,40; **2)** Sap/Lagoa 966 passagens, valor unitário de R$ 6.20, totalizando R$ 5.989,20; **3)** Sap/Portão 4.683 passagens, valor unitário de R$ 6,20, totalizando R$ 29.034,60; **4)** Sap/Poa 2.016 passagens, valor unitário de R$ 25,60, totalizando R$ 51.609,60; **5)** Sap/Miraguaia 504 passagens, valor unitário de R$ 6,20, totalizando R$ 3.124,80; **6)** Sap/Passo do Sabiá 504 passagens, valor unitário de R$ 6,20, totalizando R$ 3.124,80; **7)** Sap/Gravataí 2.940 passagens, valor unitário de R$ 14,50, totalizando R$ 42.630,00; **8)** Sap/Ilha 2.709 passagens, no valor unitário de R$ 6,20, totalizando R$ 16.795,80; **9)** Sap/Cachoerinha 1.008 passagens, valor unitário de R$ 17,95, totalizando R$ 18.093,60; **10)** Sap/Glorinha 966 passagens, valor unitário de R$ 8,55, totalizando R$ 8.259,30; **11)** Sap/Tramandaí 3.276 passagens, valor unitário de R$ 14,50, totalizando R$ 47.502,00; **12)** Passo do Sabiá/Osório 504 passagens, valor unitário de R$ 10,80, totalizando R$ 5.443,20. O valor total da contratação será de R$ 293.712,30 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e trinta centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:19C34EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para análise química, física, biológica e microbiológica de efluente superficial e subterrâneo, conforme as especificações constantes no Edital deste processo licitatório, tendo havido apenas uma participante no certame e, em análise aos documentos, esta Comissão ter constatado que a empresa ECOCERTA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 11.111.860/0001-19, não apresentou os documentos de habilitação em conformidade com Edital Licitatório, faltando a Declaração de Empresa de Pequeno Porte, pois trata-se de Convite exclusivo, restando a mesma INABILITADA, declara esta licitação FRUSTRADA. Esta Comissão determina que o processo licitatório seja devolvido ao Departamento de Compras e Licitações. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:681CA6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021, destinado à aquisição de passagens para os pacientes da saúde através da empresa Unesul Transportes Ltda, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 192/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 67/2021 e pedido nº

124/2021, através da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, sendo 24.000 passagens do trajeto Santo Antônio da Patrulha/Porto Alegre-Porto Alegre/Santo Antônio da Patrulha para o deslocamento de pessoas em tratamento de saúde, ao valor unitário de R$ 15,49, totalizando R$ 371.760,00 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:EBC19349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.833, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Oficial Administrativo aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito, a nomeação do Senhor **Fernando Gonçalves de Gonçalves**, constante na Portaria Municipal n.º 1.781, de 11 de maio de 2021, aprovado no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, conforme manifestação de desistência recebida em 14 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BB0AA6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 53/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 18 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Oficial Administrativo	**Andrea Tatiane Cardoso**	14º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:752CE888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 54/2021

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, Edital 01/2018.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 18 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	**Cesar Alexandre Pareira da Rosa**	18.º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0279CCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que foram retificadas as planilhas da licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) das escolas Municipais. Desta forma, a abertura do certame foi alterada para o dia **07/06/2021 às 14h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia **02/06/2021.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:3FD009DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2017

Aditivo 005 – Prorrogação do prazo de Vigência/Alteração Fiscais - Contrato Nº: 082/2017. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA. Valor.....: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência.....: Início: 14/05/2021. Término: 14/06/2021. Licitação.....: Pregão Presencial n° 033/2017, de 05/04/2017, (Processo Administrativo nº 066/2017). Recursos.....: Dotação: 3390/22-81. Objeto.....: Contratação de emissoras de radio que tenham em suas programações conteúdos jornalísticos, objetivando a transmissão radiofônica de programa de notícias para divulgação de atos e atividades da Administração Pública Municipal de Santo Augusto, compreendendo: a) 08(oito) minutos diários de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 12h08min, b) 24(vinte e quatro) minutos de sábado, das 11h36min às 12h00min, de acordo com as especificações constantes deste Contrato. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto conforme constante neste aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 01 (um) mês, conforme previsão contratual constante do sub item 4.2, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Memorando Interno nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9E98E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

Extrato do Contrato Nº: 023/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: ANDOLHE & CIA LTDA - ME. Valor.....: R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 24.140 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 110.319,80 (cento e dez mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 01 Zamboni/Rincão dos Paiva (item 1), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7E9DDBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Extrato do Contrato Nº: 024/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: ANDOLHE & CIA LTDA - ME. Valor.....: R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 28.280 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 119.341,60 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 03 São Valentim (item 4), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:21757F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Extrato do Contrato Nº: 025/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Valor.....: R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 14.880 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 78.417,60 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 13 Pinhalzinho/Bela Vista (item 14), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:77BEB973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

Extrato do Contrato Nº: 026/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: ERINEU SAGIM & CIA LTDA. Valor.....: R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 28.860 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 108.513,60 (cento e oito mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 10 Antunes Rodrigues – Trajeto Manhã (item 11), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do

Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:1ABC6B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

Extrato do Contrato Nº: 027/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: ERINEU SAGIM & CIA LTDA. Valor.....: R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 34.760 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 120.269,60 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 10 Antunes Rodrigues – Trajeto Tarde (item 12), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:113C5309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

Extrato do Contrato Nº: 028/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Valor.....: R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 39.460 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 124.299,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 02 Esquina Umbu – Trajeto Manhã (item 2), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4AFE12FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

Extrato do Contrato Nº: 029/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Valor.....: R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 28.100 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 102.284,00 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 02 Esquina Umbu – Trajeto Tarde (item 3), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3F4FD499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Extrato do Contrato Nº: 030/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Valor.....: R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 30.820 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 121.739,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 05 Passo da Lage - Trajeto A (item 5), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6204F758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

Extrato do Contrato Nº: 031/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Valor.....: R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 23.180 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 108.482,40 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 05 Passo da Lage - Trajeto B (item 6), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FA6958D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

Extrato do Contrato Nº: 032/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Valor.....: R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 17.560

Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 92.190,00 (noventa e dois mil, cento e noventa reais). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 06 Esquina Fátima (item 7), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3A5C187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

Extrato do Contrato Nº: 033/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: JOSÉ V. JOHANN - ME. Valor.....: R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 20.420 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 98.424,40 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 12 Bananeira/Linha Andrighetto (item 13), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7AB31502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

Extrato do Contrato Nº: 034/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: JOSÉ V. JOHANN - ME. Valor.....: R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 32.320 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 121.846,40 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 14 Asfalto/Rincão dos Paiva (item 15), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:49AF8481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

Extrato do Contrato Nº: 035/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Valor.....: R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 26.740 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 104.018,60 (cento e quatro mil, dezoito reais e sessenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 08 Camera (item 9), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:521B87ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

Extrato do Contrato Nº: 036/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: RUBENS MACHADO - ME. Valor.....: R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) por quilômetro rodado, perfazendo para uma estimativa de 16.140 Km/Rodados para 200 dias letivos, o valor total de R$ 79.408,80 (setenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Vigência.....: durante ao ano letivo contados da assinatura do contrato, início: 14/05/2021. Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/53-303, 3390/54-360, 3390/54-361. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a Linha 07 São Jacó - Trajeto A (item 8), nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:30A5E79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 37/2021 (Processo Administrativo nº 81/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência peças necessárias ao conserto da escavadeira hidráulica XCMG, utilizado junto a SEDECOM, consoante justificativa anexa a Requisição de Compra Nº 292/2021 - SEDECOM. **EMPRESA:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, (CNPJ nº 83.675.413/0002-84): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.350,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de maio de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:272DDDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 24/2021 (Processo Administrativo nº 68/2021), com sessão de abertura marcada para o dia **11 de maio de 2021, às 14h** destinada a Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de oxigênio para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS que necessitam de oxigênio medicinal, bem como, no atendimento de urgências/emergências com as ambulâncias, utilizadas no transporte de enfermos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 17/05/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C081C038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 22/2021 (Processo Administrativo nº 65/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de seguros para os veículos: ambulância marca/modelo: Mercedes Benz Sprint Viaturea, ano/modelo:2019/2020, placas JAA6B30 e ambulância UTI móvel, marca/modelo: Mercedes Benz Sprint Viaturea, ano/modelo:2020/2021, placas JAM4I87, pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ nº 61.198.164/0001-60): Item 1 (R$ 6.260,00), MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (CNPJ nº 61.074.175/0001-38): Item 2 (R$ 6.180,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 17 de maio de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:D8B5B84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.054 de 08 de março de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAURICIO SILVA DA ROSA, classificado em 10° lugar, para o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 18 DE MAIO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:D0DC975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JANINE VOLPIN, classificada em 14° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 18 DE MAIO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:FEF539DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 17/2021 (Processo Administrativo nº 50/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais hospitalares e outros para uso nas ambulâncias utilizadas junto Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 17/05/2021, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 09/06/2021, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 17 de maio de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:93545722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020- 2021
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

item 001	10.000	h	R$ 192,00	Affitto Servicos Ltda
LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA: - COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS NO LIXÃO DO MUNICÍPIO. - É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO/LOCATÁRIO A MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEM.				

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:12254336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Processo Administrativo 33/2021

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de Água Mineral, Gás e Pães, para atendimento das demandas das Escolas Municipais, Casa de Acolhimento Santa Rita, Centro Administrativo e demais setores e secretarias municipais.

Fornecedor: Supermercado Menegolla Ltda – CNPJ 01.347.125/0001-55

Processo Homologado em 14 de maio de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6240D809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021: Dia 28 de maio de 2021, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Ouro, mediante pessoa jurídica devidamente inscrita na OAB, compreendendo, exemplificativamente, os serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, do edital de Pregão Presencial Nº 09/2021.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 17 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:52590705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 20

Extrato do Termo Aditivo nº 20 - Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S1
Aditivo assinado em 17 de maio de 2021.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,456 para R$ 5,585, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 18 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:65A67896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.853, DE 15 DE MAIO DE 2021.

Prorroga vigência do Decreto Municipal nº 9.812, de 21 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogada até às 23h59m do dia 18 de maio de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 9.812, de 21 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor em 15 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1DF6DD82

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REDE DE VALOR AGREGADO E INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Serviço de contratação de empresa especializada – VAN (Value Added Network – Rede de valor agregado) para prestação de serviço EDI (Eletronic Data Interchange – Intercâmbio Eletrônico de Dados). **FORNECEDOR: FINNET – TECNOLOGIA. CNPJ 05.607.266/0002-00.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:12022607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2021.

CADASTRO RESERVA DE TECNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL 004 – DESEMPATE POR SORTEIO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 014/2021, para fomação de cadastro reserva de técnico de enfermagem**CONVOCA** os candidatos empatados , conforme classificação preliminar divulgada no edital 003, para comparecerem às dependências da secretaria de administração , dia 18 de maio, às 9:30 para o sorteio público, os seguintes candidatos:

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
12/13	CLÓVIS BARROS DA LUZ	10
12/13	STEFANY GAIER COELHO	10

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito No Cargo De Prefeito

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:405C2F51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.578, DE 17 DE MAIO DE 2021.

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.882, DE 15 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de regras que atendam às demandas e características locais, no caso, para regulamentação de horários de funcionamento das atividades econômicas, levando em conta a suas naturezas, tanto em relação ao potencial de aglomeração de pessoas quanto ao fornecimento de atendimento às necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO, da mesma forma, a necessidade de estabelecer/informar, de forma ampla, acerca dos protocolos sanitários vigentes, os quais devem tratar, de forma equilibrada, cada setor econômico e suas peculiaridades, de acordo com suas características e suas potencialidades, no atendimento das regras sanitárias, haja vista que o momento da pandemia ainda exige que sejam mantidas medidas restritivas, especialmente no que diz respeito às aglomerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Estadual 55.882, de 2021, a atuação do Município em relação ao monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) deve estar embasada nos princípios de:
i) priorização à preservação da vida, à promoção da saúde pública e à dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, com vistas a assegurar saúde e desenvolvimento econômico;
ii) adoção de medidas sanitárias tempestivas, adequadas, suficientes e proporcionais para a proteção da saúde pública e a preservação dos direitos fundamentais, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;
iii) permanente monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19 com base em dados epidemiológicos e da capacidade de atendimento do sistema de saúde;
iv) atendimento ao princípio da subsidiariedade, pelo qual se pressupõe as ações colaborativas entre Estado, Regiões e Municípios;

CONSIDERANDO a possibilidade de monitoramento diário, tanto à nível local quanto através dos dados mensurados pelo do Gabinete de Crise do Estado, das informações estratégicas em saúde, especialmente acerca da velocidade de propagação da COVID-19 e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, observado, ainda, o número de casos confirmados, de óbitos, de hospitalizações e demais indicadores considerados relevantes para a região, de modo que se tenha, com isso, o acompanhamento real da situação epidemiológica local, a ser considerada nas tomadas de decisão para manutenção ou modificação dos protocolos de atividades;

CONSIDERANDO, por fim, a manutenção e intensificação da força tarefa de fiscalização integrada que, somada aos esforços das forças de segurança do estado, em especial da Brigada Militar, reúne servidores e agentes de diversas áreas com vistas ao exercício efetivo e técnico do poder de polícia, para garantir o atendimento integral das medidas de saúde pública e, com isso, assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágio do COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito das práticas econômicas e sociais;

D E C R E T A:

Art. 1º **Fica recepcionado, em todos os seus termos, o Decreto Estadual nº 55.882, de 2021 - Sistema de Avisos, Alertas e Ações**, sendo que os estabelecimentos públicos e privados somente poderão estar em funcionamento, no Município de São Pedro do Sul, se atendidos aos protocolos gerais obrigatórios, protocolos de atividade obrigatórios e protocolos de atividade variáveis previstos no referido Decreto Estadual, até que haja adesão do Município a protocolo regional próprio, proposto e aprovado pela Região de Saúde R1-R2, nos termos do arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021.

Art. 2º As atividades econômicas de comércio e serviços poderão funcionar de acordo com o horário autorizado no Alvará de Localização, respeitado o limite das 00h para atendimento presencial.

Art. 3º Poderão funcionar sem limitação de horário, mas de acordo o horário autorizado no Alvará de Localização, considerando a natureza de atendimento às necessidades inadiáveis da comunidade, as seguintes atividades:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

- serviços funerários;
- serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
- dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
- hotéis e similares;
- órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;
- concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;
- serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;
- os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;
- os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

- os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de peneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;
- os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas;
- os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos;
- as atividades presenciais de ensino, de cuidados ou de apoio pedagógico a crianças e adolescentes.

Art. 4º Nos termos do §1º do art. 15 do Decreto Estadual 55.882, de 2021, o Município poderá, excepcionalmente, diante de eventual agravamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, determinar, em caráter transitório, medidas sanitárias mais restritivas do que aquelas previstas no protocolo de atividade variáveis do Estado ou do aprovado pela respectiva Região COVID-19.

Art. 5º Fica reiterada a determinação acerca da realização dos serviços de fiscalização no Município de São Pedro do Sul, com vistas a assegurar o cumprimento das determinações sanitárias estabelecidas na forma deste Decreto Executivo, seja através do atendimento de denúncias ou pela realização de visitas espontâneas a locais.
Parágrafo único. O serviço de fiscalização referido no *caput* deste artigo contará com o apoio dos órgãos estaduais de segurança e será realizado pela Força Tarefa de Fiscalização Integrada, composta por agentes públicos da Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana, da Secretaria de Município da Saúde, da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e da Casa Civil, todos legitimados a exercer o poder de polícia administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento das regras vigentes.

Art.6º Fica determinado que as aulas das escolas municipais se darão somente de forma remota até o dia 28 de maio do corrente ano.

Art7º Os decretos municipais 3524 e 3520 continuam vigentes em suas determinações.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos Municipais 3299, 3310, 3315, 3330, 3548, 3554 e 3577.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:753059AA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2021, Registro de Preços de Combustíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ABERTURA: 02.06.2021, às 9hs.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 17 de maio de 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:04963471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde. A empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA foi declarada vencedora no item único.

São Sebastião do Caí, 17 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:CBCA787A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços

Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/06

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cestas básicas, sendo a data de abertura das propostas no dia 31/05/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 17 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:6230DC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, de 14 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

05- SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
0502.17.544.0020.2026 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 44905200000000-0001(177) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R$ 15.500,00

06- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
31909400000000-0031(229) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R$ 5.000,00
33903000000000-0020(239) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 3.000,00

0601.12.361.0023.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33903000000000-0020(269) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 1.000,00

0601.12.365.0001.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola
33903000000000-0020(323) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 14.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2056 - Manutenção de Ruas e Estradas Vicinais
33903900000000-0001(485) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 9.000,00

08- SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2063 - Convênio com Hospitais, Laboratórios e Clínicas Médicas
33903900000000-0040(586) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 5.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0006 - Pagamento de Despesas decorrentes de Processos Judiciais
31909100000000-0001(741) - SENTENÇAS JUDICIAIS... R$ 12.500,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R$ 12.500,00
Redução de Verbas
05- SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
0501.20.606.0024.2018 - Incentivo às Entidades Ligadas ao Produtor Rural
33903900000000-0001 (140) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 24.500,00

06- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2031 - Banda Marcial
33903000000000-0020 (214) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 7.000,00
33903100000000-0020 (215)- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV... R$ 200,00
33903200000000-0020 (216) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 1.000,00
33903300000000-0020 (217) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO... R$ 500,00
33903600000000-0020 (218) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA... R$ 500,00
33903900000000-0020 (219) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 3.000,00
44905200000000-0020 (220) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R$ 2.000,00

0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
31901100000000-0031 (224) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 5.000,00

0601.12.361.0023.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33904600000000-0020 (272) - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO... R$ 1.800,00

0602.12.366.0004.2044 - Educação de Jovens e Adultos
33903000000000-0020 (353) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 1.000,00
33903900000000-0020 (354) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 1.000,00

08- SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33903000000000-0040 (606) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 14 dias do mês de maio de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Penso Marcolin
Código Identificador:FF0ECACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 93903/2021 - PERP nº 0096/2021 – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA PARA O Hospital Municipal Getúlio Vargas, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 28/05/2021 às 09:00 horas

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:3515EFDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.683, DE 14 DE MAIO DE 2021. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como os respectivos suplentes para julgamento em segunda instância administrativa dos recursos em matéria tributária, consoante o Código Tributário do Município de Sapucaia do Sul, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Gerson Luiz dos Santos, matrícula nº 4190;
Suplente: Gilmar José Duarte, matrícula nº 6918;
Titular: Jorge Gonçalves Vigil, matrícula nº 6146;
Suplente: Diésse Moreira de Almeida, matrícula nº 7157;
Titular: Nilton Correa Nunes, matrícula nº 7057;
Suplente: Daiane Machado, matrícula nº 7577.
II. Representantes da Coletividade Municipal:
Representante da ACIS – Associação Comercial e Industrial de Sapucaia do Sul:
Titular: Douglas Luis Santin;
Suplente: Ademir José Sauthier.
Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:

Titular: José Behenck Selau;
Suplente: Teyllor Silva de Abreu.

Representante do CRC – Conselho Regional de Contabilidade:

Titular: Manoel José Nogueira de Pinho;
Suplente: Júlio Cezar da Silva Ramos.

Art. 2º Fica designada como Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes a servidora Tisciana Francis Pereira Medeiros, matrícula 7606.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ainda fica revogado o Decreto nº 4.668, de 14 de abril de 2021.

Sapucaia do Sul, em 14 de maio de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:572A16BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1585/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa especializada para gerenciamento de carteira de investimento e outros serviçospara o FAPS, com a empresa Gertor Um – Consultoria Financeira LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Maio de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8ACAD81C

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1551/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de monitoria em oficina de dança para os jovens e as crianças que freqüentam as oficinas do SCFV da SEMASC, com a empresa Maria Clara Mariani.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Maio de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1021C882

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1549/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviço de lavagem, lixamento, reparos e pintura do prédio da EMEF Francisca Cerutti, em todas as paredes internas, externas e uma sala, com a empresa Jair Antonio Crestani.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Maio de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D0A5ABD8

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1584/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de CPU para a Secretaria de Saúde, com a empresa Rima Informática.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Maio de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3F9E9B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 036/2021

Forma: PRESENCIAL **Abertura:** 09h00min do dia 28 de Maio de 2021 **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto:** Contratação de empresa para CONSERTO da escavadeira PC 160 LC - 7B, marca KOMATSU, com fornecimento de material e mão de obra.

O Edital encontra-se disponível no site LicitaCon Cidadão (TCE-RS) ou através dos e-mails compras@taquara.rs.gov.br / compras03@taquara.rs.gov.br / compras02@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 17 de Maio de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4A234601

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 014/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO de TONNERS REMANUFATURADOS e ORIGINAIS de forma parcelada para diversas Secretarias da Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 18 de

Maio de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 023/2021, com as empresas:
DIBON LTDA ME.
IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI.
J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
L.A. QUEIROZ EIRELI.
LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.
MEGA JETT MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
NBB COMÉRCIO EQUIP. INFORMÁTICA LTDA-ME.
WAGNER BORBA DE AZEVEDO.

Taquara, 17 de Maio de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DE7FE227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Pavimac Asfaltos Comercio Varejista E Atacadista De Materiais De Construção LTDA. **Objeto:** Aquisição de reparador de pavimento asfáltico, usinado quente para aplicação a frio para atender os reparos nas vias pavimentadas do centro e das praias, demandas essas pertencentes a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:3344EA38

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** G. M. Dal Molin Sinalizações LTDA. **Objeto:** aquisição de placas de sinalização para Rua Laurindo Peroni, conforme memorando do departamento de trânsito nº011/2020 anexo ao processo nº2063/2020 em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 2.328,00 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:1FA0CB7E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 037/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul - IEPRO. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 17 de maio de 2021 e encerrando-se em 15 de maio de 2022. O pagamento será efetuado pelos contribuintes devedores, sem ônus e gastos para o Município de Terra de Areia. **Vigência:** 15 de maio de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:08774DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04 de Maio de 2021, edição nº 3055. Fica retificado Processo de Dispensa de Licitação nº 127/2021, devido a alteração da empresa contratada, conforme ordem de classificação.

Onde se lê: Nome do Credor: Lojas Becker LTDA
CNPJ/CPF: 04.415.928/0251-82
Valor: R$ 199,00 (Cento e noventa e nove reais)
Leia-se: Nome do Credor: Arno Shop LTDA
CNPJ/CPF: 89.950.638/0001-05
Valor: R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:E4B17F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Global Distribuição De Bens De Consumo LTDA. **Objeto:** Aquisição de um notebook com as especificações: core i3, memória de 4GB, SSD de 256 GB, para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:71564458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Alison Evaldt Dos Santos & CIA LTDA. **Contratado** Elisangela Azeredo Soterio Marques. **Objeto:** Compra de kit enxoval, vestuário e material de higiene de auxilio natalidade, para mulheres invulnerabilidade social, conforme a lei n° 2353, de 22/11/2017, no art. 23 - II, para melhor atendimento das usuárias na assistência social e CRAS. **Valor:** R$ 7.298,70 (Sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:B4A8D96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Apara Barro Dema EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviço de mão de obra especializada em tacógrafo para os veículos escolares placas: ITA0011, ITQ4024, IQM5238, IYW9693, IUO7374 e IQM5237. **Valor:** R$ 1.860,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:DC84B59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Edori Vieira ME. **Objeto:** Contratação de serviço de mão de obra para troca, desmontagem e montagem de cabeçote no veículo escolar placa IQM5238. **Valor:** R$ 2.800,00 (Dois mil, oitocentos reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:66361C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** S. S. Basso - Comercio E Impressao Grafica LTDA. **Objeto:** Aquisição de sacolas de papel para entrega de kit para prevenção de Covid-19 aos professores da rede municipal de ensino. **Valor:** R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:30402EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 07 de junho de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **aquisição de medicação básica, controlada, injetável e material ambulatorial/hospitalar para uso na UPA, Farmácia Municipal, SAMU e Canil Municipal.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:43BD90BA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS,por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, por inexigibilidade de licitação, de todos os interessados em prestar serviços de saúde pública (consulta e examens médicos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8FDD2022

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MOVESCO INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** Objeto: Aquisição de 12 (doze) unidades de Quadro de lousa branca, moldura em alumínio, medidas 3,00x1,25m. Valor Unitário: R$ 871,00, Valor Total: R$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 11163/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D7C0F93B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MADEIREIRA CASTILHO LTDA**. Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) lajes de concreto com medidas de 0,50x1,00. Valor Unitário: R$ 25,90, Valor Total: R$ 12.950,01 (doze mil novecentos e cinquenta reais com um centavo). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 11476/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8875D1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO.
CNPJ Nº 87.298.188/0001-84.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, a contar da data de 1º de maio de 2021, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2021. Fica reajustado o valor dos serviços prestados para R$ 570,70 (quinhentos e setenta reais e setenta centavos) por pessoa atendida, limitado a 10 (dez) indivíduos.
Vinculação: Chamamento nº 001/2019.

Travesseiro, 17 de maio de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8055FA69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 019/2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 019/2017.
CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 019/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de maio de 2021, tendo validade até a data de 12 de maio de 2022. Fica reajustado o valor dos serviços do Contrato para R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por quilômetro.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2017.

Travesseiro, 17 de maio de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9A0B1CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 055

EDITAL Nº 055/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM RAIO X
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 022/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, **nos dias 19 e 20 de maio de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.
A entrega dos referidos documentos deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 18 de maio de 2021, através dos telefones 3654-6391 e 3654-6392, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, **emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;**
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-Declaração de dependentes;
6- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
7-Comprovante de residência;
8-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
9-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
10-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
10.1- Para o cargo de **Atendente de Consultório Dentário,** apresentar também, original e cópia de comprovante do Curso que habilite para o exercício da função, bem como, apresentar original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.
10.2- Para o cargo de **Fisioterapeuta,** apresentar também, original e cópia de comprovante do Ensino Superior completo em Fisioterapia, bem como, apresentar original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.
10.3- Para o cargo de **Médico Veterinário,** apresentar também, original e cópia de comprovante do curso superior que habilite para o exercício da profissão, bem como, apresentar original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.
10.4- Para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** apresentar também, original e cópia de comprovante do Curso Técnico que habilite o desempenho da função, bem como, apresentar original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.
10.5- Para o cargo de **Técnico em Enfermagem ESF,** apresentar também, original e cópia de comprovante do Curso Técnico que habilite para o desempenho da função, bem como, apresentar original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

5	CLAUDIA ALINE DA SILVA

MÉDICO VETERINÁRIO

2	ADRIANA ALMEIDA BELAGUARDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

11	TAMARA SANTOS ROCHA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

15	DANIELA PORCIUNCULA
16	TIESSA DE AZEVEDO
17	KARINE LEAL ALVES
18	ANA LETICIA AMORIM

FISIOTERAUPEUTA

2	FRANCINE FELTEN VOLZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de maio de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:2B8C3501

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 214/2021
Pregão Presencial nº 25/2021
Contrato n° 74/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli
Objeto do contrato: Aquisição de picador e triturador urbano de troncos, galhos, folhas e restos vegetais em geral
Do prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2253FF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA RETANGULAR PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO PLUVIAL DA RUA ADELINO LOPES DA SILVA, BAIRRO CRECHE
O Município de Triunfo comunica que decide por habilitar as empresas EIXO CONSTRUÇÕES EIRELI e UPPER ENGENHARIA EIRELI – ME para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:42C11D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 02 de junho de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FE25939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 31 de maio de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5FB7B15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6106 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área da Antiga ACIMEC – afetada pela falta de abastecimento de água potável.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a falta de abastecimento de água potável na área da antiga ACIMEC;

CONSIDERANDO o termo de audiência realizado com o Ministério Público Estadual buscando solucionar a situação na área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul – Procedimento n.º 01916.000.274/2019.

CONSIDERANDO que o único acesso ao abastecimento de água é localizado num poço artesiano sem estudo técnico das condições de utilização;

CONSIDERANDO que a situação coloca em risco os moradores da área, principalmente crianças;

CONSIDERANDO a dificuldade em realizar o abastecimento de água potável com veículos da CORSAN de Santa Maria e do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é um direito fundamental e essencial ao ser humano (princípio da dignidade da pessoa humana), cabendo ao Poder Público prover as condições indispensáveis ao seu pleno e seguro exercício;

CONSIDERANDO o Administrador Público tem sobretudo o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde pública da população – princípio basilar do Estado Democrático de Direito;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", em decorrência da falta de abastecimento de água potável na área da antiga ACIMEC.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e enquanto perdurar a situação de emergência, ou até sua revogação expressa.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A6AE5E09

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4258 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1º Fica instituído, no âmbito deste Município, o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município cujo devedor seja pessoa física ou jurídica, com débitos de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º Deverão ser considerados, quando da negociação da dívida, todos os débitos do sujeito passivo com o Município, incluindo-se os valores principais, assim como todos os acréscimos legais devidos até a data da adesão ao Programa, entendidos estes como:

I – Atualização monetária;

II – Penalidade pecuniária; e

III – Juros e multa.

§2º Por ocasião da adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021, o sujeito passivo poderá declarar débitos ainda não constituídos, sob os quais não haverá aplicação de multa por infração.

§3º Não poderão ser negociados por meio do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021, os créditos municipais oriundos de Tributos que tenham fato gerador ocorrido no mesmo exercício da data da adesão ao programa.

Art.2º Os débitos do sujeito passivo apurados na data da negociação serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, podendo ser liquidados sob as seguintes condições:

I – para pagamento à vista até 30/06/2021: redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

II – para pagamento à vista até 31/08/2021: redução de 90% (noventa por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

III – para pagamento à vista até 30/11/2021: redução de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

IV – para pagamento em até 12 vezes com primeira parcela até 30/06/2021: redução de 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora. (Emenda Aditiva Nº 01/2021).

§1º Não serão objeto dos descontos previstos nos incisos acima as multas por infração (penalidades) aplicadas à contribuintes em face do descumprimento de legislação municipal específica.

§2º Débitos eventualmente parcelados poderão ser objeto de quitação com os descontos previstos nos incisos acima listados, mediante ciência pelo contribuinte de que o estorno do referido parcelamento impossibilitará novo parcelamento do mesmo débito origem do parcelamento estornado.

Art.3º Na hipótese de créditos ajuizados, quando da adesão ao REFIS 2021, deverão ser pagos honorários advocatícios. Após o pagamento dos honorários advocatícios, o contribuinte deverá apresentar à Procuradoria Geral do Município o comprovante do recolhimento dos valores correspondentes, que deverá juntá-lo, obrigatoriamente, no respectivo processo de execução fiscal, para fins de instrução do pedido de extinção.

Art.4º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021, dar-se-á por opção do devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, na forma, condições e prazos definidos no Art. 2º desta Lei Complementar.

Art.5º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021 importa na confissão irrevogável e irretratável da dívida pelo aderente, por todos os fins legais.

Art.6º Os créditos com ou sem exigibilidade suspensa, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo devedor, desistindo o aderente do expediente que suspendeu a exigibilidade da dívida, bem como renunciando ao direito que deu causa à suspensão da exigibilidade.

§1º Nos casos de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o requerente deverá renunciar expressamente ao direito em que se funda a suspensão e desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos, devidamente homologado pelo juízo ou tribunal competente, extinguindo o feito com exame de mérito.

§2º Nos casos de débitos suspensos por ordem de autoridade administrativa, a adesão ao parcelamento importa na renúncia do direito e retorno da exigibilidade dos valores.

§3º O devedor deverá comprovar, a desistência de forma irretratável e irrevogável das ações que eventualmente tem como objeto da lide, o crédito tributário, ou a relação jurídica tributária, referente aos tributos que estarão no parcelamento, sob pena de sê-lo indeferido.

Art.7º Os débitos objeto de parcelamento anterior, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja em atraso, poderão ser incluídos no presente Programa mediante estorno de parcelamento.

Parágrafo único. Para efeitos da nova negociação, a dívida a ser incluída alcança todo o valor remanescente não pago quando do parcelamento anterior, após seu estorno, efetuadas as compensações proporcionais de eventuais pagamentos efetuados.

Art.8º Uma vez realizada a adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021, a exigibilidade do crédito negociado permanece suspensa até sua efetiva liquidação.

Parágrafo único. Até a efetiva quitação da Guia de Recolhimento o devedor não irá obter certidão negativa, nem positiva com efeitos de negativa.

Art.9º A exclusão Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Tupanciretã – REFIS 2021 dar-se-á quando da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, inclusive verificação posterior de fraude ou omissão cometida quando das informações necessárias para formalização da adesão;

II – Falecimento da pessoa física, quando o débito negociado estiver em seu nome;

III – Falência ou extinção da pessoa jurídica, quando o débito negociado estiver em seu nome.

IV – Cisão, exceto se de pessoa jurídica dela oriunda, ou quando a empresa que absorver parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente, com a cindida, as obrigações do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021;

V – Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como crime contra a ordem tributária.

VI – Atraso no pagamento da Guia de Recolhimento emitida;

§1° A exclusão do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021, acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em dívida ativa daqueles que, porventura não foram inscritos, inclusive com a exclusão de eventual regime de benefício, restabelecendo-se na integralidade os valores que haviam sido objeto de redução.

§2° Quando da exclusão do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021, os débitos do sujeito passivo somente poderão ser renegociados uma única vez por meio do mesmo Programa.

§3º No caso do inciso VI do presente artigo, o contribuinte será encaminhado imediatamente à protesto e execução fiscal pelo inadimplemento dos valores com todos os acréscimos originais recalculados.

Art.10º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do Município de Tupanciretã – REFIS 2021 não impede que a exatidão dos valores das dívidas confessadas seja posteriormente revisada por inexatidão, pelo Fisco Municipal, para efeito de lançamento complementar.

Art.11º A secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, tomarão as providências necessárias para cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar.

Art.12º O Chefe do poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar, caso necessário, no que couber, por Decreto.

Art.13º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.14º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7698858E

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4259 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4171 de 30 de dezembro de 2019.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Dá nova redação ao §5º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.171/2019, conforme segue:

Art.2º (…)
(…)

§5º Para fins de venda subsidiada dos lotes ou áreas do Distrito Industrial fica definido o valor de **R$ 10,00 (dez reais)** por m² de área, reajustados anualmente pela variação dos índices oficiais dos tributos municipais, obtendo-se assim o montante a ser pago, com redução dos seguintes percentuais, a título de incentivo:

I – 1% (um por cento) a cada posto de emprego direto gerado, até o teto máximo de 20% (vinte por cento).
II – A venda subsidiada dos lotes industriais formalizar-se-á por escritura pública, com os mesmos requisitos e condicionantes previstos nesta Lei Complementar.
Art.2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Lei Complementar nº 4217 de 17 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:889C96F0

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4260 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Denomina de Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar, localizada na Avenida Padre Roque Gonzales, s/nº, na cidade de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:
Art.1° Fica denominada de "Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra" a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar localizada na Avenida Padre Roque Gonzales, nesta cidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:815A3D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.635, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.635, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre preços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 90, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos valores dos serviços de máquinas;
CONSIDERANDO, a organização dos serviços a serem realizados pela frota de veículos da municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir da presente data, os preços públicos praticados pelo Município passarão a vigorar da seguinte forma:

Máquinas	VALOR	Obs.
Motoniveladora Case 845B	R$ 250,00	hr
Motoniveladora New Holland RG 170-B	R$ 250,00	hr
Motoniveladora Catterpillar Mod. 120 G	R$ 230,00	hr
Retroescavadeira Randon RK 406 4x4	R$ 230,00	hr
Retroescavadeira Randon RK 406 4x2	R$ 230,00	hr
Retroescavadeira New Holland LB90	R$ 230,00	hr
Pá carregadeira Komatsu WA 200	R$ 250,00	hr
Trator Massey Ferguson MF 4292	R$ 230,00	hr
Trator de Esteiras Komatsu D-50	R$ 300,00	hr
Pichirica (Papa Entulho)	R$ 230,00	hr
Rolo Compactador Vibratório Dynapac CA250D	R$ 250,00	hr
Carga Transportada – 5m³ - até 5 km	R$ 100,00	km
Carga Transportada – 10 m³ - até 5km	R$ 130,00	km
Quilômetro rodado	R$ 6,00	km

Art. 2° A carga transportada que seu trajeto exceder a 5 (cinco) km, será cobrado a diferença por quilômetro rodado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.406 de 15 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:35CF2AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, às 8h e 30min do dia 10 de junho de 2021**, que visaacontratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria à secretaria de educação e cultura e ao conselho municipal de educação de Tuparendi, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.brou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 13 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:908C1ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa **FISIOTERAPIA FISIO VIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 08.242.582/0001-24, com sede na Rua Castelo Branco, nº 124, centro, Tuparendi/RS, neste ato legalmente representado pela sua representante Sra. Jéssica Zalamena Spanevello, inscrita no CPF sob nº 023.880.770-36, doravante denominada **CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula quinta do contrato administrativo nº 127/2019 para o fim de vigorar até a data de 14 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o pre-sente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 15 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JÉSSICA ZALAMENA SPANEVELLO
Clínica de Fisioterapia Fisio Vida LTDA – ME

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8C43C504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 115/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda

OBJETO: concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá a importância total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com o valor diluído em 12 parcelas de igual valor, que serão pagas mensalmente, mediante a remessa de Nota Fiscal pela CONTRATADA e mediante aprovação dos serviços prestados, pela CONTRATANTE.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 21/2021.

Tuparendi (RS), 17 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4ED07679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REVITALLY FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.080.727/0001-82, com sede na Av. Uruguai, nº 2110, centro, Tuparendi/RS, neste ato legalmente representado pela sua representante Sra. Jaqueline Rodrigues Aquino, inscrita no CPF sob o nº 015.500.830-74, portadora da carteira de identidade nº 8089929999, doravante denominada **CONTRATADA** de acordo com a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula quinta do contrato administrativo nº 128/2019 para o fim de vigorar até a data de 14 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 15 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JAQUELINE RODRIGUES AQUINO
Revitally Fisioterapia LTDA.

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/_____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:258351CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contrato n° 116/2021
Contratada: Claudia Raquel Machry Budtinger Dias
Objeto: Contrato na função de Professor.
Vigência: 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Contrato n° 117/2021
Contratada: Seli Amanda Zwirtes
Objeto: Contrato na função de Professor.
Vigência: 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021.

Tuparendi (RS), 17 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:92D140A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEFORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2021 sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo e de acordo entre as partes, ajustados os seguinte valores para os itens:
I – Óleo Diesel BS500: R$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos);
II – Óleo Diesel S10: R$4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos);

CLAUSULA SEGUNDA
Ainda por este termo, fica aditado o quantitativo de 500 litros de Gasolina Comum para uso da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
As despesas oriundas deste aditamento fico por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 05 de maio do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 11 de maio de 2021.

Município de Valve Verde - Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME
Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:EF5F6E18

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Carlos Gustavo Schuch**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Marcelo Wais**, brasileiro, portador do CPF sob 632.005.380-15, RG:1009036166, endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada de **CONTRATADA,** por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO
Fica por este Termo, realizada o endosso de Apólice para cobertura total, a contar da presente data, para o veículo Reanault / Oroch 1.6, 4x2, Cabine Dupla 2020/2021, branca, placas JAO1C94, RENAVAM 01255342304, Chassi 93Y9SR3H5MJ784265, no valor do prêmio de R$981,33 (novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), devendo seguir as mesmas condições, conforme contrato original.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 10 de Maio de 2021.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S.A – Contratada
MARCELO WAIS
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:D1AC34E7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº010/2021
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, empresa **JORGE ANDRE HORTA & CIA LTDA,** nome fantasia **LABORATORIO HORTA**, com sede na Rua Borges de Medeiros, 357, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrita no CNPJ: sob nº92.258.961/0001-19, neste ato representada pela senhor **JORGE ANDRE HORTA,** inscrito no CPF sob nº320.300.610-34, RG sob nº4012390487, residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, conformidade com Processo Administrativo nº011/2021, Dispensa de Licitação nº10/2021, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, a inclusão de exames que compõe a tabela do SUS, fornecida através do Ministério da Saúde e exame de Vitamina D3.
No anexo a este instrumento, consta os códigos, nomenclaturas e demais informações sobre os exames que estão sendo aditados por este instrumento.
Ainda, por este termo, fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias, para a contratada realizar as coletas nas dependências da Unidade Básica de Saúde, visto que as obras de construção da sua unidade, não foi conclusa devido as restrições durante a bandeira preta.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 02 de abril de 2021.

Município de Valve Verde – Locatário
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Jorge Andre Horta & CIA LTDA/ Laboratório Horta
Contratada
JORGE ANDRE HORTA
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:F6CC95D9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEDUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº049/2019

SEDUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº049/2019

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, sediada em Porto Alegre, na Av. Protásio Alves, 2854/502, Bairro Rio Branco – Porto Alegre – RS, CEP 90.410-006 inscrita no CNPJ sob o nº. 27.298.119/0001-49, representada por seu sócio **SÉRGIO MAURO STIFELMANN**,

gestor financeiro, portador da cédula de identidade nº 1004322721, SSP/RS, inscrito no CPF nº 363.036.150-15, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, prorrogado, por 12 meses, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, vigorando até 01 de maio de 2022.

Fica, acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato inicial será reajustado em 6,42% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, passando assim o valor mensal para R$604,60 (seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) mensais.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 30 de abril de 2021.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Gestor Um – Consultoria Financeira LTDA
Contratada
SÉRGIO MAURO STIFELMANN
Representante Legal

Analisei e aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:7188E1FB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2019
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na rua Frederico Trarbach, 655, centro, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Gustavo Schuch, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA**, CNPJ sob nº89.713.903/001-23, localizada na BR 386, km 344, bairro Montanha, Lajeado/RS, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores **ANTONIO CARLOS PEZZI DA SILVA**, portador do CPF sob nº404.781.650-72, casado, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº108, casa 03, bairro Ipanema, Porto Alegre/RS, e **CRISTIANO LUIZ KIST,** portador do CPF sob nº020.330.770-47, residente e domiciliado na Rua das João Mario Rockembach, nº690/308, bairro Conventos, Lajeado/RS vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Concorrência no 01/2019, têm justo e contratado o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, vigorando até 25 de junho do corrente ano, conforme solicitação da contratada e parecer do departamento de engenharia, em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 23 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
Contratada

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:C8523CEA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021.** Objeto: contratação de empresa para construção de guarita, oficina, cercamento e estacionamento da Secretaria Municipal de Obras. Data:07/06/2021, horário:08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde, 17 de maio de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:718C70F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086, DE 17 DE MAIO DE 2021

EDITAL Nº 086, DE 17 DE MAIO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 7243, 1986 e 833/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos dos Editais nºs 029/2021-004, 295/2019 – 021

e 061/2021-005, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

MÉDICO PSIQUIATRA
1º - GERISA FRANCINE DOS SANTOS

MÉDICO AUDITOR
1º - DENIS SATOSHI KOMODA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
11º - TIAGO VALDONIR ALVES FERREIRA

ARQUITETO
1º - FABIANA BRAUN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 17 de maio de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:A9787AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 087, DE 17 DE MAIO DE 2021

EDITAL Nº 087, DE 17 DE MAIO DE 2021

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes para Audiência Pública para tratar do projeto de pavimentação, terraplenagem, microdrenagem e sinalização da RUA GODOFREDO KONZEN, trecho compreendido entre a Rodovia ERS 287 e a estaca 0 + 300m, nos termos do art. 4 e do inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, e § 2º do art. 482 da Lei Complementar nº 064, de 18 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal.

I- A Audiência Pública será realizada no dia 01/06/2021 (terça-feira), na sede da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, situada à Rodovia RSC 287 - Km 68, Venâncio Aires - RS, 95800-000, com primeira chamada às 14h45min, e segunda chamada às 15 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 17 de maio de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:0642ABE0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 26/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de 08 (oito) Links de internet dedicado de 10mpbs para as unidades de Saúde, com a finalidade de manter a conexão de internet nas unidades de saúde para fins de utilização do sistema de gestão até que a nova licitação esteja concluída. Contratado: CONECTION SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA. Valor: R$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 034/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONECTION SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 026/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Link de internet dedicado para o Município de Venâncio Aires, em regime de execução indireta, nos locais. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.2053 – Manutenção das Equipes Estratégia de Saúde da família ESFS – 08.01.10.301.0104.2051 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Vigência: 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura. Valor mensal: R$ 1.992,00 (um mil e novecentos e noventa e dois reais). Data da Ass: 13/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:53594AC7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 27/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de caminhão com cesto aéreo simples, com a finalidade de manutenção da iluminação pública. Contratado: COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 035/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2021. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão com cesto aéreo, de alcance aproximado de 13 metros, para 03 (três) ocupantes, isolação mínima de 1000V, para manutenção da iluminação pública no município. Dotação Orçamentária: 07.01.15.452.0103.2047 – Manutenção do Serviço de Iluminação Pública. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura. Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Data da Ass: 14/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:16C04A94

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 28/2021, com base no Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de imóvel residencial localizado na Rua Coronel Vila Nova, nº 1308, Venâncio Aires/RS, Matrícula nº 48.336 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, para alocar família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 6.182/2018 e Decreto nº 6.560/2019. Locador:

STORCH IMÓVEIS LTDA. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 29/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de lâmpada vapor de sódio Alta Pressão - Potência de 250W; 100 (cem) unidades de base para relé fotoelétrico, encapsulada, para uso em tensão 220v; 100 (cem) unidades de reator eletromagnético para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão, para uso externo 70W x 220V x 60Hz; 1000 (mil) metros de fio seção de 1,5mm², rolos de 100m de cobre rígido, tipo BWF, isolação de PVC para 750V; 500 (quinhentas) unidades de Relé Fotoelétrico tipo Eletromagnético, partida instantânea, sem placas impressas (componentes eletrônicos), corpo não transparente com janela para célula, 1000W 220V-1800VA, destinados aos atendimentos de manutenção da iluminação pública. Contratado: DIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AE7644BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021: Valores registrados para: TRANSCONCRETOS TRANSP IND COM CONCRETO LTDA - Itens: 1 2 3 4 5 6 7 11; CAVAGNOLI & CAVAGNOLI LTDA. - Itens: 17 20 21 22 23 24; CONCRETOS DO SUL TUBOS PRÉ MOLDADOS LTDA - Itens: 8 9 10 12 13 14 15 16; CONSTRUSINOS IND COM ARTEF CIMENTO LTDA - Itens: 25. Itens fracassados: 18 19.

Veranópolis, 17 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:81AFAA03

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
024/2021	01	05/05/2021	**JIL CONSTRUÇÕES EIRELI.**	TP 011/2020	Prorroga prazo em 40 dias.
023/2021	02	07/05/2021	**ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA.**	TP 11/2020	Prorroga prazo em 60 dias.
216/2020	01	07/05/2021	**ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA.**	Concorrência 006/2020	Acresce valor em R$ 17.850,00.
220/2019	07	10/05/2021	**GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA.EPP.**	Concorrência 009/2019	Acresce valor em R$ 185.021,86.
120/2020	01	10/05/2021	**DELLA GIUSTINA ROCHA CARVALHO IMÓVEIS LTDA.**	Dispensa 006/2020	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 14,29%.
188/2020	01	10/05/2021	**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**	Concorrência 004/2020	Acresce valor em R$ 55.663,51.
108/2017	04	11/05/2021	**ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE**	Inexigibilidade 005/2017	Prorroga prazo em 12 meses.
156/2018	04	11/05/2021	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS**	PP 027/2018	Prorroga prazo em 12 meses.
049/2021	Rescisão	12/05/2021	**INTERBOF VEÍCULOS LTDA.**	Dispensa 007/2021	Rescinde contrato a partir de 12/05/2021.
208/2020	03	14/05/2021	**EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**	Inexigibilidade 028/2020	Acresce quantidade/valor em R$ 228,80.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:1F13A055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À LEI 2223 DE 12/05/2021

ERRATA

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Celso Bassani Barbosa,** no uso de suas atribuições, torna público e oficializa a presente "**ERRATA**", nos seguintes termos:

Lei nº 2223, de 06 de maio de 2021, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 907, de 29 de novembro de 2006, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta do Município de Xangri-Lá ".

Onde se lê:
§ 4° Do limite previsto no presente artigo, até 31 de dezembro de 2021, fica estipulada a margem de 35% (trinta por cento) para empréstimos com instituições financeiras públicas e privadas e 20% (vinte por cento) para pagamentos através de sindicatos e associações.

Leia-se:
§ 4° Do limite previsto no presente artigo, até 31 de dezembro de 2021, fica estipulada a margem de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos com instituições financeiras públicas e privadas e 20% (vinte por cento) para pagamentos através de sindicatos e associações.

Os demais termos permanecem inalterados.

Xangri-Lá, 12 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5DAB19D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 318.283,62 (trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R**$** 318.283,62 (trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**,** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2040	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
Elemento	185	33.90.39/1018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	318.283,62

Art. 2 Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro (RECURSO 1018).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6BC79202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95/2021

Abre crédito especial no valor de de R$ 7.000,00 (setenta mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º e III, Art. 6º Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	1	31.90.04/0400	Contratação por Tempo Determinado	R$	50.000,00
Elemento	3	31.90.13/0400	Obrigações Patronais	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	2	31.90.11/0400	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	50.000,00
Elemento	5	33.90.14/0400	Diárias - Civil	R$	20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Diretor Presidente (PREV)

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EDB2115C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2021

Autoriza a unificação do lote 09 e 10, da Quadra 59, antiga 8Q, situados na Praia de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de FERNANDA RENNER ELY.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado unificação do lote 09 (nove) e lote 10 (dez) da Quadra 8-Q (oito Q), que pelo cadastro municipal é Quadra 59 (cinquenta e nove), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme as matriculas nº 6.095 e 6.096 do Registro de Móveis de Xangri-Lá Comarca de Capão da Canoa, de propriedade de **FERNANDA RENNER ELY.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 09** (nove) da Quadra 59 (cinquenta e nove), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 09 (nove) e lote 10 (dez), que será denominado Lote 09 (nove) da quadra 59 (cinquenta e nove), antiga quadra 8-Q, setor 373 (trezentos e setenta e três), com área superficial de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Mampituba; medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Oeste com o lote 7 (sete) e com o lote 8 (oito); por um lado, medindo 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com a Alameda Jacuí-Mirim; e, pelo outro lado, medindo 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente a fundos; confrontando ao Sul com o lote 11 (onze); encontrando-se na esquina formada pela Rua Rio Mampituba e Alameda Jacuí-Mirim, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Mampituba, Alameda Jacuí-Mirim, Rua Rio da Várzea e Rua Rio Divisa.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 5432/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:29796A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2021

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 02 da Quadra "U", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida na Praia de Atlântida Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ARTHUR LEITE HERTZ.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um) e 02 (dois) da Quadra "U", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida na Praia de Atlântida Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ARTHUR LEITE HERTZ**, conforme matriculas nº 3.025 e 3.026 da Comarca de Capão da Canoa, Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 01 (um) da Quadra "U", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, setor 365, neste Município Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes 01 (um) e 02 (dois), que será denominado Lote 01 (um), da quadra U, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 36,85 m (trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) de largura na frente, confrontando ao Nordeste com a Rua Caapororoca; medindo 35,15 m (trinta e cinco metros e quinze centímetros) de largura nos fundos, confrontando ao Sudoeste com a Área Verde 6 (seis); por um lado, medindo 32,00 m (trinta e dois metros) de extensão, confrontando ao Noroeste com o lote 03 (três); e, pelo outro lado, medindo 32,00 m (trinta e dois metros) de extensão, confrontando ao Sudeste com a Drenagem onde forma esquina; tendo a área real privativa de 1.152,00 m2 (um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados), área real de uso comum de 1.353,57 m2 (um mil, trezentos e cinquenta e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), perfazendo a área total de 2.505,57 m2 (dois mil, quinhentos e cinco metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,004932, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Caapororoca, Área Verde 6 (seis) e Drenagem.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 5712/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DED82727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º e III, Art. 6º Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R**$** 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	20.600,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	20.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de novembro de 2020.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D5C173ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021

Autoriza a unificação seguida de desmembramento dos lotes 10, 11, 12 da Quadra "J", situado no Condomínio Horizontal de Lotes SENSE XANGRI-LÁ, localizado da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desmembramento dos Lotes 10 (dez), Lote 11 (onze) e Lote 12 (doze), da Quadra "J", Setor 397 (trezentos e noventa e sete), localizado no Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme matriculas nº 909, 910 e 911, na Comarca de Capão da Canoa – Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e após desmembrados, formando dois novos lotes, que serão denominados Lote 10 (dez) e Lote 11 (onze) da Quadra "J", com a seguinte redação:

Situação Intermediária:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 10 (DEZ): Um terreno urbano, situado no **Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá**, localizado na Praia e Município de Xangri-Lá, constituído dos **lotes 10 (dez), 11 e 12, que será denominado lote 10 (dez)**, da **quadra "J"**, tendo as seguintes medidas: medindo 34,77m (trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros) de largura na frente e 65,61m (sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao

Nordeste, com a via de circulação 7 (sete), onde faz frente; ao Sudoeste, com a Área Condominial 7 (sete); ao Sudeste, com o lote 09 (nove); e ao Noroeste, com a Área Condominial 7 (sete), onde forma esquina, tendo área real privativa de 1.505,43m² (mil, quinhentos e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.204,07m² (dois mil, duzentos e quatro metros e sete decímetros quadrados) e área real total de 3.709,50m² (três mil, setecentos e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,02166, localizando-se no quarteirão formado pela via de circulação 4 (quatro), via de circulação 7 (sete) e Área Condominial 7 (sete).

SITUAÇÃO PROPOSTA:

UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 10 (DEZ): UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 10 (DEZ): Um terreno urbano, situado no **Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá**, Setor 397 (trezentos e noventa e sete), localizado na Praia e Município de Xangri-Lá, constituído do **lote 10 (dez) e parte do lote 11 (onze), que será denominado lote 10 (dez)**, da **quadra "J"**, tendo as seguintes medidas: medindo 17,385m (dezessete metros e trezentos e oitenta e cinco milímetros) de largura na frente e 32,805m (trinta e dois metros e oitocentos e cinco milímetros) nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Nordeste, com a via de circulação 7 (sete), onde faz frente; ao Sudoeste, com a Área Condominial 7 (sete); ao Sudeste, com o lote 09 (nove); e ao Noroeste, com o lote 11 (onze), tendo área real privativa de 752,715m² (setecentos e cinquenta e dois metros setenta e um decímetros e cinquenta centímetros quadrados), área real de uso comum de 1.102,035m² (mil, cento e dois metros, três decímetros e cinquenta centímetros quadrados) e área real total de 1.854,75m² (mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,01083, distando 138,86m (cento e trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros) da esquina da via de circulação 4 (quatro), localizando-se no quarteirão formado pela via de circulação 4 (quatro), via de circulação 7 (sete) e Área Condominial 7 (sete).

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 11 (ONZE): Um terreno urbano, situado no **Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá**, Setor 397 (trezentos e noventa e sete) localizado na Praia e Município de Xangri-Lá, constituído de parte do **lote 11 (onze) e do lote 12 (doze), que será denominado Lote 11 (onze)**, da **quadra "J"**, tendo as seguintes medidas: medindo 17,385m (dezessete metros e trezentos e oitenta e cinco milímetros) de largura na frente e 32,805m (trinta e dois metros e oitocentos e cinco milímetros) nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Nordeste, com a via de circulação 7 (sete), onde faz frente; ao Sudoeste, com a Área Condominial 7 (sete); ao Sudeste, com o lote 10 (dez); e ao Noroeste, com a Área Condominial 7 (sete), onde forma esquina, tendo área real privativa de 752,715m² (setecentos e cinquenta e dois metros setenta e um decímetros e cinquenta centímetros quadrados), área real de uso comum de 1.102,035m² (mil, cento e dois metros, três decímetros e cinquenta centímetros quadrados) e área real total de 1.854,75m² (mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,01083, distando 156,245 m (cento e cinquenta e seis metros e duzentos e quarenta e cinco milímetros) da esquina da via de circulação 4 (quatro), localizando-se no quarteirão formado pela via de circulação 4 (quatro), via de circulação 7 (sete) e Área Condominial 7 (sete).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 7655/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9095AE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de junho de 2021 às 14h00min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE HIGIENE (TAPETE E TOTEN COM DISPENSER DE ÁLCOOL),** conforme **Edital de nº 91-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:5AD801D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 041/2020, cujo objeto é a aquisição de pneus diversos, para manutenção dos veículos da frota municipal:

Ata de Registro de Preços nº 079/2020
Fornecedor: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

Código	Produto	Modelo	Valor Unitário
0001	Pneu 205 / 75 R 16	Cargo Plus	R$ 370,00
0003	Pneu 185/70 Roda 14	Premium	R$ 227,00
0004	Pneu 215/75 R16	Rl108	R$ 353,00
0007	Pneu 10.00x20 - 16 Lonas	Dr946	R$ 1.269,00

0008	Pneu Novo 195x65x15	Hp010	R$ 265,00
0009	Pneu 12.5x80x18, Mínimo Dez Lonas	R4	R$ 941,00
0010	Pneu 17.5x25 doze Lonas	G2l2	R$ 2.716,00
0011	Pneu 235x70r16	Forza	R$ 356,00
0012	Pneu 195x75r16	Tr652	R$ 435,00
0013	Pneu 205x60r16	Ecology	R$ 270,00
0014	Pneu 225x70x15	Effitrac	R$ 359,00
0015	Pneu 175x65r14	Premium	R$ 187,00
0016	Pneu 225x75r16	Radial666	R$ 542,00
0017	Pneu 235x70r17,50	Endurace Ra	R$ 850,00
0018	Pneu 185/65 R 15	Hp010	R$ 203,00
0019	Pneu 185x65x14	Premium	R$ 204,00
0020	Pneu 750x16 Liso Mínimo Dez Lonas	Cr832	R$ 464,00
0021	Pneu 275/80 R22,5 Borrachudo	Md5	R$ 1.365,00
0023	Pneu 215/75 R17.5	Cm986	R$ 693,00
0024	Pneu 185 R14	Tr645	R$ 270,00
0025	Pneu 12.4-24 - R1- 12 Lonas	R1	R$ 1.270,00
0026	Pneu 18,4x30-R1 -12 Lonas	R1	R$ 2.380,00

Ata de Registro de Preços nº 080/2020
Fornecedor: ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Código	Produto	Modelo	Valor Unitário
0002	Pneu 175/70 R13	Kellitem 27 R$ y edge touring	R$ 158,99
0005	Pneu 245/70 R16	WRANGLER ARMORTRAC	R$ 423,49
0006	Pneu 215/55 R17	EFFICIENT GRIP SUV	R$ 369,69
0022	Pneu 275/80 R22,5 Liso	G386	R$ 1.500,00
0027	Pneu 215/70/16 Novo	WRANGLER SUV	R$ 451,45

Campo Bom, 17 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5767262F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 57, DE 17 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 18.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 18.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 18.500,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE maio DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 57/2021

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**				**Amparo**
					Redução				
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
107	2003	339030	1	10.000,00	524	2062	339039	40	A7
533	2123	449052	40	500,00	524	2062	339039	40	A7

382	2038	339030	1	3.000,00	524	2062	339039	40	A7
634	2076	339039	1	5.000,00	524	2062	339039	40	A7
Total				**18.500,00**					

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**
Amparo	**Valor**	
A7	18.500,00	Onera
Total	**18.500,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8E218093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 56, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 3.818,06** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 2.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 1.815,11**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 2,95**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 2.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.815,11**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2,95.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 12 DE maio DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 56/2021

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**				**Amparo**
					Redução				
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
452	2049	449052	40	2.000,00	504	2059	339030	40	A7
Total				**2.000,00**					

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**		**Amparo**
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
866	2084	339030	1069	2,95	1.3.2.1.00.1.1.01.07.07	1069	A8.06
Total				**2,95**			

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**	**Amparo**
					Superávit Financeiro	
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**RV**	
866	2084	339030	1069	1.815,11	1069	A8.05
Total				**1.815,11**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV		Excesso por RV	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**	**RV**	**Valor**
A7	2.000,00	Onera	1069	1.815,11	1069	2,95
A8.05	1.815,11	Superavit		-		-
A8.06	2,95	Excesso		-		-
Total	**3.818,06**		**Total**	**1.815,11**	**Total**	**2,95**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4891B2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 01/05/20 A 15/05/2020 CFE LEI FEDERAL 9452/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/05/2021 a 15/05/2021, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/05/2021	R$ 67.735,00
CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/05/2021	R$ 3.565,00
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites virais - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/05/2021	R$ 25.039,42
CEF – FMS CUSTEIO – Atenção à sáude da população para procedimentos no MAC - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/05/2021	R$ 7.568.656,61
CEF – FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/05/2021	R$ 160.475,00
CEF – FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro da APS - Capacitação Ponderada – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/05/2021	R$ 1.535.944,59
CEF – FMS CUSTEIO - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/05/2021	R$ 168.349,12
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		04/05/2021	R$ 22.500,00
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para execução de Ações de Vigilância Sanitária – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		04/05/2021	R$ 17.219,25
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para execução de Ações de Vigilância Sanitária – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		04/05/2021	R$ 17.219,25
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para execução de Ações de Vigilância Sanitária – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		04/05/2021	R$ 17.219,25
CEF – FMS CUSTEIO – Agente Comunitário de Saúde – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		04/05/2021	R$ 505.300,00
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		04/05/2021	R$ 18.964,93
CEF– FMS CUSTEIO – Organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		04/05/2021	R$ 6.000,00
CEF - FMS CUSTEIO - Programa de informatização da APS- 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		07/05/2021	R$ 51.000,00
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		11/05/2021	R$ 106.104,00
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro da APS - Desempenho – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		11/05/2021	R$ 294.286,75
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde-Despesas Diversas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		1105/2021	R$ 64.240,63
CEF– FMS CUSTEIO – Coronavírus (COVID-19) – SAES – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		12/05/2021	R$ 1.248.000,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		05/05/2021	R$ 74.159,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		05/05/2021	R$ 51.809,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		0505/2021	R$ 5.738,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		05/05/2021	R$ 145.396,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		05/05/2021	R$ 17.129,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		05/05/2021	R$ 16.742,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		05/05/2021	R$ 10.991,40
B.Brasil – FNDE – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transp.do Escolar – 18.270-2	2021	Contrato de repasse		11/05/2021	R$ 33.243,48
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41.021-7	2021	Convênio		04/05/2021	R$ 42.406,19
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;			Pelotas, 17 de maio de 2021		
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:A2057B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA 015/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de reajuste de valores
CONCORRÊNCIA 015/2019
Processo Administrativo Nº 12233/2019
Ata de Registro de Preço Nº 030/2020
CONTRATADA: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME - Arroio do Padre - RS
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios. Diversas Secretarias Municipais.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
1. Ficam reajustados os valores dos itens do processo números 02, 04, 07,15, 19, 21, 25, 32, 33, 42, 47, 58, da Ata de Registro de Preço, passando a tabela a vigorar conforme abaixo, sem prejuízo das colunas referentes às unidades de cada secretaria.

Nº de Ordem na Ata	Item Proc	Un	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit R$ Ata	Valor Unit R$ Reajustado
Itens de Ampla Concorrência					
02	02	Un	Água sanitária; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio; com validade de 6 meses; teor de cloro ativo 2%pp a 2,5pp; acondicionada de forma adequada; rotulagem contendo: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail; telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), nº do lote, data da fabricação, peso; composição, técnico responsável; prazo de validade, com 900 ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: AIC**	1,56	**1,69**
03	04	Un	Álcool Gel embalagem de 500 mlHigienizador; em gel; neutro; composto de álcool antisséptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxague, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, ph balanceado; indicado para higiene de peles delicadas. **Marca: P. Socorro**	3,77	**6,37**
04	07	Un	Bolsa Branca alvejada, dupla, 100% de algodão, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 48x63cm, para uso doméstico. **Marca: Panosul**	1,76	**2,58**
06	15	Un	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem terá externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. **Marca: Sany**	0,94	**1,01**
07	19	Un	Esfregão Mop úmido em algodão 40cm com cabo alto. **Marca: Brusmop**	7,29	**7,86**
09	21	Pct	Esponja Dupla Face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo. Dimensões: 105x70x20 pct com 3 unidades. **Marca: Brilhex**	1,23	**1,98**
10	25	Un	Inseticida (Aerosol) mata barata, emb. de metal contendo 300 ml. A embalagem terá externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de registro no M. da Saúde. **Marca: Ultra Inset**	5,73	**6,54**
16	32	Un	Pano de louça com as seguintes características mínimas: Medindo 50cm x 65cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão. **Marca: Martins**	1,73	**1,73**
17	33	Un	Pano de piso, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo. 40x66cm **Marca: Panosul**	1,76	**2,58**
20	42	Un	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embal.: pacote com 01 unidade de no 90g. A embalagem conterá externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde.**Marca: Maran**	0,82	**0,96**
24	47	Un	Saponáceo em pó com detergente 300 g. A embalagem conterá externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.**Marca: Sany**	1,89	**2,11**
31	58	Pct	Copos plásticos descartáveis, atóxico, capacidade de 200ml pacotes com 100 unidades. **Marca: Dudigo**	2,78	**4,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
2. O presente aditivo tem seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2021, data de abertura do processo administrativo nº 1678/2021.
Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D9C56B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE DE VALORES DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 15-2020

REAJUSTE DE VALORES
Ficam reajustas os valores, conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação	Custo Unitário Registrado R$	Custo Unitário Reajustado R$
1	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO GG; **Marca:Nosso Bebê**	0,58	0,70
3	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO P; **Marca: Fraldamed/WF**	0,79	0,95
4	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO M; **Marca: Fraldamed/WF**	0,81	0,97
5	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G; **Marca: Fraldamed/WF**	0,86	1,03
6	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO EG; **Marca: Fraldamed/WF**	0,88	1,06
7	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO XXG; **Marca: Fraldamed/WF**	1,15	1,38

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:83A1A2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO comunica aos interessados que está procedendo no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município para a celebração de termo de colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para a o transporte escolar universitário.
Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 009/2017, de 07.02.2017, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **02 de junho de 2021, às 09:00h**, na sala do Departamento de Licitações, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, centro, na cidade de São José do Ouro – RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: **www.saojosedoouro.rs.gov.br**.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	**Prazo/data**
Impugnação do edital	5 dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	02/06/2021
Julgamento preliminar das propostas	07/06/2021
Divulgação do julgamento preliminar	07/06/2021
Recursos: apresentação e análise	08 a 11/06/2021
Homologação do resultado final	14/06/2021
Publicação do resultado final	14/06/2021
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 16/06/2021

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois)dias úteis.
1.2. As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração, e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7h e 30 min. às 11h e 30 min. e das 13h. às 17h.
1.3. É admitido o envio de impugnações ao edital por: e-mail: administracao@pmouro.com.br, desde que o original seja protocolado no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
UNIDADE:	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2034	MANUT. TRANSP. ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR)	
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	125

DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), conforme a Lei Municipal nº 2546/2021, de 25.03.2021.

3.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

DO OBJETO

4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividade no exercício de 2021, com a finalidade de execução de transporte escolar universitário.

5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia **02 de junho de 2021, às 09:00h, na sala do Departamento de Licitações**, sito à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, centro, neste Município de São José do Ouro.

5.2. Admitir-se-á o envido das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, centro, neste Município de São José do Ouro, no horário da 7h e 30 min. às 11h e 30 min. e das 13h. às 17h, em dias de expediente.
5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: .....
Endereço Completo: .....

5.4. O envelope de propostas deverá conter:

5.4.1. Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

I - indicação do objeto da parceria;
II - descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
III - ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
IV - prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
V - o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

6.2. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de auxílio ao estudante universitário, do plano de trabalho – Anexo II, deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
Subtotal da pontuação		30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo VII, deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
Subtotal da pontuação		**70 pontos**
Total da pontuação		**100 pontos**

7.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.2 deste edital.

7.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.2. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

8.3. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

8.4. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.5. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.6. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7, deste edital.

8.7. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.8. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.9. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

9.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

9.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à sito à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, centro, neste Município de São José do Ouro.

9.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

9.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

9.6. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os documentos mencionados no item 11.2, deste edital.

11.2. A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, centro, neste Município de São José do Ouro, no horário de expediente, no prazo indicado no item 11.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de São José do Ouro;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo V);
X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Anexo VI);
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Anexo V); e
XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.3. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

11.4. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11.5. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.6. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.2, deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de São José do Ouro; e
II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.2, deste edital.

13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.2, deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.2, deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

15. DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO

15.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

17. DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

17.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.2, deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

17.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 17.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.2 e 14.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.2, a 11.5 deste edital, observado o procedimento do item 13, deste edital.

17.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 14 a 16, deste edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

19.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 31 de dezembro de 2021.

19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

20. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração, que integra o presente edital (Anexo I).

20.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 30 min. às 11h e 30 min. e das 13h. às 17h, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital.
20.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.saojosedoouro.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE MAIO DE 2021

ZEFERINO MARCANTE
Sec. Geral da Administração

Anexo I – MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O Município de São José do Ouro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, com sede Administrativa na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, centro, 99.870-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, brasileiro, casado, radialista, RG n.º 6028627071 – expedida pela SSP-RS, CPF n.º 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, n.º 301, centro, nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ....., doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade para a o transporte escolar universitário.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2034	MANUT. TRANSP. ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR)	
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para correção;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.
3.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) a parcial mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
b) a final até o 10º (décimo) dia útil do término da vigência do presente Termo de Colaboração.
5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.3. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
11.1. O foro da Comarca de São José do Ouro é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São José do Ouro, _____ de 2021.

MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO OURO

OSC

Anexo II – Modelo de plano de trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:	C.N.P.J:		
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária:	Banco	Agência	
Data de constituição da OSC			
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:		Cargo:
Endereço:	C.E.P.		
Caracterização da OSC:			
Finalidade			
Histórico e área de atuação da OSC			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1		1	
		2	
		...	
2		1	
		2	
		...	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Parcial – até o 5º dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos.

- Final - até o 10º dia útil do término de vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Local e Data
Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO
Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.
C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)
MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.
CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.
CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.
BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de Colaboração.
AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.
RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.
CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO - Registrar o cargo do responsável.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto a ser executado.
PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.
Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.
DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.
VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.
VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.
TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.
MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

Anexo III – Modelo de proposta

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2021.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 004/2021, nos seguintes termos:
_____ (descrição do objeto da parceria);
_____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
_____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
_____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
_____, compreendendo R$ ___ de valores repassados pela Administração Pública e R$ ___ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).
O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

_____
nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2021.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos

para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

_____
nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo V – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ..../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021, para a celebração do Termo de Colaboração, e:
I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São José do Ouro;
IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São José do Ouro, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente:_____, CPF _____.
Vice-Presidente:_____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.
(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

São José do Ouro, 00 de ..... de 2021.

_____Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Anexo VI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2021.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Anexo VII - Objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria – Chamamento Público 004/2021

São objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração da propostas:
-...
-...

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B188BBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2021
DATA DE ABERTURA: 28/05/2021
HORÁRIO: 13 Horas e 30 Minutos
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA–ME/EPP LC 147/2014:

Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica e nos setores de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal-PAM 24h da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13 Horas e 30 Minutos do dia 28 de Maio do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.515 de 23 de Abril de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24h, bem como na Farmácia Básica deste município, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, constante no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
1.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
1.3. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência, contados da data de fabricação;
1.4. Caso a empresa não possua o item equivalente à descrição idêntica a solicitada, não deve cotar tal item, evitando assim, divergências na hora da entrega.
1.5. A troca de marca somente será aceita em casos de impossibilidade de entrega da marca ganhadora pelos seguintes motivos: o laboratório cotado no pregão deixe de produzir determinado medicamento ou atraso na fabricação superior a duração do estoque disponível no município, mediante apresentação de documentação comprovando tal situação. Os documentos que devem apresentados para análise do setor jurídico para solicitação de troca de marca serão: carta oficial do laboratório cotado informando atraso ou descontinuação da fabricação do produto, publicação no diário oficial de boas práticas de qualidade da nova marca a ser entregue e registro ativo na Anvisa.
1.6. As entregas serão no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, sito à Avenida Antônio da Costa Menezes, nº 253, Tavares/RS.

2- PARTICIPAÇÃO
2.1. A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4 Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4- DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2, 3 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
AO MUNICÍPIO DE TAVARES

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
d) marca dos produtos.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES
6.1. O julgamento das propostas será por ITEM.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,001 (um milésimo de real).
6.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
6.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.16. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.17**.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7- DA HABILITAÇÃO
7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo VI).
Declaração de idoneidade. (Anexo V).
Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa ou contador.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- DOS RECURSO ADMINISTRATIVO
8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9- DA ADJUDICAÇÃO
9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10- HOMOLOGAÇÃO
10.1**.** Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
11.2. A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3. O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
12.1. A entrega dos itens deve ser feita de acordo com o pedido.
12.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
12.3. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
12.4. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência, contados da data de fabricação;
12.5. As entregas serão no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, sito à Avenida Antônio da Costa Menezes, nº 253, Tavares/RS.
12.6. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
12.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

13- DO PAGAMENTO
13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
14.2. Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

15- DAS PENALIDADES
15.1**.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
16.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
16.11**.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 17 de Maio de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em _____-_____-_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica e nos setores de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal-PAM 24h, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	QTDADE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	400	Xarope	Acebrofilina 5mg/mL	R$ 4,79			
02	400	Xarope	Acebrofilina 10mg/mL	R$ 8,18			
03	10000	Comprimido	Aciclovir 200 mg;	R$ 0,34			
04	500	Creme Dermatológico	Aciclovir 50 mg/g (5%) bisnaga c/10 gramas	R$ 3,65			
05	80000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg;	R$ 0,07			
06	15000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg;	R$ 0,07			
07	30000	Comprimido ou Cápsula	Acido Valproico 250 mg;	R$ 2,48			
08	2000	Solução Oral	Acido Valproico 50 mg/ml;	R$ 6,15			
09	40000	Comprimido ou Cápsula	Ácido Valpróico 500 mg;	R$ 1,48			
10	2000	Suspensão Oral	Albendazol 40 mg/mL com 10mL;	R$ 1,81			
11	5000	Comprimido Mastigavel	Albendazol 400 mg;	R$ 0,64			
12	3000	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg;	R$ 0,40			
13	6000	Comprimido	Alopurinol 100mg;	R$ 0,21			
14	6000	Comprimido	Alopurinol 300 mg;	R$ 1,19			
15	1000	Xarope	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml;	R$ 2,89			
16	1000	Xarope	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml;	R$ 2,73			
17	1000	Comprimido	Amilorida, Cloridrato + Hidroclorotiazida 5/50mg;	R$ 13,51			
18	6000	Comprimido	Aminofilina 100 mg;	R$ 0,34			
19	4000	Comprimido	Amiodarona, Cloridrato 200mg;	R$ 1,02			
20	60000	Comprimido	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg;	R$ 0,17			
21	400	Suspensão Oral	Amoxicilina + clavulônico 50 mg/12,5 mg/mL;	R$ 4,40			
22	8000	Comprimido	Amoxicilina + clavulônico 500 mg/125 mg;	R$ 0,70			
23	2000	Pó para Suspensão Oral	Amoxicilina 50 mg/mL frasco 60 mL;	R$ 5,18			
24	25000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg caps;	R$ 0,30			
25	400	Pó para Suspensão Oral	Ampicilina 50 mg/mL;	R$ 6,01			
26	8000	Cápsula	Ampicilina 500 mg;	R$ 0,59			
27	40000	Comprimido	Anlodipino, Besilato 5 mg;	R$ 0,06			
28	60000	Comprimido	Atenolol 25 mg;	R$ 0,10			
29	30000	Comprimido	Atenolol 50 mg;	R$ 0,10			
30	1000	Pó para Suspensão Oral	Azitromicina Diidratada 40 mg/mL;	R$ 14,25			
31	10000	Comprimido	Azitromicina Diidratada 500 mg;	R$ 2,48			
32	200	Aerossol	Beclometasona, Dipropionato 250 mg/dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador;	R$ 37,72			
33	4000	Pó para Suspensão injetável	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI f/a - frasco ampola + diluente contendo 4mL de água;	R$ 12,50			
34	400	Emulsão Tópica	Benzoato de Benzila 25%;	R$ 20,60			
35	20000	Comprimido	Biperideno, Cloridrato 2 mg;	R$ 0,37			
36	60000	Comprimido	Bromazepam 6mg	R$ 0,22			
37	200	Suspensão Aquosa Nasal	Budesonida 32mcg/dose frasco 120 doses;	R$ 23,26			
38	600	Suspensão Aquosa Nasal	Budesonida 50mcg/dose frasco 120 doses;	R$ 41,23			
39	40000	Comprimido	Captopril 25 mg;	R$ 0,09			
40	30000	Comprimido	Captopril 50mg;	R$ 0,23			
41	2000	Suspensão Oral	Carbamazepina 20 mg/mL;	R$ 18,63			
42	80000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg;	R$ 0,37			
43	40000	Comprimido	Carbonanto de cálcio + Colicalciferol 1.250mg (equivalente a 500mg Ca++) + 400UI	R$ 0,16			
44	60000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300;	R$ 0,62			
45	3000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg ;	R$ 0,24			
46	6000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg;	R$ 0,22			
47	6000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg;	R$ 0,22			
48	1000	Pó para Suspensão Oral	Cefalexina Monoidratada 50 mg/mL c/ 60mL;	R$ 11,03			
49	20000	Cápsula	Cefalexina Monoidratada 500 mg;	R$ 0,81			
50	200	Shampoo	Cetoconazol 2% (20g/mL)	R$ 6,99			
51	600	Creme Dermatológico	Cetoconazol 20mg/g 30g	R$ 6,63			
52	3000	Comprimido	Cilostazol 100 mg;	R$ 0,93			
53	3000	Comprimido	Cilostazol 50 mg;	R$ 0,75			
54	10000	Comprimido	Cimetidina 200 mg;	R$ 1,19			
55	15000	Comprimido	Cinarizina 75mg;	R$ 0,30			
56	20000	Comprimido	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg;	R$ 0,42			
57	2000	Comprimido	Claritromicina 500mg	R$ 4,13			
58	3000	Comprimido	Clomipramina 25 mg;	R$ 1,53			
59	8000	Solução Oral	Clonazepam 2,5mg/mL	R$ 3,30			
60	3000	Comprimido	Clopidogrel 75mg;	R$ 0,61			
61	30000	Comprimido	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg;	R$ 220,30			
62	100	Solução Oral - Gotas	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL ;	R$ 12,47			
63	500	Pomada Dermatólogica	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g;	R$ 26,14			
64	3000	Creme Dermatológico	Dexametasona 0,1% 10g;	R$ 2,12			
65	200	Xarope	Dexametasona 0,1mg/mL	R$ 5,03			
66	50	Solução Oftalmica	Dexametasona 1 mg/ml+sulfato de neomicina 5 mg/ml+sulfato de polimixina B 6000 UI/ml	R$ 24,15			
67	500	Xarope ou Solução Oral	Dexclofeniramina, Maleato de, 0,4 mg/mL (0,04%);	R$ 2,26			
68	10000	Comprimido	Dexclofeniramina, Maleato de, 2 mg;	R$ 0,12			
69	40000	Comprimido	Diazepan 10 mg;	R$ 0,16			
70	300	Gel	Diclofenaco Dietilamonico 1%	R$ 6,16			
71	30000	Comprimido	Diclofenaco 50 mg (Potássico ou Sódico)	R$ 0,12			
72	300	Suspensão Oral - Gotas	Diclofenaco Resinato 44,94mg/mL 20mL;	R$ 5,92			
73	6000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg;	R$ 0,17			
74	50000	Comprimido	Dipirona 500mg;	R$ 0,22			
75	2000	Solução Oral - Gotas	Dipirona Sódica 500 mg/ mL 20mL;	R$ 1,75			
76	10000	Comprimido	Doxazosina 2mg	R$ 0,24			
77	400	Comprimido	Enalapril, Maleato 5mg;	R$ 0,11			
78	40000	Comprimido	Enalapril, Maleato 10 mg;	R$ 0,06			
79	20000	Comprimido	Enalapril, Maleato 20 mg;	R$ 0,08			
80	400	Suspensão Oral	Eritromicina, Estolato 50 mg/ml;	R$ 3,50			
81	20000	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg;	R$ 0,48			
82	200	Solução Oral - Gotas	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/mL	R$ 12,60			
83	2000	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg;	R$ 0,51			
84	600	Solução Oral - Gotas	Escopolamina, Butilbrometo 6,367mg/ml + Dipirona Sódica	R$ 9,14			

			333,4mg/ml;				
85	20000	Comprimido	Espironolactona 25 mg;	R$ 0,26			
86	500	Creme Vaginal	Estriol 1mg/g	R$ 33,95			
87	6000	Comprimido	Fenitoína 100 mg;	R$ 0,27			
88	20000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg;	R$ 0,25			
89	6000	Comprimido	Finasterida 5mg	R$ 1,10			
90	5000	Comprimido	Fluconazol 150 mg;	R$ 0,63			
91	80000	Comprimido ou Cápsula	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula;	R$ 0,20			
92	40000	Comprimido	Furosemida 40 mg;	R$ 0,12			
93	6000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg;	R$ 0,05			
94	200	Solução Oral - Gotas	Haloperidol 2 mg/mL;	R$ 5,55			
95	5000	Comprimido	Haloperidol 1mg;	R$ 0,24			
96	30000	Comprimido	Haloperidol 5 mg;	R$ 0,36			
97	400	Solução injetável	Haloperidol 70,52 mg/mL;	R$ 11,39			
98	30000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg;	R$ 0,04			
99	30000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50 mg;	R$ 0,10			
100	1000	Suspensão Oral	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio 35,6 + 37 mg/mL;	R$ 3,55			
101	3000	Solução Oral - Gotas	Ibuprofeno 50 mg/mL;	R$ 2,24			
102	80000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg;	R$ 0,31			
103	15000	Comprimido	Imipramina, Cloridrato 25 mg;	R$ 0,53			
104	1000	Comprimido	Isossorbida, Dinitrato 5 mg;	R$ 0,79			
105	15000	Comprimido	Issossorbida, Mononitrato 20 mg;	R$ 0,26			
106	2000	Comprimido	Ivermectina 6mg;	R$ 2,13			
107	4000	Comprimido	Itraconazol 100mg;	R$ 1,60			
108	6000	Comprimido de Liberação Lenta	Levodopa 100mg + Benserazida, Cloridrato 25mg (HBS);	R$ 1,93			
109	12000	Comprimido	Levodopa 200mg + Benserazida, Cloridrato 50mg;	R$ 4,21			
110	6000	Comprimido	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg;	R$ 1,43			
111	50	Solução Oral - Gotas	Levomepromazina, Maleato 40mg/ml	R$ 16,90			
112	30000	Comprimido	Levonorgestrel Associado a Etilnilestradial 0,15 mg + 0,03 mg Blisters c/21;	R$ 0,14			
113	15000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100 mcg;	R$ 0,25			
114	6000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 200 mcg;	R$ 0,95			
115	15000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25 mcg	R$ 0,27			
116	20000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50 mcg	R$ 0,39			
117	200	Geléia	Lidocaina 20mg/g;	R$ 4,15			
118	1000	Xarope	Loratadina 1 mg/mL;	R$ 4,07			
119	20000	Comprimido	Loratadina 10 mg;	R$ 0,16			
120	30000	Comprimido	Losartana Potassica 50mg	R$ 0,27			
121	1000	Comprimido	Mebendazol 100 mg;	R$ 0,43			
122	300	Suspensão Oral	Mebendazol 20 mg/mL;	R$ 2,26			
123	60000	Comprimido	Metformina 500 mg;	R$ 0,24			
124	30000	Comprimido	Metformina 850 mg;	R$ 0,22			
125	10000	Comprimido	Metildopa 250 mg;	R$ 0,77			
126	500	Solução Oral - Gotas	Metoclopramida 4mg/ml;	R$ 1,80			
127	10000	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg;	R$ 0,63			
128	6000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 100mg;	R$ 2,16			
129	4000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 25mg;	R$ 0,64			
130	10000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 50mg;	R$ 1,23			
131	400	Suspensão Oral	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL	R$ 11,74			
132	2000	geléia Vaginal	Metronidazol 100mg/g	R$ 7,30			
133	4000	Comprimido	Metronidazol 250 mg;	R$ 0,19			
134	10000	Comprimido	Metronidazol 400mg	R$ 0,51			
135	500	Creme Vaginal	Miconazol, Nitrato 2%	R$ 7,03			
136	1000	Comprimido	Morfina, Sulfato 30mg	R$ 2,94			
137	4000	Pomada	Neomicina, Sulfato 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g 10g;	R$ 3,36			
138	400	Suspensão Oral	Nistatina 100.000 UI frasco + dosador 30mL;	R$ 5,23			
139	2000	Creme Vaginal	Nistatina 25.000 UI/g 60g;	R$ 6,11			
140	6000	Comprimido	Nitrofurantoina 100 mg;	R$ 0,60			
141	6000	Comprimido	Nortriptilina 25mg	R$ 0,50			
142	100000	Cápsulas	Omeprazol 20 mg;	R$ 0,15			
143	400	Pasta	Óxido de Zinco 25% (Pasta d' Água)	R$ 7,48			
144	3000	Solução Oral - Gotas	Paracetamol 200 mg/mL 15mL;	R$ 1,46			
145	80000	Comprimidos	Paracetamol 500 mg;	R$ 0,17			
146	2000	Loção Tópica	Permetrina 5%	R$ 6,30			
147	600	Óleo	Petrolato Líquido (Óleo Mineral) 100ml	R$ 3,92			
148	200	Solução Oral - Gotas	Polivitamínico (Complexo B) 30mL;	R$ 4,91			
149	20000	Comprimidos	Polivitamínico (Complexo B);	R$ 0,11			
150	1000	Solução Oral	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml 60mL;	R$ 7,60			
151	15000	Comprimido	Prednisona 20 mg;	R$ 0,29			
152	2000	Comprimido	Propiltiouracila 100mg;	R$ 23,73			
153	400	Comprimido	Propatilnitrato 10mg;	R$ 0,92			
154	3000	Comprimido	Propranolol, Cloridrato 10 mg;	R$ 0,22			
155	30000	Comprimido	Propranolol, Cloridrato 40 mg;	R$ 0,10			
156	50	Pomada Oftálmica	Retinol, Acetato 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5%;	R$ 18,97			
157	1000	Solução Oral	Risperidona 1mg/ml;	R$ 20,91			
158	30000	Comprimidos	Risperidona 2mg;	R$ 0,35			
159	4000	Pó	Sais p/ Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20g)	R$ 0,94			
160	200	Xarope	Salbutamol, Sulfato 0,4 mg/mL 100mL;	R$ 1,90			
161	1000	Aerossol	Salbutamol, Sulfato 100 mcg /dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador	R$ 16,43			
162	40000	Comprimido	Sinvastatina 20mg;	R$ 0,15			
163	40000	Comprimido	Sinvastatina 40mg;	R$ 0,25			
164	1000	Creme Dermatológico	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 30g;	R$ 6,13			
165	20000	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	R$ 0,25			

166	500	Suspensão Oral	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetropina 8mg/mL 100mL;	R$ 3,54			
167	200	Solução Oral	Sulfato Ferroso 25mg/mL de Ferro II	R$ 1,40			
168	20000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg de Ferro II;	R$ 0,06			
169	1000	Cápsula	Tetraciclina, Cloridrato 500mg;	R$ 0,52			
170	50	Solução Oftálmica	Tetracaína, Clor. 1% + fenilefrina, Clor. 0,1%; (Colirio Anestesico)	R$ 16,22			
171	400	Solução Oftálmica	Timolol 0,5%;	R$ 7,91			
172	100	Solução Oftálmica	Tobramicina 0,3%	R$ 20,27			
173	1600 (CAIXAS C/ 50 TIRAS) = 80000 fitas	Fita Reativas HGT	FITA HGT (ON CALL PLUS)	R$ 0,81			
174	6000	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg ;	R$ 0,33			
175	6000	Comprimido	Zolpidem, Hemitartarato 10mg	R$ 0,31			

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias.
Entregar no Pronto Atendimento Dr. Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, nº 253, centro, Tavares/RS;
A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 015/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos produtos.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 12 do Edital.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
6.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
6.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO III

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2021
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 739/2021,
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item);
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, para uso na Farmácia Básica e nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS deste município.

....., ... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

___, em _____ de __ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:AFAFA4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

EDITAL Nº 085/2021

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 062/2021-006– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionaispara desempenhar atividades técnicas especializadas para asfunçõspúblicasde AGENTE ESCOLAR, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS e SUPERVISOR ESCOLAR, faz saber por este edital, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO DE CANDIDATOS, conforme segue:

DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO PÚBLICO, segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	AGENTE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/6779	MARLI TERESINHA DA TRINDADE	1°
2021/6889	JOANA CLARI DOS SANTOS	1°
2021/6918	TERESINHA DE JESUS FURTADO	1°
2021/6811	ROSANE DORNELLES LOPES	4º
2021/6597	JESSICA GISLAINE SCHIRRMANN	5º
2021/6605	ELIANE DA COSTA DE FREITAS	5º
2021/6624	JUSSARA MARIA POCAHY	5º
2021/6648	SIMONE MARIA SANTIAGO	5º
2021/6663	MARCIA RAQUEL KERKHOFF	5º
2021/6739	MISLENE JOSI MARTINS	5º
2021/6778	NILSA MARIA PEREIRA LUSSANI	5º
2021/6848	ANDREIA SEBASTIANA KAUFMANN	5º
2021/6851	ASTERIA MARTH	5º
2021/6860	EDUARDA JANAINA GIEHL	5º
2021/6958	STEFANNY GONCALVES GARCIA	5º
2021/7013	ANA PAULA DA ROSA	5º
2021/7014	ANDRESSA DANIELA DA ROSA	5º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
6664	LEANDRO RODRIGUES FLOR	1
6824	VANDERLEIA LOCATELLI	2
6653	FRANCIELE DA SILVA	6
6806	LUCIENE IOCHIMS HACKENHAAR	4
6668	CATARINA REJANE WILLMS DE OLIVEIRA	5
6591	ANTONIO CARLOS LEANDRO	6
7010	ALINE LUCIANE COUTINHO	7
6991	NEANDRO BRAGA	8
6997	ANGELICA CRISTIANA KESSLER	9
6682	JOICE DAIANE DA SILVA	10
6560	BRENDA ANDREISSE MARTINS FISCHER	11
6644	DANIELLE YASMIN EICHLER	11
6761	TAWNNI BOIANI HIRSCH	11
6835	JENIFFER THAINA STEIL	14
6853	RUDIBERTO BERLT	14
7005	KELLI SABRINA LOPES	14
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	PROFESSOR DE ARTES	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/6651	PATRICIA INAEL DE BORBA MANGANELLI	1º
2021/6977	ROBERTA JARES TRAVANCAS	2º
2021/6920	IARA BEATRIZ DE CASTRO ESPINDOLA	3º
2021/6872	LUIS GUSTAVO PAROLI CHIAPPA	4º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/6905	KASSANDRA LUIZA JACCHETTI	1º
2021/6832	LUIZA DECKER	2º
2021/6586	BRUNA DE QUADROS ETGES	3º
2021/6589	REGINA APARECIDA LEITE	4º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/6937	KASSANDRA LUIZA JACCHETTI	1º
2021/6772	EVA CLAUDIA LABRES DA SILVA	2º
2021/6742	CRISTIANE DOS SANTOS	3º
2021/6888	LEILA LOPES DA FONTOURA	3º
2021/6948	SILVANA TERESINHA DA SILVA	3º
2021/6539	ALEXANDRA MENDES BORGES	6º
2021/6774	MARIA CRISTINA FRIETTO SEVERO	7º
2021/6971	DENISE PEIL	8º
2021/6672	ROSELI SCHAURICH	9º
2021/6951	LUCIANE WERLE DA SILVA	10º
2021/6829	SIRLETE MARIA SCHIMUNECK	11º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	SUPERVISOR ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/6802	DEISE CRISTINA WESCHENFELDER	1º
2021/6870	ALABIBE DA VEIGA DA SILVA	1º
2021/6808	LUCIENE IOCHIMS HACKENHAAR	3º
2021/6902	QUELEN GONCALVES VAZ DE SOUSA	4º
2021/6873	ANDRES NELSON LEMES DAZA	5º
2021/6816	MIRIANA ULLRICH RUSCH	6º
2021/7019	CARINA MARQUES MACHADO	7º

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/6874	ALABIBE DA VEIGA DA SILVA	1º
2021/6580	ROBERTA CRISTINA ROSA	2º
2021/6669	ROSELI SCHAURICH	2º
2021/6582	CAROLINE LUIZA FREY	4º
2021/6625	CAMILA WACHHOLTZ WEIZEMANN	5º
2021/6912	DENISE PEIL	6º
2021/6583	VIVIANE MARIA ARNT	6º
2021/6966	FERNANDA MARIA COUTINHO KLAUS	8º
2021/6999	JOSIANE MACHADO DIAS	8º
2021/6594	MILANIA JANETE BEHLING RODRIGUES	8º
2021/6673	ADRIANI MARTH	11º
2021/6658	CLAUDIA ANDRESSA FRANCO	11º
2021/6901	CRISTIANI QUINTANA DOS SANTOS	11º
2021/6552	DEBORA DOS SANTOS RIBEIRO	11º
2021/6659	ELISANGELA FALEIRO DA SILVA	11º
2021/6732	JANAINE TAIS SCHWEIKART	11º
2021/6595	MICHELE INES SCHULTE	11º
2021/6795	PAULA DAS GRACAS SANTOS SILVA	11º
2021/6584	SIMONE MÜLLER	11º
2021/6534	ALEXANDRA MENDES BORGES	20º
2021/6893	JANAINA NEILAND	20º
2021/6814	JULIANA CAROLINA SCHWIN FERREIRA	20º
2021/6856	LEILA LOPES DA FONTOURA	20º
2021/6637	MICHELI JULIARA BECKER	20º
2021/6656	MIRIANA ULLRICH RUSCH	20º
2021/6840	PATRICIA HAAG NERVO	20º
2021/6553	VERIDIANA ANDREIA DE LIMA	20º
2021/6854	CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS KAUFMANN	28º
2021/6614	CRISTINA GRAFF	28º
2021/6866	EVELIN ANDRESSA RUPPENTHAL	28º
2021/6815	JULIA GRASIELA PORTZ	28º
2021/6940	DAIANE SCHNEIDER DOMINGUES	32º
2021/6771	MARIA CRISTINA FRIETTO SEVERO	32º
2021/6975	DEBORA DA SILVA	34º
2021/6863	JULIANA BRANDAO LIZARDI	34º
2021/6904	QUELEN GONCALVES VAZ DE SOUSA	34º
2021/6950	SUZANA ISABEL NEUMANN WIEBELING	34º
2021/6684	FRANCIELI GRASEL	38º
2021/6670	JULIANA CRISTINA LORENSON FORTES	38º
2021/6842	LISANDRA REGINA PEREIRA ROSA	38º
2021/6983	LOURDES ROSELI CARVALHO	38º
2021/6828	LUANA SEHNEM	38º
2021/6797	MARIONE SCHUBERT	38º
2021/6838	RAFAELE MARIA JANTSCH	38º
2021/6949	SILVANA TERESINHA DA SILVA	38º
2021/6896	GABRIELI CRISTINA REIS	46º
2021/7003	ANGELICA CRISTIANA KESSLER	47º
2021/6662	FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA	48º
2021/6690	ANA PAULA DA SILVEIRA LOPES	49º
2021/6813	BRUNA INES GRIESANG	49º
2021/6665	BRUNA MICHELE DA CRUZ FELISBERTO	49º
2021/6593	DEISE DAIANA NUNES STERTZ	49º
2021/6699	JESSICA VANESSA MATTHES	49º
2021/6988	LIANE GILMARA CAMARA SCHERNER	49º
2021/6619	LISIANE ODOCIA ALVES	49º
2021/6823	MONICA PRISCILA GOMES	49º
2021/6646	PATRICIA CARDOSO	49º
2021/6809	PRISCILLA DOS SANTOS DORIA	49º
2021/6987	TAMARA SCHONARDT	49º
2021/6606	THAISA TAMIRIS KIPPER	49º
2021/6822	BRUNA DIAS LENZ	61º
2021/6993	DEISE CAROLINE DA SILVA NUNES	61º
2021/6825	ELISANGELA INES DANIEL	61º
2021/6715	GISELE ELOISA DA SILVA QUEIROZ	61º
2021/6852	JORDANA LEMES DIAS	61º
2021/6875	GILVANA TAIS BRUM BARCELOS	66º
2021/6821	LUCIANA TIRELLI	66º
2021/6749	MARCIA EDINEIA DOS SANTOS	66º
2021/6752	DEBORA MARIA MOHR	69º
2021/6915	JOSIELI SOUZA DO AMARAL	69º
2021/6719	NEUSA LIMA DA TRINDADE	69º
2021/6748	VALERIA DOS SANTOS BARBOSA	69º
2021/6786	FABIANA TAIS KONIG	73º
2021/6617	KAROLINE ROBERTA SILVA E QUADROS SOARES	73º
2021/6660	RAMONE FERREIRA MOHR	73º
2021/6612	SIMONE BUONO	73º
2021/6944	ALINE MARIA LEISMANN RIBEIRO	77º
2021/6540	ANA CAROLINE BECKER	77º
2021/7020	ANA PAULA DA ROSA	77º
2021/6876	ANDRES NELSON LEMES DAZA	77º
2021/6784	APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	77º
2021/6890	DANIELA DECKER HEINEN	77º
2021/7015	DANIELE CRISTINE REIS DA LUZ	77º
2021/6585	DEBORA DO PRADO PUGLIA	77º
2021/6843	DEISE DE AVILA MARQUES	77º
2021/6827	FABRICIA CRISTINA DA CRUZ	77º
2021/6979	LOSANGELA ATORINAN TREIB	77º
2021/6857	LUCIANA DE FATIMA DA SILVA	77º

2021/6627	LUCIANE INES SEIDENFUS	77º
2021/7018	MAQUELE ALINE DANIEL	77º
2021/6985	MARCELA CAMARGO	77º
2021/6666	MARIANE SANTIAGO	77º
2021/6927	PAULA KAUANA FREITAS DA SILVA	77º
2021/6687	SILVIA DOS SANTOS	77º
2021/6908	SIMONE GRAZIELE FISCHER	77º
2021/6900	VANESSA IARA BACK	77º

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	RESULTADO/PROCESSO ADMINISTRATIVO
2021/6553	DEFERIDO (2021/7679)
2021/6902	INDEFERIDO (2021/7661)
2021/6863	INDEFERIDO (2021/7652)
2021/6594	DEFERIDO (2021/7651)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em17 de maio de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:5ADD854E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
090/2021	03/05/2021	**SOCIEDADE ALFREDOCHAVENSE.**	30.000,00	09/11/2021	Dispensa 011/2021	Locação de imóvel para abrigar a Biblioteca Pública Municipal.
091/2021	03/05/2021	**CONVÉM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI.**	14.850,00	11/08/2021	PP 016/2020	Serviços de roçadeira hidráulica.
092/2021	03/05/2021	**CONVÉM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI.**	7.500,00	11/08/2021	PP 016/2020	Serviços de capinadeira mecânica.
093/2021	03/05/2021	**ESCAVAÇÕES VERANENSE LTDA. ME.**	38.850,00	31/12/2021	PP 016/2020	Serviços de retroescavadeira.
094/2021	03/05/2021	**ESCAVAÇÕES VERANENSE LTDA. ME.**	6.660,00	31/12/2021	PP 016/2020	Serviços de retroescavadeira.
095/2021	04/05/2021	**SMART SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**	17.415,00	04/05/2022	PE 006/2021	Aquisição de climatizadores.
096/2021	04/05/2021	**DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA.**	7.998,00	04/05/2021	PE 006/2021	Aquisição de climatizadores.
097/2021	05/05/2021	**KARINA RECKTENVALD.**	1.500,00	31/08/2021	Inexigibilidade 016/2021	Formação/palestra para professores.
098/2021	05/05/2021	**ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS ME.**	48.000,00	31/12/2021	Dispensa 012/2021	Apresentações e ações literárias.
099/2021	06/05/2021	**VISION NET SISTEMAS LTDA.**	71.000,00	06/05/2022	PP 010/2021	Instalação de rede digital sem fio nas escolas de Ensino Fundamental.
100/2021	07/05/2021	**BRUNO TAVARES ROCHA**	24.840,00	07/05/2022	PP 012/2021	Treinamento e suporte técnico para os profissionais da saúde da rede pública do município, visando à qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS)
101/2021	07/05/2021	**GEOMINE ENGENHARIA LTDA.**	4.897,00	31/12/2021	PE 007/2021	Realização de estudo para perfuração e construção de poço artesiano na Comunidade de Nossa Senhora das Graças.
102/2021	10/05/2021	**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**	365.093,78	10/08/2021	Concorrência 003/2021	Pavimentação asfáltica em TSD capa selante na estrada municipal para a Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora.
103/2021	11/05/2021	**JOSÉ CARLOS GREGOL**	5.850,00	02/02/2022	DPV 1536/2021	Manutenção e programação de central telefônica.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:C633D701